



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025 - Edição nº 1622

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 71/2025: "Dispõe sobre a designação do fiscal do contrato de nº 178/2025, Pregão Eletrônico 019/2025, e dá outras providências."
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2025.
- ERRATA - Edição 1610, página 31.
- AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO - Ivonete Martins de Souza Oliveira.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.
- TERMOS DE APOSTILAMENTOS - Contrato nº 165/2025 e Contrato nº 176/2025.
- AVISO E EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025.
- AVISO E EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025.
- AVISO E EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0049/2025.
- AVISO E EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0050/2025.
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 /2025 - Processo Seletivo nº 001/2025.
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NUMERADAS - Nº 022/2025 (Pregão Eletrônico nº 021/2025); Nº 023/2025 (Pregão Eletrônico nº 022/2025); Nº 024/2025 até Nº 030/2025 (Pregão Eletrônico nº 0023/2025).
- CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS NUMERADOS.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



PORTARIA Nº 71/2025, de 11 de Setembro de 2025.

“Dispõe sobre a designação do fiscal do contrato de nº 178/2025, Pregão Eletrônico 019/2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 108/2025, de 11 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor o sr. Aldemir Leite Junior, ocupante do cargo de Chefe de orçamento, matrícula sob nº 969, lotado nesta Secretaria de Finanças, CPF nº. 019.xxx.xxx-43, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 178/2025, Processo administrativo nº 116/2025, Pregão Eletrônico nº 019/2025, que versa sobre a prestação de serviços de administração e gerenciamento para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura Municipal de Ipuíara/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Ipuíara Ba. em 11 de Setembro de 2025

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.09.11 14:34:14 -03'00'

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO

Prefeito Municipal



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens necessários à realização de oficina de horta na Creche Municipal Mãe Venina do Município de Ipuíara/BA.

Contratado: BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.716.848/0001-00

Prazo de Vigência: 03 (três) meses.

Valor Total: R\$ 14.096,00 (quatorze mil e noventa e seis reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ipuíara/Ba, 11 de Setembro de 2025.

Marcus Vinícius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ERRATA

A Prefeitura Municipal de Ipuíara – Bahia torna conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do EXTRATO DO CONTRATO, publicado no dia 29 de Agosto de 2025, na edição 1610 e página 31, autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825, contendo as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

“Assinatura do Contrato: 12 de Agosto de 2025”

LEIA-SE:

“Assinatura do Contrato: 13 de Agosto de 2025”

Ipuíara, Bahia, 11 de Setembro de 2025

Vitor Leite Almeida
Agente de Contratação
Decreto nº 109/2025



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Jonival Lucas, 26 B – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br /
seceducipuiara2025@gmail.com



PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

O **Prefeito Municipal de Ipuíara**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 102 da Lei 010/2001, de 07/05/2001, Artigo 81, Inciso I (para tratamento de saúde), faz saber, que foi requerida e concedida à licença-prêmio à funcionária **Ivonete Martins de Souza Oliveira**, matrícula nº. 40, pelo período de 03 (três) meses, de 11/09/2025 a 10/12/2025, referente ao período aquisitivo (QUINQUÊNIO) de, 04/03/2011 a 03/03/2016. A mesma terá início a partir da publicação deste em imprensa oficial.

Publique-se:

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:3267524180
6

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.09.11 15:14:50
+03'00'

MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES MORENO
Prefeito Municipal

Ivonete Martins de Souza Oliveira
Funcionário (a)



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, para suprir as demandas do Município de Ipuíara - BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUÍARA, ESTADO DA BAHIA, sub assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Interna, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

- a) Empresa, **LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECCOES – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.112.177/0001-08, com endereço na Rua Professor Edgar Rios, nº 170, Bairro Cajá, Lauro de Freitas - BA – CEP: 42.722-000, pelo valor total de R\$ 288.909,80 (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e nove reais e oitenta centavos) no lote 1.
- b) Empresa, **DURVALINO SILVA FILHO**, inscrita no CNPJ nº 63.230.734/0001-87, com endereço na Praça Getúlio Vargas, nº 42, Bairro Centro, Ipuíara - BA – CEP: 47.590-000, pelo valor total de R\$ 74.954,00 (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) no lote 2.
- c) Empresa, **DURVALINO SILVA FILHO**, inscrita no CNPJ nº 63.230.734/0001-87, com endereço na Praça Getúlio Vargas, nº 42, Bairro Centro, Ipuíara - BA – CEP: 47.590-000, pelo valor total de R\$ 66.456,50 (sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) no lote 3.
- d) Empresa, **DURVALINO SILVA FILHO**, inscrita no CNPJ nº 63.230.734/0001-87, com endereço na Praça Getúlio Vargas, nº 42, Bairro Centro, Ipuíara - BA – CEP: 47.590-000, pelo valor total de R\$ 101.236,80 (cento e um mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) no lote 4.

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 531.557,10 (quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

RESOLVO:

Diante das considerações acima apresentadas, tendo em vista que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública, decido HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico acima epigrafado, para RATIFICAR como vencedora a empresa aqui identificada, nos valores apresentados na proposta realinhada.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Autorizo, portanto, que o agente de contratação/ pregoeiro, que proceda com os atos formais para a contratação do objeto homologado.

Ipuíara - Ba, 11 de Setembro de 2025.

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno

Prefeito Municipal



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº. 165/2025

MUNICÍPIO DE IPUÍARA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, com sede na Praça Santos Dumont, Nº 101, Centro, Ipuíara - Bahia. CEP: 47.590-000, Tel.: (77) 3646.1067, com endereço eletrônico: e-mail: licitacaopmipuiara@gmail.com, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcus Vinícius Rodrigues Moreno, brasileiro, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Federal nº. 14.133/21, resolve expedir o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº. 165/2025, firmado em 04 de Setembro de 2025, com a pessoa **ALCIDES BRANDÃO DA SILVA**. (Processo nº. 139/2025) objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em gestão pública de saúde, com foco na organização, planejamento, monitoramento e avaliação de processos e indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Ipuíara/BA, com vistas a incluir no contrato a indicação dos recursos orçamentários para exercício de 2025, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
-----	-----	-----	1600

Ipuíara/BA, 11 de setembro de 2025.

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO:32675241806
Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO:32675241806
Dados: 2025.08.12 17:10:58 -03'00'
MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES MORENO
Prefeito



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº. 176/2025

MUNICÍPIO DE IPUÍARA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, com sede na Praça Santos Dumont, Nº 101, Centro, Ipuíara - Bahia. CEP: 47.590-000, Tel.: (77) 3646.1067, com endereço eletrônico: e-mail: licitacaopmipuiara@gmail.com, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcus Vinícius Rodrigues Moreno, brasileiro, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Federal nº. 14.133/21, resolve expedir o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº. 176/2025, firmado em 09 de Setembro de 2025, com a pessoa **WK BOLSAS E BRINDES LTDA.** (Processo nº. 140/2025) objetivando a Contratação de empresa especializada para confecção de kit mochila personalizada, para atender as demandas da secretaria Municipal de Educação do Município de Ipuíara/Ba, com vistas a incluir no contrato a indicação dos recursos orçamentários para exercício de 2025, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
----	-----	33.90.39.00	-----

Ipuíara/BA, 11 de setembro de 2025.

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:32675241
806
MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES MORENO
Prefeito

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.09.11 16:33:05
-03'00'



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025
Processo Administrativo 149/2025

O Município de Ipuíara/BA, faz saber que realizará a dispensa de licitação eletrônica, na hipótese do Art. 75, inciso II, sob o nº 007/2025. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de enxoval destinado à adequada estruturação e padronização da Creche Municipal Mãe Venina do Município de Ipuíara/Ba.** Tipo: Menor Global. O período para envio das propostas será entre os dias 11/09/2025 à 16/09/2025. A sessão pública de lances terá início às 09h00min do dia 18/09/2025 até às 15h00min do dia 18/09/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF. O edital e seus anexos encontrar-se-ão disponíveis no endereço eletrônico: <https://ipuiara.ba.gov.br/diario-oficial/>, no site <http://www.licitanet.com.br>, ou no portal da transparência: [Transparência – Prefeitura Municipal de Ipuíara](#), podendo também ser solicitado pelo e-mail: licitacaopmipuiara@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Santos Dumont, nº 101 – Centro – Ipuíara/BA.

Ipuíara, Bahia, 11 de setembro de 2025.

Vitor Leite Almeida
Agente de Contratação
Decreto nº 109/2025



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025 de 04 de Setembro de 2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO IPUÍARA-BAHIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

PERÍODO DA PROPOSTA: 11/09/2025 às 8:00hs até 16/09/2025 às 23:59hs

Data da sessão: 18/09/2025

Link: <http://www.licitanet.com.br>

Horário da Fase de Lances: 9:00h às 15:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de enxoval destinado à adequada estruturação e padronização da Creche Municipal Mãe Venina do Município de Ipuíara/Ba, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica exclusivamente, pela plataforma www.licitanet.com.br;

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da LICITANET para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais,



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 4.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.2.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.2.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$100,00 (cem reais)**.
- 4.2.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.2.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.2.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.2.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.2.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.9. Habilitação jurídica:

6.9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9.2 **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas) hora.**

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta
- 9.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
- 9.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta
- 9.12.5 ANEXO V - Modelo Piloto

Ipuíara – BA, em 11 de setembro de 2025.

Vitor Leite Almeida
Agente de Contratação



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1. Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de enxoval destinado à adequada estruturação e padronização da Creche Municipal Mãe Venina, conforme, conforme especificação abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtd	Média Unitária	Média Total
1	Cortina Personalizada confeccionada em tecido Oxford 100% poliéster, cor verde, com medidas aproximadas de 1,50 m de altura x 2,40 m de largura. Produto com costura reforçada, acabamento superior em ilhós ou passador, já acompanhada de varão compatível com a largura da peça. O tecido Oxford deve apresentar resistência, caimento uniforme, fácil higienização e boa durabilidade, sendo adequado para ambientes escolares, administrativos ou residenciais.	un	40	R\$ 167,63	R\$ 6.705,20
2	Lençol solteiro com elástico, cor verde claro, medidas mínimas 88x188 cm, tecido macio, resistente e de fácil higienização, com costuras reforçadas e alta durabilidade.	un	50	R\$ 55,90	R\$ 2.795,00
3	Capa de colchão solteiro impermeável com zíper, verde, 88x188 cm. Resistente, lavável e de fácil higienização, protege contra líquidos, poeira e fungos, garantindo maior durabilidade ao colchão.	un	20	R\$ 121,17	R\$ 2.423,40
TOTAL GERAL				R\$ 11.923,60	

1.2. Os serviços a serem contratados são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2024.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 108/2025, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado,



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

2.2. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra sem regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A presente contratação tem como finalidade dotar a Creche Municipal Mãe Venina com enxoval completo, composto por lençóis, capas de colchão e cortinas personalizadas, de modo a assegurar melhores condições de conforto, higiene e ambientação para as crianças atendidas. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir higiene e segurança, uma vez que o uso de lençóis e capas de colchão confeccionados em materiais adequados contribui para a proteção da saúde infantil, reduzindo riscos de contaminação, alergias e proliferação de microrganismos. Também se busca proporcionar maior conforto e bem-estar, assegurando um ambiente acolhedor e adequado ao desenvolvimento infantil, conforme diretrizes de qualidade no atendimento da educação infantil.

3.2. As cortinas, por sua vez, serão confeccionadas de forma personalizada, observando o padrão cromático e decorativo estabelecido, o que possibilita a criação de um espaço lúdico, estimulante e harmonizado, reforçando a identidade institucional da rede municipal de ensino. Além do aspecto estético, a personalização das cortinas desempenha função prática, permitindo o controle da luminosidade nos ambientes, fator essencial tanto para a realização das atividades pedagógicas quanto para os momentos de descanso das crianças. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para a melhoria da infraestrutura física das creches municipais, garantindo ambientes mais adequados, acolhedores e seguros, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência e da dignidade da pessoa humana, bem como com os objetivos da política educacional municipal.

3.3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

3.3.1. Os quantitativos propostos foram definidos com base no número de turmas e ambientes da Creche Municipal Mãe Venina, considerando a necessidade de padronização e de atendimento adequado à demanda atual. Foram estimadas 40m cortinas personalizadas em tecido Oxford, metragem que corresponde à totalidade das salas de aula, dormitórios e demais ambientes que necessitam de controle de luminosidade, bem como à padronização estética das unidades de ensino. Quanto aos 50 lençóis de solteiro com elástico, a estimativa levou em conta o número de colchões existentes na creche, acrescido de margem mínima de reposição, visando assegurar a continuidade do uso em situações de desgaste natural ou eventual dano do material. Já as 20 capas de colchão impermeáveis foram dimensionadas de acordo com a quantidade necessária para garantir proteção adequada de parte dos colchões em uso contínuo, especialmente nos ambientes destinados ao descanso das crianças, possibilitando ainda a higienização e maior durabilidade do mobiliário escolar.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



3.3.2. Assim, os quantitativos definidos revelam-se proporcionais, razoáveis e compatíveis com a realidade das unidades educacionais, atendendo ao princípio da economicidade e garantindo condições adequadas de higiene, conforto e organização no ambiente escolar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta compreende a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de enxoval destinado à adequada estruturação e padronização da Creche Municipal Mãe Venina, abrangendo cortinas personalizadas, lençóis e capas de colchão. O objetivo central é assegurar a padronização e a adequada estruturação do ambiente escolar, promovendo melhores condições de conforto, higiene, organização e ambientação para as crianças atendidas.

4.2. Justifica-se a adoção dessa solução como a mais adequada às necessidades da Administração Pública Municipal, tendo em vista que a produção dos itens requer mão de obra especializada em costura e acabamento, utilização de tecidos específicos que garantam durabilidade e fácil higienização, bem como a confecção de cortinas personalizadas, ajustadas às medidas e ao padrão visual definido para cada unidade escolar.

4.3. A padronização do enxoval contribui diretamente para a criação de um ambiente escolar mais acolhedor, lúdico e funcional. Os lençóis e capas de colchão asseguram proteção, higiene e maior vida útil ao mobiliário, enquanto as cortinas personalizadas, além de harmonizar o espaço, desempenham função essencial no controle da luminosidade, favorecendo tanto o desenvolvimento das atividades pedagógicas quanto os momentos de descanso das crianças.

4.4. O Município de Ipuíara/BA não dispõe, em seu quadro de servidores efetivos, de equipe técnica ou estrutura adequada para confeccionar os itens demandados em escala compatível com a necessidade das creches. Essa limitação inviabiliza a execução direta pela Administração, o que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada, apta a fornecer os produtos conforme padrões de qualidade, acabamento e resistência exigidos para ambientes de uso coletivo.

4.5. Dessa forma, a contratação representa a solução mais eficiente e segura, alinhada aos princípios da economicidade e da eficiência, possibilitando à gestão municipal otimizar recursos, garantir o conforto e a saúde das crianças e oferecer um ambiente pedagógico estruturado e de qualidade.

4.6. Considerando que o valor estimado para a contratação encontra-se abaixo dos limites estabelecidos para contratações diretas, faz-se necessária a contratação da empresa por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para bens e serviços de pequeno valor. A adoção desse instrumento legal visa garantir a celeridade e a eficiência da Administração Pública Municipal, diante da urgência em estruturar adequadamente as creches com enxoval padronizado e personalizado, bem como da inexistência de equipe ou estrutura interna capaz de confeccionar os itens com a qualidade, o volume e a padronização exigidos.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



5. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Neste caso, não há possibilidade ou vantagem técnica ou econômica para o fracionamento da contratação, uma vez que o objeto consiste na confecção e fornecimento de enxoval (cortinas personalizadas, lençóis e capas de colchão), itens que se complementam para a adequada padronização e estruturação da creche municipal.

5.2. A contratação em lote único assegura maior eficiência operacional, facilita o controle contratual e possibilita o acompanhamento integrado da execução, garantindo uniformidade de qualidade, padrão estético e identidade visual nas unidades escolares.

5.3. A fragmentação da demanda comprometeria a padronização do enxoval, aumentaria a complexidade da fiscalização e poderia gerar divergências quanto ao tecido, cores e acabamentos, prejudicando a harmonia dos ambientes e o atendimento às necessidades da rede municipal.

5.4. Assim, justifica-se a contratação agrupada em lote único, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade, eficiência e racionalização administrativa.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a adequada execução da contratação, a empresa deverá comprovar experiência prévia na confecção e fornecimento de artigos de cama, mesa e banho, preferencialmente destinados a órgãos e entidades da Administração Pública, de forma a assegurar a entrega de produtos compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

6.2. Deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s) que comprovem a execução de fornecimento de itens similares em escopo, natureza e complexidade.

6.3. Os produtos a serem entregues deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- Confecção em tecido resistente, de fácil higienização e durabilidade comprovada;
- Cortinas confeccionadas em tecido Oxford, personalizadas e dimensionadas conforme medidas estabelecidas, com acabamento reforçado;
- Lençóis com elástico, resistentes e de fácil manutenção, compatíveis com colchões de medida mínima de 88x188 cm;
- Capas de colchão impermeáveis, laváveis e com fechamento em zíper, garantindo proteção contra líquidos, poeira e fungos;
- Padrão estético definido pela Administração, garantindo padronização de cores e identidade visual nas unidades escolares.

6.4. A empresa contratada deverá assegurar a entrega dos produtos dentro do prazo estipulado, em perfeitas condições de uso, acompanhados de garantia mínima de qualidade contra defeitos de fabricação, devendo ainda se responsabilizar por substituição imediata em caso de não conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto será realizada pela empresa contratada mediante **confecção e fornecimento do enxoval completo**, composto por cortinas personalizadas, lençóis e capas de colchão, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

7.2. As **cortinas personalizadas** deverão conter, obrigatoriamente, a logomarca da Prefeitura Municipal de Ipuíara e da Creche Mãe Venina, dispostas no barrado inferior da peça, garantindo a padronização visual e a identidade institucional das unidades escolares.

7.3. Os produtos deverão ser entregues **prontos para uso**, devidamente higienizados, embalados e identificados, em condições que assegurem a integridade física até a efetiva instalação ou distribuição nas creches.

7.4. A execução do contrato compreenderá as seguintes etapas:

- **Confecção do enxoval:** observando medidas, cores e acabamentos definidos;
- **Personalização das cortinas:** aplicação das logomarcas oficiais, de acordo com os padrões encaminhados pela Administração;
- **Entrega do material:** no prazo pactuado, diretamente nas unidades de ensino indicadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- **Conferência e recebimento:** com emissão de termo de recebimento provisório e, após a verificação da conformidade com as especificações, termo de recebimento definitivo.

7.5. A fiscalização da execução do objeto será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da comissão designada, que acompanhará as etapas de confecção, personalização e entrega, podendo solicitar ajustes, substituições ou adequações sempre que verificar desconformidade com o que foi especificado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**.

8.2. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.4. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.4.1 Habilitação:

a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ou registro comercial, no caso de empresa individual.

a.2) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

b.1) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

c.1) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

c.2) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

c.3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item solicitado.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE: 0250000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE: 2024 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

ELEMENTO: 339030000000 - Material de Consumo

FONTE: 1569

10. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 11.923,60 (onze mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A Contratada designará, formalmente, o preposto da empresa, antes do



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

11.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

11.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

11.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para entrega dos itens, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base na execução do objeto.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Recebimento

12.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de documento, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório do objeto, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o teste da execução do objeto.

12.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.2.3. A Contratante reserva-se o direito de realizar testes de qualidade nos produtos recebidos, podendo rejeitar peças que não atendam aos padrões acordados.

Do pagamento

12.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

12.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

12.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Ipuíara, Bahia, 01 de Setembro de 2025.

Ioná Pricila Andrade Oliveira Gonçalves
Secretaria Municipal de Educação



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº ____/2025.

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA-BA,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº ____/2025, cujo objeto é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	V.UNIT.	V.TOTAL
1				R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL				R\$ XX,XX	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____

(Nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IPUPARIA/BA E A EMPRESA
XXXXXXXXXX.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA - BAHIA, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, Nº 101, Centro, Ipuíara – Bahia, CEP: 47.59-000, Tel.: (77) 3646.1067, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcus Vinícius Rodrigues Moreno, brasileiro, portador de RG nº 968473105 – SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 326.752.418-06, aqui denominados de CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ sob nº XXXXXXXX, situado na XXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXX, XXXXXXXX - Ba, CEP nº XXXXXXXX, neste ato representado, pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, portador do CPF XXX.XXX.XXXX-XX, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) por XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e CPF XXXXXX, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0XX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações e características constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Especificação:

INSERIR PLANILHA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Dispensa;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de XX/XX/202X e encerramento em XX/XX/202X.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de xxxx, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 10 anos, conforme art. 107, da Lei nº 14.133/2021.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – O valor Total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: xxxxxxxxxxxxxx

DOTAÇÃO: xxxxxxxxxxxxxx

ELEMENTO DE DESPESAS: xxxxxxxxxxxx

FONTE: x

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- 10.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 10.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10.1.8. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.10 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração;
- 10.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 10.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

a. Multa:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;

3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ipuíara -BA, XX de XXXXX de 2025



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF- _____
2. _____ CPF- _____



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUTA

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ /2025.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato

(...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaramos que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO V

MODELO PILOTO



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025
Processo Administrativo 150/2025

O Município de Ipuíara/BA, faz saber que realizará a dispensa de licitação eletrônica, na hipótese do Art. 75, inciso II, sob o nº 008/2025. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos pedagógicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Ipuíara - BA.** Tipo: Menor Global. O período para envio das propostas será entre os dias 11/09/2025 à 16/09/2025. A sessão pública de lances terá início às 09h00min do dia 18/09/2025 até às 15h00min do dia 18/09/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF. O edital e seus anexos encontrar-se-ão disponíveis no endereço eletrônico: <https://ipuiara.ba.gov.br/diario-oficial/>, no site <http://www.licitanet.com.br>, ou no portal da transparência: [Transparência – Prefeitura Municipal de Ipuíara](#), podendo também ser solicitado pelo e-mail: licitacaopmipuiara@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Santos Dumont, nº 101 – Centro – Ipuíara/BA.

Ipuíara, Bahia, 11 de setembro de 2025.

Vitor Leite Almeida
Agente de Contratação
Decreto nº 109/2025



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025 de 10 de Setembro de 2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO IPUÍARA-BAHIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

PERÍODO DA PROPOSTA: 11/09/2025 às 8:00hs até 16/09/2025 às 23:59hs

Data da sessão: 18/09/2025

Link: <http://www.licitanet.com.br>

Horário da Fase de Lances: 9:00h às 15:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos pedagógicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Ipuíara - BA**, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica exclusivamente, pela plataforma www.licitanet.com.br;
- 2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da LICITANET para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais,



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 4.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.2.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.2.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$100,00 (cem reais)**.
- 4.2.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.2.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.2.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.2.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.2.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.9. Habilitação jurídica:

6.9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9.2 **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (Duas) hora.**

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação,



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta
- 9.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
- 9.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta

Ipuíara – BA, em 11 de setembro de 2025.

Vitor Leite Almeida
Agente de Contratação



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos pedagógicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Ipuíara - BA, conforme especificação abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtd	Média Unitária	Média Total
1	COLEÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DESTINADA A ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE II, CONTENDO CONJUNTO INTEGRADO DE LIVROS, CADERNOS DE ATIVIDADES, MANUAIS E MATERIAIS ILUSTRADOS, ELABORADOS PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, MOTOR, SOCIAL E EMOCIONAL DAS CRIANÇAS. O MATERIAL ESTÁ ADEQUADO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), ABRANGENDO EXPERIÊNCIAS DE LINGUAGEM, RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO, COORDENAÇÃO MOTORA, EXPRESSÃO ARTÍSTICA, IDENTIDADE E AUTONOMIA. A COLEÇÃO TAMBÉM INCLUI MATERIAL DE APOIO AO PROFESSOR, GARANTINDO ATIVIDADES LÚDICAS, INTERATIVAS E INCLUSIVAS, VOLTADAS ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS DA CRECHE II.	un	50	R\$ 345,04	R\$ 17.252,00
2	LIVRO DIDÁTICO DESTINADO A ESTUDANTES DO GRUPO 03, VOL. 1, DESENVOLVIDO PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA LEITURA, ESCRITA, LINGUAGEM ORAL E COMPREENSÃO DE TEXTO. MATERIAL ILUSTRADO, COM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS ADEQUADAS À FAIXA ETÁRIA, INCENTIVANDO CRIATIVIDADE, RACIOCÍNIO LÓGICO, INTERAÇÃO E AUTONOMIA DO ALUNO. O LIVRO POSSUI CONTEÚDO ORGANIZADO POR UNIDADES TEMÁTICAS, SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS E ATIVIDADES LÚDICAS, FACILITANDO O TRABALHO DO PROFESSOR E A MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA.	un	53	R\$ 282,55	R\$ 14.975,15
3	LIVRO DIDÁTICO DESTINADO A ESTUDANTES DO GRUPO 04, VOL. 2, DESENVOLVIDO PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA LEITURA, ESCRITA, LINGUAGEM ORAL E COMPREENSÃO DE TEXTO. MATERIAL ILUSTRADO, COM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS ADEQUADAS À FAIXA ETÁRIA, ESTIMULANDO CRIATIVIDADE, RACIOCÍNIO LÓGICO, INTERAÇÃO E AUTONOMIA DO ALUNO. O LIVRO É ORGANIZADO EM UNIDADES TEMÁTICAS COM SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS E ATIVIDADES LÚDICAS, FACILITANDO O TRABALHO DO PROFESSOR E A MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA.	un	50	R\$ 282,55	R\$ 14.127,50
4	LIVRO DIDÁTICO DESTINADO A ESTUDANTES DO GRUPO 05, VOL. 3, DESENVOLVIDO PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA LEITURA, ESCRITA, LINGUAGEM ORAL E COMPREENSÃO DE TEXTO. MATERIAL ILUSTRADO, COM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS ADEQUADAS À FAIXA ETÁRIA, ESTIMULANDO CRIATIVIDADE, RACIOCÍNIO LÓGICO, INTERAÇÃO E AUTONOMIA DO ALUNO. O LIVRO É ORGANIZADO EM UNIDADES TEMÁTICAS COM SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS E ATIVIDADES LÚDICAS, FACILITANDO O TRABALHO DO PROFESSOR E A MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA.	un	50	R\$ 282,55	R\$ 14.127,50
TOTAL GERAL				R\$ 60.482,15	

1.2. Os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2024.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



2.1. A presente contratação tem como finalidade assegurar a disponibilização de materiais didáticos pedagógicos adequados e atualizados para utilização nas unidades de ensino do Município de Ipuíara/BA.

2.2 A oferta de materiais didáticos constitui instrumento essencial para o processo de ensino-aprendizagem, uma vez que possibilita o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), favorecendo metodologias inovadoras e garantindo suporte pedagógico tanto para professores quanto para estudantes.

2.3 São objetivos da presente contratação:

- Garantir a disponibilidade de materiais didáticos pedagógicos para as unidades de ensino da rede municipal.
- Apoiar o trabalho dos docentes com recursos que fortaleçam o processo de ensino-aprendizagem.
- Assegurar igualdade de acesso dos estudantes aos conteúdos educacionais.
- Contribuir para a melhoria da qualidade da educação básica no Município.
- Atender às metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação e às diretrizes da BNCC.

2.4 A disponibilização de materiais didáticos pedagógicos de forma planejada e estruturada constitui medida indispensável para assegurar a continuidade e a efetividade das políticas públicas educacionais desenvolvidas pelo Município de Ipuíara/BA. A contratação permitirá suprir lacunas existentes na rede de ensino, garantindo que os professores disponham dos instrumentos necessários para desempenhar suas funções com maior eficiência, ao mesmo tempo em que possibilita aos estudantes condições mais adequadas de aprendizado, contribuindo para a redução da evasão escolar e para a elevação dos índices educacionais.

2.5. Dessa forma, a presente contratação alinha-se ao dever constitucional do Município de promover educação de qualidade, cumprindo os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Trata-se, portanto, de uma medida estratégica, que além de atender às demandas imediatas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, projeta impactos positivos de médio e longo prazo na formação cidadã, social e profissional dos alunos da rede pública municipal.

2.5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

2.5.1. O quantitativo estimado de materiais didáticos pedagógicos foi definido a partir do levantamento realizado junto à Secretaria Municipal de Educação, considerando a matrícula ativa dos alunos na rede de ensino e as necessidades específicas de cada unidade escolar. Tal estimativa levou em conta, ainda, a reposição de materiais já utilizados e a necessidade de garantir estoque mínimo de segurança para situações de eventual aumento da demanda.

2.5.2 A definição dos quantitativos busca assegurar que todos os estudantes e professores sejam contemplados de forma igualitária, evitando tanto o risco de insuficiência de material, que comprometeria a qualidade do processo de ensino-aprendizagem, quanto o excesso que poderia gerar desperdício de recursos públicos. Assim, a estimativa apresentada reflete critérios objetivos de dimensionamento, alinhados às diretrizes pedagógicas da Secretaria e aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais didáticos pedagógicos destinados às unidades escolares do Município de Ipuíara/BA. O fornecimento deverá contemplar itens diversificados e adequados às diferentes etapas da educação básica, de modo a atender plenamente às demandas identificadas junto às escolas municipais.

3.2 O atendimento será realizado por meio da entrega direta dos materiais no local indicado



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



pela Administração, observadas as condições de qualidade, durabilidade e conformidade técnica exigidas.

3.3 A contratada deverá assegurar o cumprimento dos prazos de entrega, a garantia dos produtos fornecidos e a substituição em caso de vício ou defeito.

3.4 A execução da contratação será acompanhada pela equipe técnica da Secretaria, a fim de garantir que os materiais recebidos estejam em conformidade com as especificações definidas no Termo de Referência, assegurando, assim, eficiência no processo de ensino-aprendizagem e a plena satisfação do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade deles.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. A entrega deverá ser de ATÉ 08 (OITO) DIAS ÚTEIS recebimento da ordem de fornecimento, mediante comunicação oficial da Secretaria solicitante.

4.4. Os produtos devem ser entregues em embalagens adequadas para evitar danos no transporte e manuseio.

4.5. Cada embalagem deve conter identificação do item, fabricante, validade (quando aplicável) e instruções de uso e higienização.

4.6. O fornecedor deve garantir a substituição de itens defeituosos sem ônus para a Administração Pública.

4.7. Conformidade com Normas Técnicas: Os produtos devem atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras regulamentações aplicáveis.

4.8. Os itens devem ser livres de rebarbas, rachaduras ou defeitos que comprometam seu uso seguro.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de CONTRATAÇÃO DIRETA, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL.

5.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.3.8. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



6.1 Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

6.1.1. A entrega será realizada, mediante solicitação da secretaria, a qual formulará o pedido através de requisição, tendo a licitante o prazo de ATÉ 08 (OITO) DIAS ÚTEIS para entregar os produtos solicitados;

7.1.1. Os itens deverão ser entregues em embalagens apropriadas, contendo especificações do fabricante e manual de instruções em português;

7.1.2. O fornecedor deverá garantir a substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, e com aprovação técnica.

7.1.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, Localizada na Av. Jonival Lucas, nº 26B, Ipuíara/BA, CEP 47590-000, mediante agendamento prévio no horário das 08:00h às 17:00h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail compraspmipuiara@gmail.com.

7.1.4. Caso detecte alguma falha na entrega, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 3 (três) dias dos produtos, sem prejuízo das sanções previstas.

7.1.5. A Prefeitura não é obrigada a contratar os produtos descritos neste termo na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito são ESTIMATIVAS, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento TOTAL ou NÃO do objeto desta licitação.

7.2 Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

7.3. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

7.4 O objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 10 dias úteis.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.7. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE: 0250000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE: 2024 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ELEMENTO: 339030000000 - Material de Consumo

FONTE: 1569

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ R\$ 60.482,15 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos)**.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A Contratada designará, formalmente, o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para entrega dos itens, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base na execução do objeto.

Recebimento

10.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de documento, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório do objeto, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto.

10.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.2.3. A Contratante reserva-se o direito de realizar testes de qualidade nos produtos recebidos, podendo rejeitar peças que não atendam aos padrões acordados.

Do pagamento

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



10.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Ipuíara, Bahia, 10 de Setembro de 2025.

Ioná Pricila Andrade Oliveira Gonçalves
Secretaria Municipal de Educação



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº ____/2025.

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA-BA,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº ____/2025, cujo objeto é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	V.UNIT.	V.TOTAL
1				R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL				R\$ XX,XX	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____

(Nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal Ipuíara /BA, sediada na praça dos poderes, 95, centro, na cidade de Ipuíara /Estado Bahia.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

12.16 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em **XXXXXXXXXXXX**.

12.17 . Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.18 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



12.19 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.20 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.21 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.22 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.16 São obrigações do Contratante:

13.17 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. XXXXXXXXXX (fiscal do contrato).

9.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



10.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.7. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.8 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

10.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

10.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

13.1. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

14.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



privilegiado que outro possa ser.
15.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ipuíara - BA, XX de XXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATA

Fiscal de contrato
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

testemunhas

1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CPF Nº XX.XXX.XXX-XX
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CPF Nº XX.XXX.XXX-XX



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUTA

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ /2025.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato

(...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 145/2025
DISPENSA 0049/2025

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA**, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Ipuíara - BA. Prazo de Entrega das Propostas: Até às 23:59hrs do dia 16/09/2025, devendo ser enviada através do e-mail: licitacaopmipuiara@gmail.com; ou entregue pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ipuíara-BA, situada na Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro Centro, Ipuíara/BA, conforme horário de expediente, até às 17:00hs do dia 16/09/2025. O critério de julgamento adotado será o menor valor global da totalidade do serviço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. O Edital e seus Anexos com todas as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no portal eletrônico: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-ipuiara>, podendo também ser solicitado pelo e-mail: licitacaopmipuiara@gmail.com. O presente Aviso está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo site do Diário Oficial do Município. Para maiores informações, no horário das 08h00min às 12h00min, no setor de licitação, situado na Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro Centro, Ipuíara/BA. Base Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Ipuíara-BA, 11 de setembro de 2025.

Vitor Leite Almeida
Agente de Contratação
Decreto nº 109/2025



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2025 de 29 de Agosto de 2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, com sede na Praça Santos Dumont, Nº 101, Centro, Ipuíara – Bahia, CEP: 47.59-000, por intermédio do Setor de Licitação, tornam público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Ipuíara - BA, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ipuíara/BA, para exercício de 2025:

UNIDADE: 0250000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE: 2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2049 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR, QUADRAS E PRAÇAS DE ESPORTES - 2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

ELEMENTO: 33.90.30.00. Material de Consumo

FONTE: 1500

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 17.799,74 (dezesete mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)**.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaopmipuiara@gmail.com, ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2025.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **16/09/2025 às 23h59min**



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



4.1.2 O proponente interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência.

4.2.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto com a proposta ou no prazo de 24h após a solicitação do Agente de contratação.

5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado o recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Havendo eventual empate entre propostas, será realizado sorteio, para realização do sorteio será agendada sessão por videoconferência.

5.4.1. O link para a sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização da Autoridade Competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O proponente terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou via Email, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do proponente e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, caso necessário, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

6.6. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.

7.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação:

7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente:

7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro 7.10. Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, que deverão ser comprovadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação feita pelo Agente de Contratação.

8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação deste chamamento.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Ipuíara/BA, 11 de Setembro de 2025.

Vitor Leite Almeida
Agente de Contratação



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Ipuíara - BA, conforme especificação abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Média
1	Bola de futebol de campo, tamanho oficial nº 5, confeccionada em PU de alta resistência com 32 gomos selados termicamente, garantindo maior durabilidade e menor absorção de água. Peso entre 420 g e 445 g, circunferência entre 68 cm e 70 cm, conforme normas oficiais da FIFA. Possui 4 camadas internas em EVA e tecido, proporcionando maior maciez e controle de bola. Câmara de borracha butílica com miolo removível e sistema de balanceamento que assegura melhor estabilidade em voo. Ideal para competições oficiais em gramado natural, com acabamento texturizado antiderrapante, costura invisível e resistência mínima a 1.000 chutes em laboratório. Cor predominantemente branca com detalhes em azul, prata e preto.	un	50	R\$ 121,67	R\$ 6.083,50
2	Bomba de ar manual com agulha metálica acoplada, ideal para inflar bolas esportivas como futebol, vôlei, basquete e similares. Estrutura leve e resistente, com empunhadura anatômica que proporciona facilidade no manuseio. Acompanha agulha rosqueável padrão internacional, compatível com a maioria das válvulas de bolas disponíveis no mercado. Produto de uso prático, portátil e eficiente, indicado para uso escolar, recreativo ou profissional.	un	2	R\$ 79,78	R\$ 159,56
3	CONJUNTO CAMISAS E SHORTES PADRÃO ARBITRO E AUXILIARES FUTEBOL (TAM. G. 77 CM DE ALTURA E 59 CM DE LARGURA) 3 NA COR VERDE LIMÃO E 3 NA COR AMARELA E 6 PARES DE MEIÕES, 3 AMARELOS E 3 VERDE LIMÃO	kit	4	R\$ 200,54	R\$ 802,16
4	Kit completo para árbitro de futebol, composto por três itens essenciais para a condução das partidas: Apito ABS com cordão: apito profissional em plástico ABS livre de BPA, com bolinha interna em cortiça ou isopor, que não absorve água.	kit	2	R\$ 118,30	R\$ 236,60



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



	Embocadura anatômica, som grave de aproximadamente 115 dB, anel de fixação de 1,5 cm de diâmetro para cordão, dimensões 5,1 x 1,5 cm (C x L), cor preta. Jogo de cartões: um par de cartões de advertência, amarelo e vermelho, fabricados em material resistente, apropriados para uso contínuo em partidas oficiais. Cronômetro : cronômetro digital de precisão, resistente, com funções básicas de contagem regressiva e cronômetro, adequado para controle de tempo de jogos e treinamentos.				
5	PAR BANDEIRAS DE ARBITO AUXILIAR, JUIZ BANDEIRINHAS DE FUTEBOL PROFISSIONAL 4 GOMOS 40 CM X 34,3 CM (LARANJA CLARO, VERDE CLARO)	par	2	R\$ 120,53	R\$ 241,06
6	TROFÉU CAMPEAO SERIE (A) GRANDE TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 120 cm. LARGURA SUPERIOR – 16,50 cm. LARGURA INFERIOR – 21,20 cm. ALTURA DA BASE16,50 cm. PESO APROXIMADO – 3,00 KG CORES- DOURADO, PRATA E PRETO. CORES ALTERNATIVAS: BOLA COM GOMOS EM AZUL, VERMELHO, VERDE COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONES, TAMPAS, ESTATUETAS FIXAS DE BOLA DE FUTEBOL COM GOMOS PINTADOS, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	un	2	R\$ 743,33	R\$ 1.486,66
7	TROFÉU VICE-CAMPEAO SERIE (A) TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 110 cm. LARGURA SUPERIOR – 13,50 cm. LARGURA INFERIOR – 21,20 cm. ALTURA DA BASE16,50 cm. PESO APROXIMADO – 2,80 KG CORES- DOURADO, PRATA E PRETO. CORES ALTERNATIVAS: BOLA COM GOMOS EM AZUL, VERMELHO, VERDE COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONES, TAMPAS, ESTATUETAS FIXAS DE BOLA DE FUTEBOL COM GOMOS PINTADOS, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO	un	2	R\$ 717,60	R\$ 1.435,20
8	TROFÉU TERCEIRO COLOCADO SERIE (A) TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 103 cm. LARGURA SUPERIOR – 13,40 cm. LARGURA INFERIOR – 21,20 cm. ALTURA DA BASE16,50 cm. PESO APROXIMADO – 2,70 KG CORES- DOURADO, PRATA E PRETO. CORES ALTERNATIVAS: BOLA COM GOMOS EM AZUL, VERMELHO, VERDE COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONES, TAMPAS, ESTATUETAS FIXAS DE BOLA DE FUTEBOL COM GOMOS PINTADOS,	un	2	R\$ 651,34	R\$ 1.302,68



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



	ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO				
9	TROFÉU (CAMPEAO SERIE B) GRANDE TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 73 cm. LARGURA SUPERIOR – 13,40 cm. LARGURA INFERIOR – 14,50 cm. ALTURA DA BASE11 cm. PESO APROXIMADO – 1,90 KG CORES – DOURADO, PRATA, VERDE, PRETO CORES ALTERNATIVAS: FIGURA DE BOLA NAS CORES PRATA OU DOURADO COM GOMOS NAS CORES VERMELHA, PRETO OU AZUL. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONE COM TAMPA, FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL COM GOMOS PINTADOS, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	un	1	R\$ 295,67	R\$ 295,67
10	TROFÉU VICE-CAMPEAO SERIE (B) GRANDE TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 66 cm. LARGURA SUPERIOR – 13,40 cm. LARGURA INFERIOR – 12,10 cm. ALTURA DA BASE9,10 cm. PESO APROXIMADO – 1,10 KG CORES – DOURADO, PRATA, VERDE, PRETO CORES ALTERNATIVAS: FIGURA DE BOLA NAS CORES PRATA OU DOURADO COM GOMOS NAS CORES VERMELHA, PRETO OU AZUL. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONE COM TAMPA, FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL COM GOMOS PINTADOS, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	un	1	R\$ 259,49	R\$ 259,49
11	TROFEUS TERCEIRO COLOCADO SERIE (B) GRANDE TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 54 cm. LARGURA SUPERIOR – 10,50 cm. LARGURA INFERIOR – 10,10 cm. ALTURA DA BASE- 7,50 cm. PESO APROXIMADO – 750 gr CORES – DOURADO, PRATA, VERDE, PRETO CORES ALTERNATIVAS: FIGURA DE BOLA NAS CORES PRATA OU DOURADO COM GOMOS NAS CORES VERMELHA, PRETO OU AZUL. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONE COM TAMPA, FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL COM GOMOS PINTADOS, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	un	1	R\$ 158,33	R\$ 158,33
12	TROFÉU MEDIO ARTILHEIRO CRAQUE: (PRIMEIRA DIVISÃO) TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 27 cm. LARGURA SUPERIOR – 13,40 cm. LARGURA INFERIOR – 15 cm. ALTURA DA BASE- 10 cm. PESO APROXIMADO – 1,50 KG CORES – DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE QUADRADA, SUPORTE COM ANEL, ESTATUETA FIXA	un	1	R\$ 168,05	R\$ 168,05



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



	DE CHUTEIRA DE FUTEBOL. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO				
13	TROFÉU PREMIAÇÃO MELHOR GOLEIRO, (PRIMEIRA DIVISAO).TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 41cm. LARGURA SUPERIOR – 29 cm. LARGURA INFERIOR – 15 cm. ALTURA DA BASE- 10 cm. PESO APROXIMADO – 1,70 KG CORES – DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE QUADRADA, SUPORTE COM ANEL, ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO	un	1	R\$ 173,33	R\$ 173,33
14	TROFÉU BOLA DE OURO FUTEBOL (PRIMEIRA DIVISAO)TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 47cm. LARGURA SUPERIOR – 19 cm. LARGURA INFERIOR – 15 cm. ALTURA DA BASE- 10 cm. PESO APROXIMADO – 1,70 KG CORES – DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE QUADRADA, SUPORTE COM ANEL, ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO	un	1	R\$ 146,00	R\$ 146,00
15	TROFÉU FUTEBOL CHUTEIRA DE OURO ARTILHEIRO DESTAQUE - SEGUNDA DIVISÃO. TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 23 cm. LARGURA SUPERIOR – 20 cm. LARGURA INFERIOR – 22,50 cm. ALTURA DA BASE- 5,6 cm. PESO APROXIMADO – 790 gr CORES – DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OVAL, SUPORTE, ESTATUETA FIXA DE CHUTEIRA DE FUTEBOL OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO	un	1	R\$ 137,12	R\$ 137,12
16	TROFÉU DE GOLEIRO CAMPEAO FUTEBOL (SEGUNDA DIVISÃO) TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 34 cm. LARGURA SUPERIOR – 29 cm. LARGURA INFERIOR – 22,50 cm. ALTURA DA BASE- 5,6 cm. PESO APROXIMADO – 1,10 KG CORES – DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OVAL, SUPORTE, ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO DE FUTEBOL OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO	un	1	R\$ 137,00	R\$ 137,00
17	TROFÉU FUTEBOL ARTILHEIRO/MELHOR JOGADOR (SEGUNDA DIVISAO). TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 39 cm. LARGURA SUPERIOR – 19 cm. LARGURA INFERIOR – 22,50 cm. ALTURA DA BASE- 5,6 cm. PESO APROXIMADO – 1,10 KG CORES – DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OVAL, SUPORTE,	un	1	R\$ 137,28	R\$ 137,28



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



	ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO				
18	MEDALHA ESPORTIVA DE OURO REDONDA, fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 75 mm e centro. Com bordas raiadas e polidas. Espessura máxima de 3,0 mm. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha acompanhada de fita de cetim na COR verde com 2,5 cm de largura	un	25	R\$ 10,77	R\$ 269,25
19	MEDALHA ESPORTIVA DE PRATA REDONDA, fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 75 mm. Com bordas raiadas e polidas. Espessura máxima de 3,0 mm. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha acompanhada de fita de cetim na COR AZUL com 2,5 cm de largura	un	25	R\$ 10,77	R\$ 269,25
20	MEDALHA ESPORTIVA DE BRONZE REDONDA, fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 75 mm. Com bordas raiadas e polidas. Espessura máxima de 3,0 mm. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha acompanhada de fita de cetim na COR AMARELA com 2,5 cm de largura.	un	25	R\$ 10,77	R\$ 269,25
21	MEDALHA ESPORTIVA DE BRONZE REDONDA, fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 75 mm. Com bordas raiadas e polidas. Espessura máxima de 3,0 mm. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha acompanhada de fita de cetim na COR BRANCA com 2,5 cm de largura.	un	25	R\$ 10,77	R\$ 269,25
22	MEDALHA ESPORTIVA DE OURO redonda fundida em liga metálica de zamac, com 55 mm de diâmetro, com figura em alto relevo no formato chuteira e bola de futebol e com detalhes raiados na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,5 mm. Metalizada a alto vácuo e pintada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. acompanhada de fita de cetim nas cor verde com 2,5 cm de largura.	un	25	R\$ 10,22	R\$ 255,50
23	MEDALHA ESPORTIVA DE PRATA redonda fundida em liga metálica de zamac, com 55 mm de diâmetro, com figura em alto relevo no formato chuteira e bola de futebol e com detalhes raiados na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,5 mm. Metalizada a alto vácuo e pintada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. acompanhada de fita de cetim na cor AZUL com 2,5 cm de largura.	un	25	R\$ 10,22	R\$ 255,50



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



24	MEDALHA ESPORTIVA DE BRONZE redonda fundida em liga metálica de zamac, com 55 mm de diâmetro, com figura em alto relevo no formato chuteira e bola de futebol e com detalhes raiados na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,5 mm. Metalizada a alto vácuo e pintada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. acompanhada de fita de cetim na cor AMARELA com 2,5 cm de largura.	un	25	R\$ 10,22	R\$ 255,50
25	MEDALHA ESPORTIVA DE BRONZE redonda fundida em liga metálica de zamac, com 55 mm de diâmetro, com figura em alto relevo no formato chuteira e bola de futebol e com detalhes raiados na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,5 mm. Metalizada a alto vácuo e pintada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. acompanhada de fita de cetim na cor BRANCA com 2,5 cm de largura.	un	25	R\$ 10,22	R\$ 255,50
26	Camisa confeccionada em tecido leve e respirável, proporcionando conforto durante o uso prolongado. Na cor verde limão vibrante, tamanho G, com a palavra "Organização" estampada de forma visível, garantindo fácil identificação da equipe em eventos, competições ou atividades. Ideal para uso em ambientes internos e externos, oferecendo praticidade, conforto e destaque visual.	un	15	R\$ 45,07	R\$ 676,05
27	Carrinho manual para marcação de linhas em campos de futebol, com reservatório para cal ou tinta de capacidade de 3 litros, projetado para aplicação precisa de faixas com largura de 12 cm. Estrutura metálica robusta com pintura anticorrosiva, equipado com rodas de borracha que garantem fácil mobilidade e estabilidade em terrenos variados. Sistema de distribuição calibrado para garantir uniformidade na aplicação do material, proporcionando faixas nítidas e duradouras.	un	1	R\$ 1.665,00	R\$ 1.665,00

TOTAL GERAL	R\$ 17.799,74 (Dezessete mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)
--------------------	--

1.2. Os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2024.

1.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A prática esportiva é reconhecida como um importante instrumento de inclusão social, melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento físico e mental da população. Dessa forma, a disponibilização de materiais adequados e de qualidade é essencial para garantir a realização de atividades esportivas em diversas modalidades, beneficiando crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em projetos sociais, competições, treinamentos e eventos promovidos pelo Município.

2.2. A presente aquisição visa suprir a necessidade de reposição e ampliação do estoque desses materiais, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo e a necessidade de atender às demandas de novas unidades ou projetos implementados pelo Município. Além disso, busca-se assegurar maior eficiência na execução das atividades cotidianas, proporcionando melhores condições de trabalho para os servidores e atendimento adequado à população.

2.3. Esses materiais serão destinados ao campeonato municipal e programas de incentivo ao esporte comunitário. Além disso, a aquisição desses materiais está alinhada às diretrizes do Plano Nacional do Esporte e às políticas públicas municipais voltadas à promoção da saúde e do bem-estar da população, garantindo que o Município possa oferecer infraestrutura e suporte adequado para as práticas esportivas.

2.4. Diante do exposto, a aquisição dos referidos materiais esportivos faz-se necessária para atender à crescente demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, possibilitando a ampliação e qualificação das ações esportivas no Município de Ipuíara - BA. Assim, justifica-se a necessidade da aquisição, considerando o interesse público e os benefícios sociais proporcionados pela prática esportiva.

2.5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

2.5.1. Considerando que a aquisição dos materiais esportivos será realizada por meio de uma dispensa de licitação, por menor preço global, a estimativa do quantitativo foi elaborada com base nas demandas atuais e na previsão de eventos da secretaria municipal, ao longo do período de vigência da contratação.

2.5.2. Como se trata de materiais sujeitos a desgaste pelo uso contínuo, foi estimado um quantitativo que contemple tanto a reposição quanto a ampliação do estoque estratégico para atender a necessidades emergenciais. A estimativa também visou garantir a economicidade e evitar aquisições fragmentadas, otimizando a logística de fornecimento e assegurando melhores condições comerciais para a Administração.

2.5.4. Dessa forma, a dispensa de licitação, permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, sem a necessidade de estoque excessivo, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Além disso, o quantitativo estimado foi dimensionado com base em critérios técnicos e administrativos, assegurando o atendimento adequado das demandas municipais dentro dos princípios da economicidade, eficiência e planejamento estratégico na gestão dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Ipuíara - BA.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



3.2. Visando atender à necessidade pública do Município, já exposta anteriormente na justificativa apresentada pela secretaria demandante, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que é solução viável disponível no mercado, tendo em vista que é uma demanda recorrente. A aquisição desses nos quantitativos necessários é a melhor solução para atender às demandas do Município. Tendo em vista a eficiência operacional já que a compra planejada assegura que os materiais estejam disponíveis para atender prontamente às necessidades do Município, evitando atrasos causados por processos repetitivos de compras emergenciais ou desorganizadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade deles.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. A entrega deverá ser de ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS recebimento da ordem de fornecimento, mediante comunicação oficial da Secretaria solicitante.
- 4.4. Os produtos devem ser entregues em embalagens adequadas para evitar danos no transporte e manuseio.
- 4.5. Cada embalagem deve conter identificação do item, fabricante, validade (quando aplicável) e instruções de uso e higienização.
- 4.6. O fornecedor deve garantir a substituição de itens defeituosos sem ônus para a Administração Pública.
- 4.6. Os materiais esportivos devem ser fabricados com materiais resistentes e de qualidade compatível com o uso contínuo.
- 4.7. Conformidade com Normas Técnicas: Os produtos devem atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras regulamentações aplicáveis.
- 4.8. Os itens devem ser livres de rebarbas, rachaduras ou defeitos que comprometam seu uso seguro.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de CONTRATAÇÃO DIRETA, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL.

5.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.3.8. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



5.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1 Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

6.1.1. A entrega será realizada, mediante solicitação da secretária, a qual formulará o pedido através de requisição, tendo a licitante o prazo de ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS para entregar os produtos solicitados;

7.1.1. Os itens deverão ser entregues em embalagens apropriadas, contendo especificações do fabricante e manual de instruções em português;

7.1.2. O fornecedor deverá garantir a substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, e com aprovação técnica.

7.1.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Prédio da prefeitura Municipal, Localizada na Praça Santos Dumont, nº101, Ipuíara/BA, CEP 47590-000, mediante agendamento prévio no horário das 08:00h às 17:00h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail compraspmipuiara@gmail.com

7.1.4. Caso detecte alguma falha na entrega, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 3 (três) dias dos produtos, sem prejuízo das sanções previstas.

7.1.5. A Prefeitura não é obrigada a contratar os produtos descritos neste termo na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito são ESTIMATIVAS, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento TOTAL ou NÃO do objeto desta licitação.

7.2 Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

7.3. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

7.4 O objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 10 dias úteis.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.7. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE: 0250000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE: 2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2049 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR, QUADRAS E PRAÇAS DE ESPORTES - 2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

ELEMENTO: 33.90.30.00. Material de Consumo

FONTE: 1500

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 17.799,74 (dezesete mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)**.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A Contratada designará, formalmente, o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.8. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para entrega dos itens, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base na execução do objeto.

Recebimento

10.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de documento, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório do objeto, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto.

10.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



10.2.3. A Contratante reserva-se o direito de realizar testes de qualidade nos produtos recebidos, podendo rejeitar peças que não atendam aos padrões acordados.

Do pagamento

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



10.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Ipuíara – BA, 28 de Agosto de 2025.

Ioná Pricila Andrade Oliveira Gonçalves
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº 0XX/2025.

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA/BA,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº 0XX/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer do Município de Ipuíara - BA, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

Item	Especificação	Und	Qtd	Unitário	Total
1	Bola de futebol de campo, tamanho oficial nº 5, confeccionada em PU de alta resistência com 32 gomos selados termicamente, garantindo maior durabilidade e menor absorção de água. Peso entre 420 g e 445 g, circunferência entre 68 cm e 70 cm, conforme normas oficiais da FIFA. Possui 4 camadas internas em EVA e tecido, proporcionando maior maciez e controle de bola. Câmera de borracha butílica com miolo removível e sistema de balanceamento que assegura melhor estabilidade em voo. Ideal para competições oficiais em gramado natural, com acabamento texturizado antiderrapante, costura invisível e resistência mínima a 1.000 chutes em laboratório. Cor predominantemente branca com detalhes em azul, prata e preto.	un	50	R\$	R\$
2	Bomba de ar manual com agulha metálica acoplada, ideal para inflar bolas esportivas como futebol, vôlei, basquete e similares. Estrutura leve e resistente, com empunhadura anatômica que proporciona facilidade no manuseio. Acompanha agulha rosqueável padrão internacional, compatível com a maioria das válvulas de bolas disponíveis no mercado. Produto de uso prático, portátil e eficiente, indicado para uso escolar, recreativo ou profissional.	un	2	R\$	R\$
3	CONJUNTO CAMISAS E SHORTES PADRÃO ARBITRO E AUXILIARES FUTEBOL (TAM. G. 77 CM DE ALTURA E 59	kit	4	R\$	R\$



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



	CM DE LARGURA) 3 NA COR VERDE LIMÃO E 3 NA COR AMARELA E 6 PARES DE MEIÕES, 3 AMARELOS E 3 VERDE LIMÃO				
4	Kit completo para árbitro de futebol, composto por três itens essenciais para a condução das partidas: Apito ABS com cordão: apito profissional em plástico ABS livre de BPA, com bolinha interna em cortiça ou isopor, que não absorve água. Embocadura anatômica, som grave de aproximadamente 115 dB, anel de fixação de 1,5 cm de diâmetro para cordão, dimensões 5,1 x 1,5 cm (C x L), cor preta. Jogo de cartões: um par de cartões de advertência, amarelo e vermelho, fabricados em material resistente, apropriados para uso contínuo em partidas oficiais. Cronômetro : cronômetro digital de precisão, resistente, com funções básicas de contagem regressiva e cronômetro, adequado para controle de tempo de jogos e treinamentos.	kit	2	R\$	R\$
5	PAR BANDEIRAS DE ARBITO AUXILIAR, JUIZ BANDEIRINHAS DE FUTEBOL PROFISSIONAL 4 GOMOS 40 CM X 34,3 CM (LARANJA CLARO, VERDE CLARO)	par	2	R\$	R\$
6	TROFEU CAMPEAO SERIE (A) GRANDE TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 120 cm. LARGURA SUPERIOR – 16,50 cm. LARGURA INFERIOR – 21,20 cm. ALTURA DA BASE16,50 cm. PESO APROXIMADO – 3,00 KG CORES- DOURADO, PRATA E PRETO. CORES ALTERNATIVAS: BOLA COM GOMOS EM AZUL, VERMELHO, VERDE COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONES, TAMPAS, ESTATUETAS FIXAS DE BOLA DE FUTEBOL COM GOMOS PINTADOS, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	un	2	R\$	R\$
7	TROFEU VICE-CAMPEAO SERIE (A) TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 110 cm. LARGURA SUPERIOR – 13,50 cm. LARGURA INFERIOR – 21,20 cm. ALTURA DA BASE16,50 cm. PESO APROXIMADO – 2,80 KG CORES- DOURADO, PRATA E PRETO. CORES ALTERNATIVAS: BOLA COM GOMOS EM AZUL, VERMELHO, VERDE COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONES, TAMPAS, ESTATUETAS FIXAS DE BOLA DE FUTEBOL COM GOMOS PINTADOS, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO	un	2	R\$	R\$
8	TROFEU TERCEIRO COLOCADO SERIE (A) TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 103 cm. LARGURA SUPERIOR – 13,40 cm.	un	2	R\$	R\$



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



	LARGURA INFERIOR – 21,20 cm. ALTURA DA BASE16,50 cm. PESO APROXIMADO – 2,70 KG CORES- DOURADO, PRATA E PRETO. CORES ALTERNATIVAS: BOLA COM GOMOS EM AZUL, VERMELHO, VERDE COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONES, TAMPAS, ESTATUETAS FIXAS DE BOLA DE FUTEBOL COM GOMOS PINTADOS, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO				
9	TROFÉU (CAMPEAO SERIE B) GRANDE TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 73 cm. LARGURA SUPERIOR – 13,40 cm. LARGURA INFERIOR – 14,50 cm. ALTURA DA BASE11 cm. PESO APROXIMADO – 1,90 KG CORES – DOURADO, PRATA, VERDE, PRETO CORES ALTERNATIVAS: FIGURA DE BOLA NAS CORES PRATA OU DOURADO COM GOMOS NAS CORES VERMELHA, PRETO OU AZUL. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONE COM TAMPA, FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL COM GOMOS PINTADOS, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	un	1	R\$	R\$
10	TROFÉU VICE-CAMPEAO SERIE (B) GRANDE TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 66 cm. LARGURA SUPERIOR – 13,40 cm. LARGURA INFERIOR – 12,10 cm. ALTURA DA BASE9,10 cm. PESO APROXIMADO – 1,10 KG CORES – DOURADO, PRATA, VERDE, PRETO CORES ALTERNATIVAS: FIGURA DE BOLA NAS CORES PRATA OU DOURADO COM GOMOS NAS CORES VERMELHA, PRETO OU AZUL. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONE COM TAMPA, FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL COM GOMOS PINTADOS, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	un	1	R\$	R\$
11	TROFEUS TERCEIRO COLOCADO SERIE (B) GRANDE TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 54 cm. LARGURA SUPERIOR – 10,50 cm. LARGURA INFERIOR – 10,10 cm. ALTURA DA BASE- 7,50 cm. PESO APROXIMADO – 750 gr CORES – DOURADO, PRATA, VERDE, PRETO CORES ALTERNATIVAS: FIGURA DE BOLA NAS CORES PRATA OU DOURADO COM GOMOS NAS CORES VERMELHA, PRETO OU AZUL. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONE COM TAMPA, FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL COM GOMOS PINTADOS, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	un	1	R\$	R\$



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



12	TROFÉU MEDIO ARTILHEIRO CRAQUE: (PRIMEIRA DIVISÃO) TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 27 cm. LARGURA SUPERIOR – 13,40 cm. LARGURA INFERIOR – 15 cm. ALTURA DA BASE- 10 cm. PESO APROXIMADO – 1,50 KG CORES – DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE QUADRADA, SUPORTE COM ANEL, ESTATUETA FIXA DE CHUTEIRA DE FUTEBOL. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO	un	1	R\$	R\$
13	TROFÉU PREMIAÇÃO MELHOR GOLEIRO, (PRIMEIRA DIVISÃO).TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 41cm. LARGURA SUPERIOR – 29 cm. LARGURA INFERIOR – 15 cm. ALTURA DA BASE- 10 cm. PESO APROXIMADO – 1,70 KG CORES – DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE QUADRADA, SUPORTE COM ANEL, ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO	un	1	R\$	R\$
14	TROFÉU BOLA DE OURO FUTEBOL (PRIMEIRA DIVISÃO)TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 47cm. LARGURA SUPERIOR – 19 cm. LARGURA INFERIOR – 15 cm. ALTURA DA BASE- 10 cm. PESO APROXIMADO – 1,70 KG CORES – DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE QUADRADA, SUPORTE COM ANEL, ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO	un	1	R\$	R\$
15	TROFÉU FUTEBOL CHUTEIRA DE OURO ARTILHEIRO DESTAQUE - SEGUNDA DIVISÃO. TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 23 cm. LARGURA SUPERIOR – 20 cm. LARGURA INFERIOR – 22,50 cm. ALTURA DA BASE- 5,6 cm. PESO APROXIMADO – 790 gr CORES – DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OVAL, SUPORTE, ESTATUETA FIXA DE CHUTEIRA DE FUTEBOL OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO	un	1	R\$	R\$
16	TROFÉU DE GOLEIRO CAMPEAO FUTEBOL (SEGUNDA DIVISÃO) TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 34 cm. LARGURA SUPERIOR – 29 cm. LARGURA INFERIOR – 22,50 cm. ALTURA DA BASE- 5,6 cm. PESO APROXIMADO – 1,10 KG CORES – DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OVAL, SUPORTE, ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO DE FUTEBOL OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO	un	1	R\$	R\$



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



17	TROFÉU FUTEBOL ARTILHEIRO/MELHOR JOGADOR (SEGUNDA DIVISÃO). TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 39 cm. LARGURA SUPERIOR – 19 cm. LARGURA INFERIOR – 22,50 cm. ALTURA DA BASE- 5,6 cm. PESO APROXIMADO – 1,10 KG CORES – DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OVAL, SUPORTE, ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO	un	1	R\$	R\$
18	MEDALHA ESPORTIVA DE OURO REDONDA, fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 75 mm e centro. Com bordas raiadas e polidas. Espessura máxima de 3,0 mm. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha acompanhada de fita de cetim na COR verde com 2,5 cm de largura	un	25	R\$	R\$
19	MEDALHA ESPORTIVA DE PRATA REDONDA, fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 75 mm. Com bordas raiadas e polidas. Espessura máxima de 3,0 mm. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha acompanhada de fita de cetim na COR AZUL com 2,5 cm de largura	un	25	R\$	R\$
20	MEDALHA ESPORTIVA DE BRONZE REDONDA, fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 75 mm. Com bordas raiadas e polidas. Espessura máxima de 3,0 mm. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha acompanhada de fita de cetim na COR AMARELA com 2,5 cm de largura.	un	25	R\$	R\$
21	MEDALHA ESPORTIVA DE BRONZE REDONDA, fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 75 mm. Com bordas raiadas e polidas. Espessura máxima de 3,0 mm. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha acompanhada de fita de cetim na COR BRANCA com 2,5 cm de largura.	un	25	R\$	R\$
22	MEDALHA ESPORTIVA DE OURO redonda fundida em liga metálica de zamac, com 55 mm de diâmetro, com figura em alto relevo no formato chuteira e bola de futebol e com detalhes raiados na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,5 mm. Metalizada a alto vácuo e pintada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. acompanhada de fita de cetim nas cor verde com 2,5 cm de largura.	un	25	R\$	R\$
23	MEDALHA ESPORTIVA DE PRATA redonda fundida em liga metálica de zamac, com 55 mm de diâmetro, com figura em alto relevo no formato chuteira e bola	un	25	R\$	R\$



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



	de futebol e com detalhes raiados na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,5 mm. Metalizada a alto vácuo e pintada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. acompanhada de fita de cetim na cor AZUL com 2,5 cm de largura.				
24	MEDALHA ESPORTIVA DE BRONZE redonda fundida em liga metálica de zamac, com 55 mm de diâmetro, com figura em alto relevo no formato chuteira e bola de futebol e com detalhes raiados na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,5 mm. Metalizada a alto vácuo e pintada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. acompanhada de fita de cetim na cor AMARELA com 2,5 cm de largura.	un	25	R\$	R\$
25	MEDALHA ESPORTIVA DE BRONZE redonda fundida em liga metálica de zamac, com 55 mm de diâmetro, com figura em alto relevo no formato chuteira e bola de futebol e com detalhes raiados na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,5 mm. Metalizada a alto vácuo e pintada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. acompanhada de fita de cetim na cor BRANCA com 2,5 cm de largura.	un	25	R\$	R\$
26	Camisa confeccionada em tecido leve e respirável, proporcionando conforto durante o uso prolongado. Na cor verde limão vibrante, tamanho G, com a palavra "Organização" estampada de forma visível, garantindo fácil identificação da equipe em eventos, competições ou atividades. Ideal para uso em ambientes internos e externos, oferecendo praticidade, conforto e destaque visual.	un	15	R\$	R\$
27	Carrinho manual para marcação de linhas em campos de futebol, com reservatório para cal ou tinta de capacidade de 3 litros, projetado para aplicação precisa de faixas com largura de 12 cm. Estrutura metálica robusta com pintura anticorrosiva, equipado com rodas de borracha que garantem fácil mobilidade e estabilidade em terrenos variados. Sistema de distribuição calibrado para garantir uniformidade na aplicação do material, proporcionando faixas nítidas e duradouras.	un	1	R\$	R\$
TOTAL GERAL				R\$	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) (numérico e por extenso)



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) ____ de maio de 2025

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº/2025

Termo de Contrato de Fornecimento que
entre si celebram o município de Ipuíara/BA
e a Empresa XXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, com sede na Praça Santos Dumont, Nº 101, Centro, Ipuíara – Bahia, CEP: 47.59-000, neste ato representada pelo seu Prefeito (a) Municipal, Sr. (a) **MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES MORENO**, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 00xx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal nº XX/202X, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 00XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente é a contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Ipuíara - BA, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

1.2. Objeto da contratação:

INSERIR PLANILHA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Aviso de Dispensa;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. XXXXXXXXXX (fiscal do contrato).

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.5. Reparar ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa:**

- 1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
- 2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação
- 3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133,](#)



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: XXXXXXXXXXXX

DOTAÇÃO: XXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESAS: XXXXXXXXXXXX

FONTE: XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ipuíara-BA, XX de XXXXX de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ /2025.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato

(...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 147/2025
DISPENSA 050/2025

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA**, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de motobomba submersa e motores destinados à ampliação e manutenção do sistema de abastecimento de água, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Recursos Hídricos do Município de Ipuíara - BA. Prazo de Entrega das Propostas: Até às 23:59hrs do dia 16/09/2025, devendo ser enviada através do e-mail: licitacaopmipuiara@gmail.com; ou entregue pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ipuíara-BA, situada na Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro Centro, Ipuíara/BA, conforme horário de expediente, até às 17:00hs do dia 16/09/2025. O critério de julgamento adotado será o menor valor global da totalidade do serviço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. O Edital e seus Anexos com todas as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no portal eletrônico: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-ipuiara>, podendo também ser solicitado pelo e-mail: licitacaopmipuiara@gmail.com. O presente Aviso está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo site do Diário Oficial do Município. Para maiores informações, no horário das 08h00min às 12h00min, no setor de licitação, situado na Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro Centro, Ipuíara/BA. Base Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Ipuíara-BA, 11 de setembro de 2025.

Vitor Leite Almeida
Agente de Contratação
Decreto nº 109/2025



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2025 de 03 de Setembro de 2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, com sede na Praça Santos Dumont, Nº 101, Centro, Ipuíara – Bahia, CEP: 47.59-000, por intermédio do Setor de Licitação, tornam público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa especializada para aquisição de motobomba submersa e motores destinados à ampliação e manutenção do sistema de abastecimento de água, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Recursos Hídricos do Município de Ipuíara - BA, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.
- 1.2.4 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ipuíara/BA, para exercício de 2025:

UNIDADE: 0270000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E RECURSOS HIBRICOS

PROJETO/ATIVIDADE: 1028 - ABERTURA E EQUIPAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00. Material de Consumo

FONTE: 1500

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 60.379,92 (Sessenta mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)**.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaopmipuiara@gmail.com, ou mediante protocolo



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **16/09/2025** às 23h59min

4.1.2 O proponente interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência.

4.2.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto com a proposta ou no prazo de 24h após a solicitação do Agente de contratação.

5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado o recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Havendo eventual empate entre propostas, será realizado sorteio, para realização do sorteio será agendada sessão por videoconferência.

5.4.1. O link para a sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização da Autoridade Competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



6.2. O proponente terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou via Email, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do proponente e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, caso necessário, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

6.6. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



7.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação:

7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente:

7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro 7.10. Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, que deverão ser comprovadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação feita pelo Agente de Contratação.

8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação deste chamamento.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Ipuíara/BA, 11 de Setembro de 2025.

Vitor Leite Almeida
Agente de Contratação



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de motobomba submersa e motores destinados à ampliação e manutenção do sistema de abastecimento de água, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Recursos Hídricos do Município de Ipuíara - BA, conforme especificação abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Média
1	Bombeador submerso 3/13 para poços artesanais, resistente, silencioso e de alta durabilidade. Ideal para sistemas de abastecimento residenciais, comerciais, rurais ou industriais.	un	3	R\$ 876,41	R\$ 2.629,23
2	Bombeador submerso 4QJD 4/13 para poços artesanais, resistente e durável, com alto desempenho e baixa manutenção. Ideal para abastecimento em sistemas residenciais, rurais, comerciais e industriais.	un	6	R\$ 898,90	R\$ 5.393,40
3	Bombeador submerso inox 2/17 para poços artesanais, resistente à corrosão, silencioso e durável. Ideal para abastecimento residencial, rural, comercial e industrial, com alta eficiência e baixa manutenção.	un	3	R\$ 1.435,97	R\$ 4.307,91
4	Bombeador submerso 3/10 para poços artesanais, resistente à corrosão, eficiente e silencioso. Indicado para abastecimento residencial, rural, comercial e industrial, com baixa manutenção e alta durabilidade.	un	3	R\$ 676,22	R\$ 2.028,66
5	Bombeador submerso BTSM 18/15D, alta vazão e pressão, resistente à corrosão, robusto e silencioso. Indicado para poços profundos em sistemas de abastecimento rural, comercial, industrial e municipal.	un	3	R\$ 893,25	R\$ 2.679,75
6	Bombeador submerso 4BPS 1/15 para poços artesanais, resistente e durável, com alta eficiência e baixo custo de manutenção. Indicado para abastecimento residencial, rural, comercial e industrial.	un	3	R\$ 1.156,76	R\$ 3.470,28
7	Motor elétrico trifásico 380V, 3CV, IP55, ventilação externa, silencioso e de alta eficiência. Indicado para bombas, compressores e aplicações industriais, agrícolas e comerciais.	un	3	R\$ 1.673,56	R\$ 5.020,68
8		un	3	R\$ 1.386,67	R\$ 4.160,01



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



	Motor elétrico monofásico 2CV, IP55, ventilação externa, silencioso e eficiente. Indicado para bombas, compressores e aplicações agrícolas, residenciais e industriais leves.				
9	Motor elétrico trifásico 2CV, 220/380V, IP55, silencioso e eficiente. Indicado para bombas, compressores, máquinas agrícolas e industriais, com alto desempenho e durabilidade.	un	6	R\$ 1.371,67	R\$ 8.230,02
10	Motor elétrico 1,5CV, IP55, silencioso e eficiente, indicado para bombas, compressores, uso agrícola, residencial e industrial, oferecendo durabilidade, segurança e alto desempenho.	un	3	R\$ 1.243,00	R\$ 3.729,00
11	Conjunto motor e bombeador 3CV, resistente, silencioso e eficiente, ideal para sistemas residenciais, rurais, comerciais e industriais, garantindo alta vazão, pressão adequada e baixa manutenção.	un	3	R\$ 2.436,33	R\$ 7.308,99
12	conjunto eletrobomba solar 1.300w, eficiente, resistente à corrosão, ideal para irrigação, reservatórios e abastecimento em sistemas residenciais, agrícolas, rurais e industriais. baixa manutenção e operação silenciosa.	un	3	R\$ 3.807,33	R\$ 11.421,99
TOTAL GERAL				R\$ 60.379,92	

- 1.2. Os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O presente termo de referência tem como base legal a no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2024.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A aquisição dos produtos supramencionados se fundamenta em diversos aspectos de relevância social, sanitária e econômica para o município de Ipuíara. O abastecimento público de água é essencial, pois garante o acesso à água potável, direito humano fundamental e indispensável para a saúde e o bem-estar da população, que conta com cerca de 10.349 habitantes. Em alguns locais da zona rural, esse abastecimento depende, em parte, de poços artesianos, razão pela qual a manutenção e o aprimoramento do sistema são imprescindíveis. A segurança hídrica, entendida como a disponibilidade de água em quantidade e qualidade adequadas para atender à crescente demanda, também é fortalecida pela instalação de bombas e acessórios nesses poços, assegurando acesso à água potável mesmo em períodos de escassez.
- 2.2. No campo da saúde pública, a água potável é determinante para a prevenção de doenças transmitidas por água contaminada, como diarreia, febre tifoide, hepatite A e leptospirose. A instalação de bombas e acessórios contribui diretamente para a



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



melhoria da qualidade da água, promovendo saúde e prevenindo enfermidades que, além de afetarem a população, acarretam custos significativos ao sistema público de saúde. Dessa forma, investir em equipamentos adequados representa também uma estratégia de redução de gastos com tratamentos decorrentes da falta de saneamento adequado.

2.3. Do ponto de vista do desenvolvimento social e econômico, o acesso contínuo à água potável impacta diretamente a qualidade de vida dos munícipes, fortalecendo condições de saúde, bem-estar e dignidade. Trata-se de um elemento fundamental para o progresso da comunidade, pois cria condições mais favoráveis para a permanência das famílias no campo e o desenvolvimento de atividades produtivas.

2.4. Outro fator a ser considerado é o desgaste natural dos equipamentos. As bombas e acessórios utilizados em poços artesanais sofrem deterioração com o tempo, o que pode resultar na redução da vazão de água, no aumento do consumo de energia e, em casos mais graves, na paralisação do sistema. A substituição por equipamentos mais modernos e eficientes garante maior eficiência energética, reduzindo custos para o município e contribuindo para a preservação ambiental. Além disso, a troca reduz os riscos de falhas que poderiam comprometer o fornecimento de água, assegurando a continuidade do serviço público. Outro benefício da modernização é a melhoria da qualidade da água, já que bombas e acessórios antigos podem ser fontes de contaminação. A adoção de novos equipamentos garante, portanto, água de melhor qualidade e maior proteção à saúde da população.

2.5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

2.5.1. O quantitativo estimado foi definido a partir do levantamento das demandas existentes junto ao sistema de abastecimento público de água do Município de Ipuíara, considerando, especialmente, a realidade das comunidades da zona rural que dependem de poços artesanais para o acesso à água potável. Foram avaliados os registros de manutenção anteriores, bem como as solicitações apresentadas pelas equipes técnicas responsáveis pelo monitoramento dos sistemas de bombeamento, o que permitiu identificar a necessidade de substituição de bombas e acessórios em unidades que já apresentam desgaste natural, comprometendo a eficiência do fornecimento.

2.5.2. A estimativa levou em conta, ainda, a quantidade de poços em funcionamento e a previsão de reposição preventiva e corretiva dos equipamentos, de forma a evitar falhas no fornecimento de água e garantir a continuidade do serviço público essencial. Assim, os quantitativos propostos refletem a real necessidade da Administração, estando alinhados à capacidade de atendimento da população, ao histórico de consumo e manutenção e às projeções de demanda futura.

2.5.4. Registre-se que o quantitativo estimado atende tanto à substituição de equipamentos desgastados, quanto à instalação de novos poços, assegurando maior eficiência, continuidade e qualidade no serviço público essencial de abastecimento de água prestado à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a aquisição de motobombas submersas e motores, equipamentos indispensáveis para a ampliação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Município de Ipuíara/BA.

3.2. A medida visa garantir o pleno funcionamento dos poços artesianos existentes, bem como possibilitar a instalação de novos pontos de captação, assegurando maior eficiência, confiabilidade e continuidade no fornecimento de água às comunidades atendidas.

3.3. A aquisição destes equipamentos é necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Recursos Hídricos considerando a relevância do sistema de abastecimento hídrico tanto para o consumo humano quanto para o apoio às atividades produtivas rurais. Dessa forma, busca-se promover a melhoria da infraestrutura, reduzir riscos de desabastecimento e assegurar condições adequadas para o desenvolvimento local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação, bem como qualquer outro fator que possa comprometer o uso, a durabilidade ou a qualidade dos equipamentos.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, mediante comunicação oficial da Secretaria solicitante.

4.4. Os equipamentos devem ser entregues em embalagens adequadas, que assegurem a integridade durante o transporte e o manuseio.

4.5. Cada embalagem deverá conter, de forma legível, a identificação do item, fabricante, número de série, ano de fabricação e instruções de instalação, operação e manutenção.

4.6. O fornecedor deverá garantir a substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer item defeituoso ou em desacordo com as especificações.

4.7. As motobombas e motores deverão ser fabricados com materiais resistentes e de qualidade compatível com o uso contínuo e intensivo em sistemas de abastecimento de água.

4.8. Os produtos deverão atender integralmente às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais regulamentações aplicáveis.

4.9. Os itens deverão ser livres de rebarbas, rachaduras, fissuras ou defeitos que comprometam seu uso seguro, eficiente e duradouro.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de CONTRATAÇÃO DIRETA, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL.

5.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



5.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



5.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.3.8. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.5.2 Declaração unificada conforme anexo IV.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1 Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

6.1.1. A entrega será realizada, mediante solicitação da secretaria, a qual formulará o pedido através de requisição, tendo a licitante o prazo de ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS para entregar os produtos solicitados;

7.1.1. Os itens deverão ser entregues em embalagens apropriadas, contendo especificações do fabricante e manual de instruções em português;

7.1.2. O fornecedor deverá garantir a substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, e com aprovação técnica.

7.1.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Prédio da prefeitura Municipal, Localizada na Praça Santos Dumont, nº101, Ipuíara/BA, CEP 47590-000, mediante agendamento prévio no horário das 08:00h às 17:00h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail compraspmipuiara@gmail.com

7.1.4. Caso detecte alguma falha na entrega, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 3 (três) dias dos produtos, sem prejuízo das sanções previstas.

7.1.5. A Prefeitura não é obrigada a contratar os produtos descritos neste termo na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito são ESTIMATIVAS, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento TOTAL ou NÃO do objeto desta licitação.

7.2 Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



7.3. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

7.4 O objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 10 dias úteis.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.7. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO:

FONTE:

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 60.379,92 (Sessenta mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).**

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A Contratada designará, formalmente, o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



9.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para entrega dos itens, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base na execução do objeto.

Recebimento

10.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de documento, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório do objeto, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto.

10.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.2.3. A Contratante reserva-se o direito de realizar testes de qualidade nos produtos recebidos, podendo rejeitar peças que não atendam aos padrões acordados.

Do pagamento

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



10.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Ipuíara – BA, 08 de Setembro de 2025.

Rivanildo Pacheco dos Santos

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Recursos Hídricos



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº 0XX/2025.

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA/BA,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº 0XX/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de motobomba submersa e motores destinados à ampliação e manutenção do sistema de abastecimento de água, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Recursos Hídricos de Ipuíara - BA, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	V.UNIT.	V.TOTAL
1				R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL				R\$ XX,XX	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) (numérico e por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) ____ de maio de 2025

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº/2025

Termo de Contrato de Fornecimento que
entre si celebram o município de Ipuíara/BA
e a Empresa XXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, com sede na Praça Santos Dumont, Nº 101, Centro, Ipuíara – Bahia, CEP: 47.59-000, neste ato representada pelo seu Prefeito (a) Municipal, Sr. (a) **MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES MORENO**, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 00xx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal nº XX/202X, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 00XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente é a contratação de empresa especializada para aquisição de motobomba submersa e motores destinados à ampliação e manutenção do sistema de abastecimento de água, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Recursos Hídricos Município de Ipuíara - BA, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

1.2. Objeto da contratação:

INSERIR TABELA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Aviso de Dispensa;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. XXXXXXXXXX (fiscal do contrato).

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.5. Reparar ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa:**

- 1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
- 2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;
- 3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art.](#)



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: XXXXXXXXXXXX

DOTAÇÃO: XXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESAS: XXXXXXXXXXXX



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



FONTE: XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ipuíara-BA, XX de XXXXX de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ /2025.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato

(...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº005 /2025

A Secretaria de Administração do Município de Ipuíara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA, visando ao preenchimento de vagas remanescentes com a finalidade de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, o não comparecimento e/ou desistência dos candidatos anteriormente convocados.

1. DAS DISPOSIÇÕES

1.1. Ficam convocados os candidatos classificados no cadastro reserva do Processo Seletivo nº 001/2025, para o cargo de Professor, observada rigorosamente a ordem de classificação, para comparecimento na Secretaria de Administração sediada na Prefeitura Municipal de Ipuíara/Ba, Praça Santos Dumont nº 101, entre os dias 12 a 18 de setembro de 2025, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, munidos da documentação exigida para contratação.

1.2. O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na desclassificação automática do candidato, sendo convocado o próximo da lista de cadastro reserva.

2. DOS CONVOCADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA - BA													
PROCESSO SELETIVO - 001/2025													
ORGANIZAÇÃO: ICDS SOLUÇÕES													
RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA													
A01 - A01 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I E II - IPUÍARA - BA VAGA(S): 90													
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	CPF	PORT	MAT	INFO	CESP	PERT	ARG	GRAM	NOTA FINAL	NASC.	ORDEM	RESULTADO
0000050	IRMENIA MUNIZ FERREIRA	### 965-90	4,00	7,00	5,00	10,00	13,00	8,00	12,00	59,00	31/03/1988	103ª	C. DE RESERVA
0000460	KARINE ALVES DE QUEIROZ	### 815-77	5,00	9,00	5,00	8,00	10,00	10,00	12,00	59,00	19/04/1999	104ª	C. DE RESERVA
0000225	CASSIA OLIVEIRA BARRETO DE JESUS	### 005-69	8,00	7,00	7,00	8,00	10,00	10,00	11,00	59,00	10/01/1989	105ª	C. DE RESERVA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PROFESSORES DO FUNDAMENTAL I E II

- ☒ Cópia do RG e CPF
- ☒ Comprovante de residência
- ☒ Título de Eleitor e comprovante da última votação
- ☒ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- ✓ PIS/PASEP/NIT
- ✓ Certidão de nascimento ou casamento
- ✓ de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver)
- ✓ Comprovante de escolaridade ou diploma (ensino médio/superior)
- ✓ Dados bancários – Banco do Brasil (cópia do cartão ou comprovante de conta)
- ✓ Foto 3x4 atualizada
- ✓ Certificado de reservista (para homens)
- ✓ Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pela secretaria de administração Prefeitura Municipal de Ipuíara.

Gabinete do prefeito Municipal de Ipuíara, 11 de setembro de 2025.

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO:32675241806
Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO:32675241806
Dados: 2025.09.11 16:02:33 -03'00'

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO
Prefeito Municipal de Ipuíara/Ba



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2025

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA - BAHIA**, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, N.º 101, Centro, Ipuíara – Bahia, CEP: 47.59-000, Tel.: (77) 3646.1067, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.798.384/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcus Vinícius Rodrigues Moreno, portador do CPF 326.752.418-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico n.º 021/2025, publicada no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), no dia 22/07/2025, processo administrativo n.º 121/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO com a finalidade de suprir as demandas do Município de Ipuíara/Ba, conforme especificado na planilha constante no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico n.º 021/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, prestador de serviço e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:	MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CNPJ:	17.406.286/0001-02			
REPRESENTANTE:	CATIA ERICA COSTA MARTINS	CONTATO:	(74) 9999-49198			
ENDEREÇO:	AVENIDA 2 DE AGOSTO, TERREO ALTA VITÓRIA, LAGOA DO TIÓ, IRECÊ-BA, CEP: 44868092	E-MAIL	mais_saudelicitacao@hotmail.com			
LOTE ÚNICO						
Item	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit De Higiene Dental Adulto: Conteúdo: Fiodental, Escova Dental Adulto N° 35, Cabo Anatômico Com Apoio Antiderrapante, 1Un). Creme Ou Gel Dental Adulto (1 Bismaga 50G) 1 Kit.	MEDFIO	un	3000	R\$ 10,80	R\$ 32.400,00
2	Kit De Higiene Dental Infantil: Conteúdo: Fiodental, Escova Dental Infantil (Macia, Cerdas Elevadas E Coloridas Na Ponta, Pontas Arredondadas, Cabo Anatômico Com Apoio Antiderrapante, Creme Ou Gel Dental Infantil (1100Ppm Flúor, Sabor E Refrescância Agradáveis, 1 Bismaga 50G) 1 Kit.	MEDFIO	un	3000	R\$ 11,26	R\$ 33.780,00
3	Lâminas Bisturi, Nº15, De Aço Inox Para Uso Odontológico, Apresentado Em Carteira De Alumínio Hemeticamente Fechado, Esterilizado Com Raio Gama.	MEDIX	cx	5	R\$ 59,40	R\$ 297,00
4	Liga Metálica, Indicado Para Aplicações Em Fundições De Estruturas Para Metal-Cerâmicas, Metaloplásticas,	KOTA	un	40	R\$ 235,49	R\$ 9.419,60



MAIS SAUDE
MATERIAL
HOSPITALAR
LTDA:1740628600
0102

Assinado digitalmente por MAIS SAUDE
MATERIAL HOSPITALAR
LTDA:17406286000102
Id: C=BR, S=BA, L=IRECÊ, O=ICP-
Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RPB e CNPJ ALI
OU=RPB CERTIFICADORA NUNES, OU=RPB
Presencial, OU=07112950000102, CN=MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR
LTDA:17406286000102
Font: PDF Reader Versão: 2025.1.0

Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuipara.ba.gov.br



	Barras Para Protocolos, Coroas Unitárias, Próteses Extensas, Liga Não Preciosa, Nícr De Alta Fusão, Cet Aproximado De 14.4µm/M.K (25~600°C), Tipo Starloy N					
5	Lima Para Osso: Para Remoção De Espícula Óssea E Regularização Pós Exodontia.	CASSIFLEX	un	6	R\$ 94,45	R\$ 566,70
6	Limas Endodônticas: De Primeira Série 25Mm De Comprimento, Kit Com 6 Unidades(15/20/25/30/35/40) , Desenhadas Para Abrir E Alargar Canais.	MK LIFE	kit	6	R\$ 51,03	R\$ 306,18
7	Macro08 Modelo De Arcada Dentária Sup/Inf Articulado,09 Para Orientação De Escovação (Gengiva Silicizada, 10Dentes De Acrílico)	ODONTOMAR	un	1	R\$ 339,17	R\$ 339,17
8	Mandril Metálico, De Aço Inoxidável Para Disco Softflex.	SOLVENTUM	un	12	R\$ 59,40	R\$ 712,80
9	Marmitta/ Estojó Autoclave Mf 134 (18X7X2Cm): Estojó Sem Furos Indicado Para O Acondicionamento De Instrumentais Em Geral Durante A Esterilização. Aço Inox Asi304 Com 0,05Mm De Espessura. Polido Interna/Externamente Também.	FAVA	un	6	R\$ 112,54	R\$ 675,24
10	Máscara Com Elástico: Descartável, Elástica, Antialérgica, Caixa Com 50 Unidades, Atóxica 100% Polipropileno, Retenção Bacteriológica, Produto De Uso Único, Tripla Proteção Com 97,8%Efb. Básica.	MEDIX	pct	300	R\$ 10,53	R\$ 3.159,00
11	Micro- Aplicadores: Aplicadores Descartáveis Confeccionados Com Minúsculas Fibras, Impedindo O Gotejamento Até O Momento Da Aplicação. Disponíveis Em Várias Cores. Tamanho: Médio, Fino Ou Extra Fino.Cx Com 100 Unidades.	FGM	cx	40	R\$ 24,09	R\$ 963,60
12	Óculos De Proteção, Contra Aerossóis E Partículas, .Anti-Embaçante, Confortável, Incolor, Lente Em Policarbonato, Armação E Visor Curvo, Anti-Risco.	MEDIX	un	4	R\$ 10,58	R\$ 42,32
13	Óleo Lubrificante: Spray Para Alta E Baixa Rotação, Ar/Fg Composto Por Óleo Mineral Não Tóxico, Baixa Viscosidade, Elevado Grau De Pureza, Possui Em Sua Composição Química Agentes Bactericidas E Detergentes.Spray 200Ml. Com Bico Borden.	IODONOTSU L	un	10	R\$ 40,23	R\$ 402,30
14	Oxido De Zinco Eugenol Pó/Líquido: Bacteriostático. Composição: Eugenol 16.0Ml Veículo, Qsp 20.0Ml. Apresentação: Frasco 20Ml.	AF DO BRASIL	fr	20	R\$ 28,76	R\$ 575,20
15	Papel Carbono Para Articulação: De Uso Odontológico, Para Registro De Área De Contato Entre Dentes Antagonistas. Contém 12Folhas, Média De 3 X 8Cm	PREVEN	bl	50	R\$ 6,48	R\$ 324,00
16	Papel Grau Cirúrgico, Para Esterilização Em Autoclave Com Indicador De Processo De Esterilização, 15Cm. Rolo De 100M	FLEXPELL	rl	100	R\$ 59,37	R\$ 5.937,00
17	Papel Grau Cirúrgico, Para Esterilização Em Autoclave Com Indicador De Processo De Esterilização, 25Cm. Rolo De 100M	FLEXPELL	rl	150	R\$ 172,34	R\$ 25.851,00
18	Papel Grau Cirúrgico, Para Esterilização Em Autoclave Com Indicador De Processo De Esterilização, 30Cm. Rolo De 100M	FLEXPELL	rl	150	R\$ 153,44	R\$ 23.016,00
19	Papel Grau Cirúrgico, Para Esterilização Em Autoclave Com Indicador De Processo De Esterilização, 40Cm. Rolo De 100M	FLEXPELL	rl	150	R\$ 54,00	R\$ 8.100,00
20	Papel Grau Cirúrgico, Para Esterilização Em Autoclave Com Indicador De Processo De Esterilização, 50Mm. Rolo De 100M	FLEXPELL	rl	120	R\$ 37,41	R\$ 4.489,20
21	Papel Toalha Descartável: É Um Papel Feito De Celulose E Serve Para O Mesmo Propósito De Toalhas Convencionais, Como Por Exemplo: Secagem Das Mãos. São Descartáveis. Pacote Com 100.	IDEAL	pct	1000	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00
22	Paramonoclorofenol Canforado: Medicação Intra-Canal Com Ação Bactericida Inespecífica. Frasco 20Ml	MAQUIRA	fr	6	R\$ 10,81	R\$ 64,86
23	Pasta Profilática: Utilizadas Para Profilaxia, Contém Flúor , 1 Bisnaga 90G.	IODONOTSU L	un	35	R\$ 9,18	R\$ 321,30
24	Pigmento Ds Universal Tipo Stain, Eficiência Final, A Compatibilidade Universal De Materiais Elimina Vários	DENTSPLY	un	60	R\$ 259,10	R\$ 15.546,00



MAIS SAUDE
MATERIAL
HOSPITALAR
LTDA:1740628600
0102

Assinado digitalmente por MAIS SAUDE
MATERIAL HOSPITALAR
LTDA:17406286000102
No: 2-88, S-BR, L-105CE, Ch-CP,
Brasil, OUF:Secretaria de Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RPB e CNPJ AL,
O=RPB, CN=SECRETARIA NACIONAL DE
Presidencia, OU=711280000102, CN=
MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR
LTDA:17406286000102
Font: PDF Reader Versão: 2025.1.0

Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuira.ba.gov.br



	Sistemas De Acabamento No Laboratório, O Formato De Gel Simplifica A Aplicação E Facilita A Obtenção De Um Resultado Consistente, Capaz De Ser Usado Interna E Externamente Para Obter Efeitos Altamente Individualizados, Validade: 4 Anos Após A Data De Fabricação, Apresenta Registro Anvisa Impresso					
25	Pinça Clínica; Em Aço Inox Autoclavável.	CASSIFLEX	un	15	R\$ 12,77	R\$ 191,55
26	Pinça Mosquito Reta Média: Hemostática, Tamanho 14/16Cm. Aço Inox, Para Uso Cirúrgico, Esterilizáveis.	CASSIFLEX	un	4	R\$ 32,28	R\$ 129,12
27	Pinça Mosquito Reta: Média Hemostática Em Aço Inox Para Uso Cirúrgico.	6B INVENT	un	5	R\$ 51,06	R\$ 255,30
28	Placa De Vidro: Tamanho 15X7,5Cm, Polida Nos Dois Lados.	PREVEN	un	4	R\$ 38,14	R\$ 152,56
29	Pontas Siliconadas Para Polimento De Resinas: Sistema De Acabamento E Polimento De Restaurações, Resinas Compósitas, Copolímeros E Restaurações Com Cimento Resinoso. Facilita O Modo De Obter Brilho E Polimento Para Atingir Alta Estética. Kit Com 7 Unidades (2 Em Formato De Disco, 2 Formato De Taça, 3 Formato Chama De Vela)	DENTSPLY	un	6	R\$ 96,53	R\$ 579,18
30	Porta Agulha Mayo Hegar 14 Cm Para Apreensão Do Fio De Sutura.	CASSIFLEX	un	30	R\$ 31,18	R\$ 935,40
31	Porta Algodão: Pote Indicado Para Acondicionamento De Algodão, Redondo, Sem Mola, Em Inox, Com Tampa.	FAVA	un	2	R\$ 114,19	R\$ 228,38
32	Porta Amálgama: Plástico, E Autoclavável Utilizado Para Inserir A Liga De Amálgama Na Região A Ser Restaurada.	MAQUIRA	un	6	R\$ 21,30	R\$ 127,80
33	Porta Matriz: Tipo Tofflemire, Ivory	CASSIFLEX	un	4	R\$ 47,33	R\$ 189,32
34	Pote Dappen : Plástico, Incolor, Autoclavável	PREVEN	un	6	R\$ 6,68	R\$ 40,08
35	Pote Dappen : Vidro, Incolor, Autoclavável	PREVEN	un	6	R\$ 7,51	R\$ 45,06
36	Reembasador De Próteses Totais E Parciais De Ação Imediata, Denso, Autopolimerizável, Antifungo, De Uso Prolongado. Kit Contendo: 1 Frasco De Pó 30G, 1 Frasco De Líquido 40ML, 1 Frasco De Glaze E Acessórios (Medidores Para Pó E Líquido). A Embalagem Deve Conter As Características Do Produto, Lote E A Data De Validade. - Kit	TDV	kit	100	R\$ 107,74	R\$ 10.774,00
37	Reembasador De Próteses Totais E Parciais De Ação Imediata, Rígido, Autopolimerizável, Antifungo, De Uso Prolongado. Kit Contendo: 1 Frasco De Pó 40G, 1 Frasco De Líquido 40ML, 1 Frasco De Glaze E Acessórios (Medidores Para Pó E Líquido). A Embalagem Deve Conter As Características Do Produto, Lote E A Data De Validade. - Kit	TDV	kit	120	R\$ 107,74	R\$ 12.928,80
38	Resina Composta A 3,5: Micro-Híbrida Uso Universal, Imperceptível, Escupível E De Facil Polimento. Alia A Alta Estética E Resistência Em Uma Só Produto. Seringa 4G.	SOLVENTU M	un	60	R\$ 105,30	R\$ 6.318,00
39	Resina Composta A1: Híbrida Uso Universal, Imperceptível, Escupível E De Facil Polimento. Alia A Alta Estética E Resistência Em Um Só Produto.	SOLVENTU M	un	60	R\$ 105,30	R\$ 6.318,00
40	Resina Composta A2: Micro-Híbrida, Uso Universal, Imperceptível, Escupível E De Facil Polimento. Alia A Alta Estética E Resistência Em Uma Só Produto. Seringa 4G.	SOLVENTU M	un	60	R\$ 105,30	R\$ 6.318,00
41	Resina Composta A3: Micro-Híbrida Uso Universal, Imperceptível, Escupível E De Facil Polimento. Alia A Alta Estética E Resistência Em Uma Só Produto. Seringa 4G.	SOLVENTU M	un	60	R\$ 105,30	R\$ 6.318,00
42	Resina Composta Fotopolimerizável. Cor A1E. Resina Fotopolimerizável, Radiopaca, Para Dentes Anteriores E Posteriores, Com Todas As Partículas Não-Aglomeradas Abaixo De 100Nm E Tamanho Médio De Nanoaglomerados Entre 0,6Pm A 20Pm. Matriz Orgânica De Bis-Gma, Udma, Tegdma, Pegdma E Bis-Ema E Partículas Inorgânicas De Zircônia/Sílica Com 63,3% Em Volume E 78,5% Em Peso Nas Opacidades De Esmalte (E), Corpo (B) E Dentina (D) E 55,6% Em Volume E 72,5% Em Peso Nas Opacidades Translúcidas (T). Composição Deve Constar Na Bula. Validade Mínima 24 Meses. A	SOLVENTU M	un	100	R\$ 157,75	R\$ 15.775,00



MAIS SAUDE
MATERIAL
HOSPITALAR
LTDA:1740628600
0102

Assinado digitalmente por MAIS SAUDE
MATERIAL HOSPITALAR
LTDA:17406286000102
No: C=BR, S=BA, L=HRSCE, O=HCP-
Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RPB e CNPJ AL
O=RPB CERTIFICADORA NUNES, OU=RPB
Presencial, OU=0711280000102, CN=MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR
LTDA:17406286000102
Font: PDF Reader Versão: 2025.1.0

Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



	Embalagem Deve Conter As Características Do Produto, Lote E A Data De Validade. -Seringa Com 4G					
43	Resina Composta Fotopolimerizável. Cor A2E. Resina Fotopolimerizável, Radiopaca, Para Dentes Anteriores E Posteriores, Com Todas As Partículas Não-Aglomeradas Abaixo De 100Nm E Tamanho Médio De Nanoaglomerados Entre 0,6Pm A 20Pm. Matriz Orgânica De Bis-Gma, Udma, Tegdma, Pegdma E Bis-Ema E Partículas Inorgânicas De Zircônia/Silica Com 63,3% Em Volume E 78,5% Em Peso Nas Opacidades De Esmalte (E), Corpo (B) E Dentina (D) E 55,6% Em Volume E 72,5% Em Peso Nas Opacidades Translúcidas (T). Composição Deve Constar Na Bula. Validade Mínima 24 Meses. A Embalagem Deve Conter As Características Do Produto, Lote E A Data De Validade. -Seringa Com 4G	SOLVENTU M	un	100	R\$ 157,56	R\$ 15.756,00
44	Resina Composta Fotopolimerizável. Cor A3E. Resina Fotopolimerizável, Radiopaca, Para Dentes Anteriores E Posteriores, Com Todas As Partículas Não-Aglomeradas Abaixo De 100Nm E Tamanho Médio De Nanoaglomerados Entre 0,6Pm A 20Pm. Matriz Orgânica De Bis-Gma, Udma, Tegdma, Pegdma E Bis-Ema E Partículas Inorgânicas De Zircônia/Silica Com 63,3% Em Volume E 78,5% Em Peso Nas Opacidades De Esmalte (E), Corpo (B) E Dentina (D) E 55,6% Em Volume E 72,5% Em Peso Nas Opacidades Translúcidas (T). Composição Deve Constar Na Bula. Validade Mínima 24 Meses. A Embalagem Deve Conter As Características Do Produto, Lote E A Data De Validade. -Seringa Com 4G	SOLVENTU M	un	100	R\$ 157,30	R\$ 15.730,00
45	Restaurador Temporário: Obturador De Uso Temporárioobturador, De Uso Temporário, Fácil Manipulação. Adere-Se Ao Instrumento E Às Paredes Do Dente Tendo Rápido Endurecimento Na Temperatura Bucal. Possui Presa Química Através Da Salivação. Fácil Manipulação, Adere Ao Instrumento E As Paredes Do Dente, Ph Neutro, Formulação Isenta De Eugenol. Apresentação: Frasco 20 G	MAQUIRA	un	28	R\$ 17,02	R\$ 476,56
46	Revelador: Produto Para Revelação Manual De Filme Radiográfico Intraoral, Composição: Sulfito De Sódio. Pronto Para Uso. Apresentação: Embalagem Com 475 Ml.Composição: Sulfito De Sódio.	CARESTREA M	fr	28	R\$ 22,75	R\$ 637,00
47	Roletes De Algodão: Fibras 100% Algodão Da Melhor Qualidade Em Formato Cilíndrico Compactado Utilizado Para Tratamento Dentário, Limpeza Bucal, Absorção De Saliva E Afastamento De Bochecha Pode Ser Esterizado Em Autoclave, Gás (Óxido De Etileno) Ou Raio Gama . Conteúdo Com 100 Unidades, Tamanho Único.	MAX CLEAN	pct	200	R\$ 5,67	R\$ 1.134,00
48	Selante: Material De Uso Odontológico Para O Selamento De Cicatrículas E Fissuras Na Prevenção Da Doença Cárie. Seringa 2G	MAQUIRA	un	50	R\$ 22,95	R\$ 1.147,50
49	Seringa Tipo Carpule Em Aço Inox Para Injetar Tubetes De Anestésico.	CASSIFLEX	un	20	R\$ 50,89	R\$ 1.017,80
50	Solução Hemostática, Auxilia Na Hemostasia E Retração Gingival, À Base De Cloreto De Alumínio.Apresentação: Frasco Com 10 Ml.	MAQUIRA	un	10	R\$ 24,03	R\$ 240,30
51	Sonda Milimetrada Periodontal: Em Aço Inoxidável, Utilizada Para Medir Profundidade De Bolsas Periodontais.	CASSIFLEX	un	10	R\$ 25,11	R\$ 251,10
52	Sugador: Atóxico, Aromatizado, Confeccionado Em Pvc Transparente. Arame Em Aço Especial, Ponteira Confeccionada Em Pvc Macio, Atóxico, Colorido, Vazado E Aromatizado. Conteúdo 40 Unidades.	ALLPRIME	pct	220	R\$ 13,54	R\$ 2.978,80
53	Suporte Para Sabonete Líquido Suporte Dosador De Sabonete Líquido	NOBRE	un	4	R\$ 43,10	R\$ 172,40
54	Suporte Para Toalha De Papel: Inter-Folha	NOBRE	un	4	R\$ 35,92	R\$ 143,68
55	Taça De Borracha: De Baixa Rotação, Utilizada Para Profilaxia, Material De Silicone, Excelente Flexibilidade, Auto Desempenho , 1 Unidade	PREVEN	un	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00



MAIS SAUDE
MATERIAL
HOSPITALAR
LTDA:1740628600
0102

Assinado digitalmente por MAIS SAUDE
MATERIAL HOSPITALAR
LTDA:17406286000102
No: 2-88, S-BR, L-1095CE, Ch-CP,
Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RPB e CNPJ AL,
Presencial, OU=07112950000102, CN=
MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR
LTDA:17406286000102
Font: PDF Reader Versão: 2025.1.0

Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuipara.ba.gov.br



56	Tesoura Cirurgica: Curva Utilizada Em Procedimento Cirúrgico Em Geral Proporcionais, Maior Segurança, Tamanho 11,5Cm. Aço Inox Esterilizáveis.	6B INVENT	un	35	R\$ 26,22	R\$ 917,70
57	Teste Biológico Para Controle De Esterilização Cx Com 10 Frascos De Plástico Contendo Esporos De Geobacillus Stearothermophilus Atcc 7953 E Ampola De Vidro Selada Com Meio De Cultura.	CLEAN UP	cx	20	R\$ 28,97	R\$ 579,40
58	Teste Bowie & Dick, Pacote Pronto Para Testar O Sistema De Vácuo Da Autoclave A Vapor; Possuir Indicador Específico Para Detectar A Presença De Ar Residual; Avaliar A Penetração Do Vapor; Detectar Falhas No Funcionamento Da Bomba De Vácuo; Indicador Classe Ii Segundo Iso11140-1:2005 - Embalagem Com 20 Pacotes. Acondicionado Em Embalagem Reforçada E Apropriada Para O Produto; Rótulo Com Número De Lote, Data De Fabricação/Validade, Composição E Procedência, Registro No Ministério Da Saúde/Anvisa.	CLEAN UP	ebg	220	R\$ 17,39	R\$ 3.825,80
59	Tira De Poliéster: Tam. 10Mm X 120Mm X 0,05Mm Descartável, Não Estéril, Transparente. Pct Com 100 Unidades	PREVEN	pct	20	R\$ 2,70	R\$ 54,00
60	Tiras De Lixa Abrasiva De Aço: Monoface, Com Centro Neutro, Indicada Para Acabamento De Restaurações Interproximais, Tem Granulometria Regular E Super Maleável, 4Mm, Envelope Com 12 Unidades	PREVEN	cx	100	R\$ 13,54	R\$ 1.354,00
61	Touca Com Elástico: Descartáveis, Tnt 100% Polipropileno De Alta 1,8Ml, Qualidade E Elástico Especial Em Todo Perímetro De Touca, Sanfonada. Pacote Com 100 Unidades. Tamanho Único.	MEDIX	pct	100	R\$ 11,17	R\$ 1.117,00
62	Abridor Expansor De Boca: São Dispositivos Que Auxiliam O Profissional Para Abertura Da Cavidade Oral E Afastamento Labial, Composição: Silicone, Autoclavável. Contém 2 Unidades (Infantil/Adulto)	MAQUIRA	un	6	R\$ 13,23	R\$ 79,38
63	Ácido Fosfórico 37% Condicionador Ácido De Esmalte E Dentina Com Clorexidina, Em Forma De Gel, Aspecto Gel Espesso Na Cor Azul: Apresentação: Pacote Com 3 Seringas De 2,5 Ml Cada + 3 Ponteiros Para Aplicação	AF DO BRASIL	pct	80	R\$ 8,10	R\$ 648,00
64	Adesivo Fotopolimerizável Para Esmalte E Dentina: Sistema Adesivo, Fotopolimerizável, Monocomponente, Indicado Para Adesão Em Esmalte E Dentina Úmida E Contem 10% De Sílica Coloidal (Tamanho De Partícula De 5Nm). Composição: Etanol, Bis-Gma, Silano Tratado Com Filler De Sílica, 2-Hidroxietilmetacrilato, Glicerol 1, 3 Dimetacrilato, Copolímero De Ácido Acrílico E Ácido Itacônico E Diuretano Dimetacrilato. Apresentação: 1 Frasco Com 5,6Ml (6G).	SOLVENTU M	un	50	R\$ 122,99	R\$ 6.149,50
65	Agulha Gengival Curta:30G - Agulhas Descartáveis, De Aço Inoxidável Tribiselada E Siliconizada, Esterilizadas Por Óxido De Etileno. Com Marca Indicadora De Bisel. Caixa Com 100 Unidades.	PROCARE	cx	70	R\$ 66,42	R\$ 4.649,40
66	Agulha Gengival Longa:30G - Agulhas Descartáveis, De Aço Inoxidável Tribiselada E Siliconizada, Esterilizadas Por Óxido De Etileno. Com Marca Indicadora De Bisel. Caixa Com 100 Unidades.	ALLPRIME	cx	70	R\$ 66,42	R\$ 4.649,40
67	Agulha Gengival Extra Curta:30G - Agulhas Descartáveis, De Aço Inoxidável Tribiselada E Siliconizada, Esterilizadas Por Óxido De Etileno. Com Marca Indicadora De Bisel. Caixa Com 100 Unidades.	PROCARE	cx	50	R\$ 66,42	R\$ 3.321,00
68	Alavanca Bandeirinha 1R D Para Extração De Dentes E Raízes. Em Aço Inox.	CASSIFLEX	un	20	R\$ 60,39	R\$ 1.207,80
69	Alavanca Bandeirinha 1R E Para Extração De Dentes E Raízes. Em Aço Inox.	CASSIFLEX	un	20	R\$ 60,39	R\$ 1.207,80
70	Alavanca Reta Para Extração Dentária Em Aço Inox.	CASSIFLEX	un	20	R\$ 61,56	R\$ 1.231,20
71	Almotolia Transparente Frasco Para Colocação De Alcool Ou Outras Substancias Liquidas De 500Ml	J.PROLAB	un	20	R\$ 10,26	R\$ 205,20



**MAIS SAUDE
MATERIAL
HOSPITALAR**
LTDA:1740628600
0102

Assinado digitalmente por MAIS SAUDE
MATERIAL HOSPITALAR
LTDA:17406286000102
No: 2-88, S-BR, L-1095CE, Ch-CP,
Brasil, OUsSecretaria de Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RPB eCNPJ AL,
CNPJ: CERTIFICADORA NUNES, OU=
MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR
LTDA:17406286000102
Font: PDF Reader Versão: 2025.1.0

Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuira.ba.gov.br



72	Alveolotomo Luer Curvo: Serve Para Regularização Do Rebordo Alveolar, Corta O Osso. Em Aço Inox. Embalagem Com 1 Unidade De 16Cm	CASSIFLEX	un	20	R\$ 167,10	R\$ 3.342,00
73	Amálgama Em Cápsula Com 1 Porção. Composição: 40% De Prata, 31,3% De Estanho, 28,7% De Cobre E 47,9 % De Mercúrio. A Embalagem Deve Conter As Características Do Produto, Lote E A Data De Validade. -Frasco Com 50 Cápsulas De 1 Porção	SDI	pct	200	R\$ 81,00	R\$ 16.200,00
74	Amálgama Em Cápsula Com 2 Porções. Composição: 40% De Prata, 31,3% De Estanho, 28,7% De Cobre E 47,9 % De Mercúrio. A Embalagem Deve Conter As Características Do Produto, Lote E A Data De Validade. - Frasco Com 50 Cápsulas De 2 Porções	SDI	pct	200	R\$ 108,00	R\$ 21.600,00
75	Anestésico Com Vasoconstritor: Cloridrato De Lidocaína E Hemitartrato De Norepinefrina. Solução Estéril Injetável De Cloridrato De Lidocaína 3% /30Mg/MI Em Associação Com Hemitartrato De Norepinefrina Equivalente A 1:50.000 Ou 0,02 Mg/MI De Norepinefrina Acondicionados Em Pvc Transparentes. Apresentação: Caixa C/ 50 Unidades.	DLA	cx	200	R\$ 166,73	R\$ 33.346,00
76	Anestésico Local Injetável, Com Vasoconstritor. Cloridrato De Articaina 4% Com Epinefrina 1:100.000. Isento De Metilparabeno, Envasado Em Tubetes De Cristal Com 1,8 MI E Êmbolos Siliconizados. Cada Tubete Deverá Estar Envolvido Por Adesivo De Segurança, Que Proteja A Cavidade Oral Em Caso De Quebra. O Produto Deverá Estar Alojado Em Blísteres Lacrados Com 10 Tubetes Cada. Embalagem Contendo Os Dados De Identificação Do Fabricante, Número Do Lote, Prazo De Validade E Registro Na Anvisa. - Caixa Com 50 Tubetes	DFL	cx	200	R\$ 123,51	R\$ 24.702,00
77	Anestésico Local Injetável, Com Vasoconstritor. Cloridrato De Lidocaína 2% Com Epinefrina 1:100.000. Isento De Metilparabeno, Envasado Em Tubetes De Cristal Com 1,8 MI E Êmbolos Siliconizados. Cada Tubete Deverá Estar Envolvido Por Adesivo De Segurança, Que Proteja A Cavidade Oral Em Caso De Quebra. O Produto Deverá Estar Alojado Em Blísteres Lacrados Com 10 Tubetes Cada. Embalagem Contendo Os Dados De Identificação Do Fabricante, Número Do Lote, Prazo De Validade E Registro Na Anvisa. - Caixa Com 50 Tubetes	DFL	cx	250	R\$ 161,55	R\$ 40.387,50
78	Anestésico Local Injetável, Com Vasoconstritor. Cloridrato De Mepivacaína 2% Com Epinefrina 1:100.000. Isento De Metilparabeno, Envasado Em Tubetes De Cristal Com 1,8 MI E Êmbolos Siliconizados. Cada Tubete Deverá Estar Envolvido Por Adesivo De Segurança, Que Proteja A Cavidade Oral Em Caso De Quebra. O Produto Deverá Estar Alojado Em Blísteres Lacrados Com 10 Tubetes Cada. Embalagem Contendo Os Dados De Identificação Do Fabricante, Número Do Lote, Prazo De Validade E Registro Na Anvisa. - Caixa Com 50 Tubetes	DFL	cx	200	R\$ 119,10	R\$ 23.820,00
79	Anestésico Local Injetável, Com Vasoconstritor. Cloridrato De Prilocaina 3% Com Felipressina 0,054 U. Isento De Metilparabeno, Envasado Em Tubetes De Cristal Com 1,8 MI E Êmbolos Siliconizados. Cada Tubete Deverá Estar Envolvido Por Adesivo De Segurança, Que Proteja A Cavidade Oral Em Caso De Quebra. O Produto Deverá Estar Alojado Em Blísteres Lacrados Com 10 Tubetes Cada. Embalagem Contendo Os Dados De Identificação Do Fabricante, Número Do Lote, Prazo De Validade E Registro Na Anvisa. - Caixa Com 50 Tubetes	DFL	cx	200	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
80	Anestésico Sem Vasoconstritor: Anestésico Local Injetável Sem Vaso Constritor: Tubete De Cristal, Transparente, Uniforme Com 1,8MI De Mepivacaína 3% 1:100.000. Apresentação: Caixa Com 50 Unidades.	DFL	cx	50	R\$ 184,42	R\$ 9.221,00
81	Anestésico Tópico:Pomada Indicada Para Menor Trauma De Injeção Anestésica. Composição: Benzocaina 20%,	DFL	un	50	R\$ 14,16	R\$ 708,00



MAIS SAUDE
MATERIAL
HOSPITALAR
LTDA:1740628600
0102

Assinado digitalmente por MAIS SAUDE
MATERIAL HOSPITALAR
LTDA:17406286000102
No: C=BR, S=BA, L=HRSCE, O=HCP,
Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RPB e CNPJ AL
O=RPB, CN=SECRETARIA NUNES, OU=
Presidencia, OU=0711280000102, CN=
MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR
LTDA:17406286000102
Font: PDF Reader Versão: 2025.1.0

Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuira.ba.gov.br



	Sabor Agradável, Não Deixa Gosto Amargo Na Boca, Não Provoca Absorção Sistêmica. Apresentação: Pasta Com 12G Nos Sabores Pina Colada, Menta E Tutti-Frutti.					
82	Antisséptico Bucal 2L: Elimina Até 90% Dos Germes Reduz O Biofilme. Composição: Flúor, Cloreto De Zinco, Sem Álcool. Frasco Com 2Litros.	RIOQUIMICA	fr	50	R\$ 50,67	R\$ 2.533,50
83	Avental De Chumbo Plumbífero: Avental De Chumbo Para Proteção Radiológica Rx Para Profissional E Paciente Com Protetor De Tireóide E Registro Anvisa	FENIX	un	4	R\$ 823,77	R\$ 3.295,08
84	Banda Matriz Alumínio, Aço Inox, Rolo De 0,05Mm X 5 X 500Mm, Indicado Nas Restaurações E Reconstruções Dentais. Super Maleável E Resistente.	PREVEN	un	150	R\$ 1,75	R\$ 262,50
85	Banda Matriz Alumínio, Aço Inox, Rolo De 0,05Mm X 7 X 500Mm, Indicado Nas Restaurações E Reconstruções Dentais. Super Maleável E Resistente.	PREVEN	un	150	R\$ 2,30	R\$ 345,00
86	Bandeja: De Aço Inox, Asi 304, Com 0,05Mm De Espessura. Utilizada Para Acondicionamento De Instrumentos E Medicação Em Geral. Tamanho 22X12X1,5Cm	FAVA	un	15	R\$ 53,03	R\$ 795,45
87	Bicarbonato De Sódio Pó: Frasco Com 500G, Indicado Para Limpeza Não Abrasiva, Sem Desgaste Do Esmalte E Traumas Gengivais. Remove Com Eficiência A Placa Bacteriana.	AF DO BRASIL	un	20	R\$ 15,26	R\$ 305,20
88	Broca Carbide Para Baixa Rotação Nº 3 Alta Precisão De Corte E Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência, Esterilizáveis. Compatível com, D700 , Dent Med , Kavodental	MICRODON T	un	20	R\$ 9,49	R\$ 189,80
89	Broca Carbide Para Baixa Rotação Nº 4 Alta Precisão De Corte E Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência, Esterilizáveis. Compatível com, D700 , Dent Med , Kavodental	MICRODON T	un	20	R\$ 8,55	R\$ 171,00
90	Broca Cirúrgica Nº 702: Esférica Para Osteotomia. Compatível com, D700 , Dent Med , Kavodental	MICRODON T	un	20	R\$ 14,43	R\$ 288,60
91	Broca: Esférica, Alta Precisão De Corte, Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência E Com Grãos De Diamante Natural, De Dimensões Controladas, Esterilizáveis, Nº 1013. Compatível com, D700 , Dent Med , Kavodental	FAVA	un	30	R\$ 5,40	R\$ 162,00
92	Brocas Diamantada 1031 Alta Precisão De Corte E Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência E Com Grãos De Diamante Natural, De Dimensões Controladas, Esterilizáveis. Compatível com, D700 , Dent Med , Kavodental	FAVA	un	25	R\$ 5,40	R\$ 135,00
93	Brocas Diamantada 1032 Alta Precisão De Corte E Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência E Com Grãos De Diamante Natural, De Dimensões Controladas, Esterilizáveis. Compatível com, D700 , Dent Med , Kavodental	FAVA	un	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
94	Brocas Diamantada 1033 Alta Precisão De Corte E Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência E Com Grãos De Diamante Natural, De Dimensões Controladas, Esterilizáveis. Compatível com, D700 , Dent Med , Kavodental	FAVA	un	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
95	Brocas: Acabamento, Ultrafino Douradas, Alta Precisão De Corte, Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência E Com Grãos De Diamante Natural, De Dimensões Controladas, Esterilizáveis. Nº 3168F. Compatível com, D700 , Dent Med , Kavodental	FAVA	un	40	R\$ 5,40	R\$ 216,00
96	Brocas: Acabamento, Ultrafino Douradas, Alta Precisão De Corte, Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência E Com Grãos De Diamante Natural, De Dimensões Controladas, Esterilizáveis. Nº 3195F.	FAVA	un	40	R\$ 5,36	R\$ 214,40
97	Brocas: Esférica, Alta Precisão De Corte, Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência E Com Grãos De Diamante Natural, De Dimensões Controladas, Esterilizáveis Nº 1014. Compatível com, D700 , Dent Med , Kavodental	FAVA	un	30	R\$ 5,40	R\$ 162,00



MAIS SAUDE
MATERIAL
HOSPITALAR
LTDA:1740628600
0102

Assinado digitalmente por MAIS SAUDE
MATERIAL HOSPITALAR
LTDA:17406286000102
No: 2-88, SBA, L-1095CE, Ch-CP,
Brasil, OUSecretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RPB e-CNPJ AL,
O=RPB, CN=RPB, OU=RPB, CN=RPB,
Presencial, OU=07112950000102, CN=MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR
LTDA:17406286000102
E-mail: mais.saude@ipuira.ba.gov.br

Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



98	Brocas: Esférica, Alta Precisão De Corte, Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência E Com Grãos De Diamante Natural, De Dimensões Controladas, Esterilizáveis. Nº 1015. Compatível com, D700 , Dent Med , Kavo dental	FAVA	un	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
99	Brocas: Esférica: Alta Precisão De Corte, Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência E Com Grãos De Diamante Natural, De Dimensões Controladas, Esterilizáveis. Nº 1016. Compatível com, D700 , Dent Med , Kavo dental	FAVA	un	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
100	Brocas: Formato De Chama, Alta Precisão De Corte, Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência E Com Grãos De Diamante Natural, De Dimensões Controladas, E Esterilizáveis. Nº 3118. Compatível com, D700 , Dent Med , Kavo dental	FAVA	un	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
101	Brocas: Formato De Chama, Alta Precisão De Corte, Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência E Com Grãos De Diamante Natural, De Dimensões Controladas, Esterilizáveis. Nº 1111. Compatível com, D700 , Dent Med , Kavo dental	FAVA	un	25	R\$ 5,40	R\$ 135,00
102	Brocas: Formato De Chama, Alta Precisão De Corte, Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência E Com Grãos De Diamante Natural, De Dimensões Controladas, Esterilizáveis. Nº 3118F. Compatível com, D700 , Dent Med , Kavo dental	FAVA	un	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
103	Cabo Para Bisturi: Utilizado Para Fixação Da Lâmina De Bisturi, Auxiliando O Profissional No Manuseio Do Mesmo.	CASSIFLEX	un	8	R\$ 21,60	R\$ 172,80
104	Cabo Para Espelho Em Aço Inoxidável.	IODONOTSU L	un	40	R\$ 9,51	R\$ 380,40
105	Cimento Cirúrgico: Sem Eugenol - (Sistema Pasta-Pasta) É Um Recurso Para A Prevenção E Tratamento De Alveolites. Apresentação: Kit Com 2 Tubos, Contendo 1 Pasta Base (90G) E 1 Pasta Aceleradora (90G) Composição: Iodoformio, Paramonofenol E Excipientes.	MAQUIRA	un	4	R\$ 172,47	R\$ 689,88
106	Cimento De Ionômero De Vidro Restaurador: Pó/Liq: Para Restaurações Provisórias De Cavidades E Selamento De Fissuras. Composição: 1 Frasco De Liq. 13ml + Dosador; 1 Frasco De Pó 10G + Medidor De Pó.	FGM	fr	20	R\$ 62,37	R\$ 1.247,40
107	Cimento Endodôntico Mta Fillapex. Indicado Para Obtenção De Canais Radiculares. À Base De Mta (Mineral Trióxido Agregado). É Um Produto Biocompatível. Possui Alta Radiopacidade. Excelente Escoamento. Libera Íons De Cálcio. Seu Sistema É Pasta A Pasta, Que Facilita A Manipulação E Tem Base Resinosa Para Uma Fácil Remoção. Estimulação Da Formação De Tecido Duro No Ápice Dental E Em Locais De Perfuração. Embalagem Com 1 Seringa De 4G + 15 Pontas De Automistura + 1 Bloco De Espatulação. Reposição.	ANGELUS	cx	50	R\$ 63,65	R\$ 3.182,50
108	COLETOR PARA PERFURO CORTANTE: Caixa utilizada para desprezo de material com resíduos infectante. Confeccionado a partir de papelão ondulado (caixa externa/bandeja) papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) Polietileno de alta densidade (sacola para revestimento) capacidade 13L	FLEXPELL	un	500	R\$ 9,18	R\$ 4.590,00
109	COLETOR PARA PERFURO CORTANTE: Caixa utilizada para desprezo de material com resíduos infectante. Confeccionado a partir de papelão ondulado (caixa externa/bandeja) papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) Polietileno de alta densidade (sacola para revestimento) capacidade 20L	FLEXPELL	un	600	R\$ 11,88	R\$ 7.128,00
110	Coletor Para Perfuro Cortante: Caixa Utilizada Para Desprezo De Material Com Resíduos Infectante. Confeccionado A Partir De Papelão Ondulado (Caixa Externa/Bandeja) Papelão Couro (Cinta Lateral E Fundo Rígido) Polietileno De Alta Densidade (Sacola Para Revestimento) Capacidade 7L	FLEXPELL	un	40	R\$ 7,29	R\$ 291,60



**MAIS SAUDE
MATERIAL
HOSPITALAR**
LTDA:1740628600
0102

Assinado digitalmente por MAIS SAUDE
MATERIAL HOSPITALAR
LTDA:17406286000102
Nº: 2-88, S-B, L-105CE, Ch-CP,
Brasil, OUI-Secretaria de Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RPB e-CNPJ AL,
Presencial, OU=0711280000102, CN=
MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR
LTDA:17406286000102
E-mail: mais.saude@ipuiara.ba.gov.br

Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuipara.ba.gov.br



111	Cunha De Madeira, Coloridas Para Restaurações Interproximais. Pct Com 100 Unidades.	AF DO BRASIL	pct	4	R\$ 18,63	R\$ 74,52
112	Cureta De Lucas: Para Curetagem Alveolar Pós-Exodontia Para Prevenção De Alveolite	CASSIFLEX	un	8	R\$ 23,68	R\$ 189,44
113	Curetas Gracey: Utilizadas Para Raspagem E Alisamento Radicular Em Dentes Posteriores, Anteriores, Regiões M/D/V/L, Kit Com 4 Curetas (Nº 7/8, Nº 11/12, Nº 13/14 E Foice 00)	CASSIFLEX	un	8	R\$ 54,58	R\$ 436,64
114	Disco De Lixa Sof-Lex %: São Indicados Para Acabamento E Polimento De Resina Composta E Ionômero De Vidro. Os Discos Apresentam Centro Metálico Para Encaixe Do Mandril Que Deve Ser Acoplado No Contra-Ângulo, Possui Granulações Grosso, Médio, Fino E Super Fino, Caixa Com 50 Unidades	SOLVENTU M	cx	10	R\$ 85,97	R\$ 859,70
115	Escova De Robison: De Baixa Rotação, Utilizada Para Profilaxia, Excelente Flexibilidade, Cerdas Feitas Com Nylon 0,18Mm, Extremidades Cônicas Ou Plana E Haste Ca Ou Pm, 1 Unidade	AF DO BRASIL	un	100	R\$ 1,81	R\$ 181,00
116	Espátula De Inserção Para Resina.	CASSIFLEX	un	8	R\$ 23,68	R\$ 189,44
117	Espelho Clínico Bucal Nº 5 Em Aço Inox.	IODONTSU L	un	80	R\$ 7,97	R\$ 637,60
118	Evidenciador De Placa Pastilha: Indicado Para Corar A Placa Bacteriana Tornando-A Visível. Ação De Fuccina E Agentes Complementares Da Higiene Bucal. Frasco Com 120 Unidades.	IODONTSU L	cx	15	R\$ 37,74	R\$ 566,10
119	FILMES 25UN : radiográfica intra oral com velocidades e de excelente definição de imagem e baixo nível de radiação. Embalagem macia para conforto do paciente e permite uma menor irritação da mucosa oral. Apresenta uma combinação ideal de nitidez e contraste. infantil - caixa com 100 unidades.	CARESTREA M	cx	70	R\$ 373,66	R\$ 26.156,20
120	FILMES 25UN : radiográfica intra oral com velocidades e de excelente definição de imagem e baixo nível de radiação. Embalagem macia para conforto do paciente e permite uma menor irritação da mucosa oral. Apresenta uma combinação ideal de nitidez e contraste. oclusal - caixa com 25 unidades.	CARESTREA M	cx	50	R\$ 187,00	R\$ 9.350,00
121	Fio De Sutura: Nº 3-0, Material De Uso Único, Para Aproximação De Tecidos Internos, Ligaduras E Suturas. Fio De Seda Trançado, Com Agulha De Aço Inox, Material Esterilizado Por Raio Gama, Agulha At:17Mm De Corpo Triangular. Fio De 45Cm. Caixa Com 24 Unidades.	MEDIX	cx	80	R\$ 59,40	R\$ 4.752,00
122	Fio De Sutura: Nº 4-0, Material De Uso Único, Para Aproximação De Tecidos Internos, Ligaduras E Suturas. Fio De Seda Trançado, Com Agulha De Aço Inox, Material Esterilizado Por Raio Gama, Agulha At:17Mm De Corpo Triangular. Fio De 45Cm. Caixa Com 24 Unidades.	MEDIX	cx	15	R\$ 59,40	R\$ 891,00
123	Fio Dental Com 500 Metros.	MEDFIO	rl	10	R\$ 14,64	R\$ 146,40
124	Fixador: Produto Para Fixação Manual De Filme Radiográfico Intra Oral, Conteúdo: Sulfito De Sódio, Dietileno Glycol, Hidroquinona.	CARESTREA M	fr	30	R\$ 24,16	R\$ 724,80
125	Fluór Gel: Fluoróptico, Gel Tixotrópico, Confinado 1,23% De Fluór, Fosfato De Acidulado, Sem Corantes, Previne A Cárie Dentária, A Desmineralização E Descalcificação Sem Pigmentos. 200Ml	IODONTSU L	fr	90	R\$ 8,49	R\$ 764,10
126	Foice Morse: 0-00 Cureta Periodontal, Para Raspagem E Alisamento Interdental	CASSIFLEX	un	10	R\$ 23,68	R\$ 236,80
127	Forceps 01 Adulto Em Aço Inox.	SKAY	un	2	R\$ 79,35	R\$ 158,70
128	Forceps 16 Em Aço Inox.	SKAY	un	4	R\$ 115,69	R\$ 462,76
129	Formocresol: Material Para Manipulação Da Polpa Dental. Apresentação 1X10Ml Frasco. Composição: Formaldeído, Orto-Cresol, Glicerina E Álcool Etilico 96%.	MAQUIRA	un	4	R\$ 7,70	R\$ 30,80
130	Guardanapo: 100% Fibras Celulósicas, Produto Não Perecível. Contendo 50 Guardanapos De 22X22Cm Cada.	SORELLA	pct	150	R\$ 1,58	R\$ 237,00



MAIS SAUDE
MATERIAL
HOSPITALAR
LTDA:1740628600
0102

Assinado digitalmente por MAIS SAUDE
MATERIAL HOSPITALAR
LTDA:17406286000102
No: 2-88, S-BR, L-HRCE, Ch-CP,
Brasil, OUsSecretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OUsRFB e CNPJ AL,
OUsRFB CERTIFICADORA NUNES, OUs-
Presencial, OUs-0711280000102, CNP-
MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR
LTDA:17406286000102
Font: PDF Reader Versão: 2025.1.0

Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



131	Hastes Flexíveis Com Pontas De Algodão, Extremidades Em Algodão Caixa Com 100 Unidades.	DENGO	cx	10	R\$ 2,99	R\$ 29,90
132	Hidróxido De Cálcio Pa, Composição De Hidróxido De Cálcio Indicado Para Capeamento Direto E Protetor Pulpár. Apresentação: Conteúdo. Frasco / Pó	MAQUIRA	fr	5	R\$ 8,05	R\$ 40,25
133	Hidróxido De Cálcio: Indicado Para Capeamento Pulpár E Forramento Protetor Sob Material Restaurador, Cimentos E Outros Materiais De Base Radiopaco É Auto-Endurecível E Rígido. Sem Eugenol, Não Inibe A Presa De Resina. Apresentação: Conteúdo 01Tubo De Pasta Base 13G, 01 Tubo De Pasta Catalisadora 11G, 01 Bloco De Mistura.	MAQUIRA	kit	10	R\$ 49,73	R\$ 497,30
TOTAL DO LOTE				R\$584.101,80 (quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e um reais e oitenta centavos).		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;

4.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MAIS SAUDE
MATERIAL
HOSPITALAR
LTDA:1740628600
0102

Assinado digitalmente por MAIS SAUDE
MATERIAL HOSPITALAR
LTDA:17406286000102
No: 2-88; S-BR; L-HRCE; O=ICP-
Brasil; OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB; OU=RPB e CNPJ AL
O=RPB CERTIFICADORA NUNES, OU=
Presencial; OU=0711280000102; CN=
MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR
LTDA:17406286000102
Font: PDF Reader Versão: 2025.1.0

Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



MAIS SAUDE
MATERIAL
HOSPITALAR
LTDA:1740628600
0102

Assinado digitalmente por MAIS SAUDE
MATERIAL HOSPITALAR
LDTA-17406286000102
ND: C=BR, S=BA, L=RECE, O=ICP-
Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=AR CERTIFICADORA NUNES, OU=
Presencial, OU=07112850000120, CN=
MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR
LDTA-17406286000102
Emit: 04/04/2016 10:00:00

Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



MAIS SAUDE
MATERIAL
HOSPITALAR
LTDA:1740628600
0102

Assinado digitalmente por MAIS SAUDE
MATERIAL HOSPITALAR
LDTA-17406286000102
ND: C=BR, S=BA, L=RECE, O=ICP-
Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=AR CERTIFICADORA NUNES, OU=
Presencial, OU=07112850000120, CN=
MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR
LDTA-17406286000102
Emit: 004, Resoluto: Usado: 2025.1.0

Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



MAIS SAUDE
MATERIAL
HOSPITALAR
LTDA:1740628600
0102

Assinado digitalmente por MAIS SAUDE
MATERIAL HOSPITALAR
LTDA:17406286000102
Id: C=BR, S=BA, L=RECIFE, O=ICP-
Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RPB e CNPJ ALI
OU=RPB CERTIFICADORA NUNES, OU=
Presencial, OU=07112950000102, CN=
MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR
LTDA:17406286000102
Font: PDF Reader Versão: 2025.1.0

Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, ANEXOS AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Ipuíara, Bahia, doze de agosto de dois mil e vinte e cinco.

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.08.12 16:37:46
-03'00'

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal

MAIS SAUDE
MATERIAL
HOSPITALAR
LTDA:1740628600010
2

Assinado digitalmente por MAIS SAUDE
MATERIAL HOSPITALAR
LTDA:17406286000102
ND: C=BR, S=BA, L=IRECE, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CNPJ AL, OU=AR CERTIFICADORA
NUNES, OU=Presencial, OU=0711285000101,
CN=MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR
LTDA:17406286000102
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2025

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA - BAHIA**, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, Nº 101, Centro, Ipuíara – Bahia, CEP: 47.59-000, Tel.: (77) 3646.1067, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcus Vinícius Rodrigues Moreno, portador do CPF 326.752.418-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 022/2025, publicada no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), no dia 23/07/2025, processo administrativo n.º 122/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. **A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material DIDÁTICO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipuíara - BA, conforme especificado na planilha constante no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 022/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, prestador de serviço e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:	ROYAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	CNPJ:	48.651.675/0001-27			
REPRESENTANTE:	JADER BATISTA DE SOUZA	CONTATO:	(55) 7799-81667			
ENDEREÇO:	R MINAS GERAIS, Nº 285, BRASILIA, GUANAMBI, BAHIA.	E-MAIL	royalcomerciodeprodutos@gmail.com			
LOTE 1						
Nº	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1.	Apagador p/quadro negro simples para apagar escrita em quadros negros	JOCAR	u	200	R\$ 6,33	R\$ 1.266,00
2.	Apontador para lápis,1 furo,sem depósito, lâminas de aço inox de alta qualidade, cores sortidas	FUTURO ESCOLAR	u	100	R\$ 1,91	R\$ 191,00
3.	Barbante fio de algodão, colorido nº 8/8, medindo 425m (cores diversas)	AMIGURU MI	rl	30	R\$ 15,08	R\$ 452,40
4.	Barbante fio de algodão, cru nº 4/4, medindo 305m	AMIGURU MI	rl	30	R\$ 13,63	R\$ 408,90
5.	Borracha bicolor, composta por duas partes distintas, cada uma com uma função específica. Um lado macio, ideal para apagar escritos a lápis sobre papel comum, garantindo remoção eficiente sem danificar a superfície.	MERCUR	u	1600	R\$ 0,85	R\$ 1.360,00
6.	BORRACHA BRANCA ESCOLAR COMPRIMENTO 45 MM, LARGURA 23 MM, ALTURA 12 MM, EMBALAGEM COM 40 (QUARENTA) UNIDADES.	LEO E LEO	un	480	R\$ 0,57	R\$ 273,60



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



7.	Borracha ponteira – Borracha macia em formato de ponteira, ideal para encaixe em lápis. Apaga com eficiência sem danificar o papel, proporcionando praticidade no uso diário.	LEO E LEO	u	1600	R\$ 0,65	R\$ 1.040,00
8.	CANETA, ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, NO MÍNIMO 0.7MM, NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 15 CM X 1,3 CM X 8 G, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO COM TINTA QUE NÃO BORRE E COM ESCRITA MACIA. CONTER O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE QUE DEVE SER APOSTO NA EMBALAGEM E ATENDER A(S) NORMA(S) ABNT E PORTARIA(S) VIGENTE(S) DO INMETRO, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	COMPACT OR	u	2500	R\$ 0,81	R\$ 2.025,00
9.	Cola branca 90 gramas, ideal para uso em trabalhos escolares, artesanato e colagem de diversos materiais como papel, madeira e tecido.	MAXI COLA	cx	500	R\$ 3,44	R\$ 1.720,00
10.	Cola branca em embalagem de 500 gramas, ideal para uso em trabalhos escolares, artesanato e colagem de diversos materiais como papel, madeira e tecido.	MAXI COLA	u	50	R\$ 11,07	R\$ 553,50
11.	Cola específica para isopor 90 gramas, ideal para trabalhos artesanais e projetos que envolvem a colagem de isopor sem danificar o material.	MAXI COLA	u	500	R\$ 3,76	R\$ 1.880,00
12.	Cola quente de silicone em barras bastão grossa pacote com 100	CILAX	pct	3	R\$ 30,22	R\$ 90,66
13.	E.v.a com glitter pacote com 10 Emborrachada eva liso 40x60 p/ artesanato todas as cores Tipo de material: etileno, vinil, acetato Tamanho de cada folha: 40x60 centímetros	LEO E LEO	u	30	R\$ 19,98	R\$ 599,40
14.	E.v.a diversas cores pacote com 10 Emborrachada eva liso 40x60 p/ artesanato todas as cores Tipo de material: etileno, vinil, acetato Tamanho de cada folha: 40x60 centímetros	LEO E LEO	u	50	R\$ 16,61	R\$ 830,50
15.	Elástico cós largo 25mm / macio reforçado costura. Rolo com 25 metros de comprimento largura: 25 mm = 2,5 cm	STOCK	rl	15	R\$ 19,30	R\$ 289,50
16.	Elástico cós largo 50mm / macio reforçado costura. Rolo com 25 metros de comprimento largura: 50 mm = 5cm	STOCK	rl	15	R\$ 19,39	R\$ 290,85
17.	Elástico rolo colorido - 2,2mm - 50 metros- cores: verde, vermelho, azul - 523 nybc	STOCK	rl	15	R\$ 27,32	R\$ 409,80
18.	Estilete estreito p/lâmina de 9 mm para cortes precisos em papel e outros materiais	BAZZE	u	200	R\$ 3,24	R\$ 648,00
19.	Estilete largo p/lâmina de 18 mm para cortes em materiais mais grossos e resistentes	BAZZE	u	160	R\$ 4,69	R\$ 750,40
20.	Fita adesiva transparente com 45mm de largura e 30m de comprimento, feita de BOPP com adesivo acrílico resistente. Ideal para embalar caixas, selar pacotes e uso geral. Boa fixação, durabilidade e aplicação versátil em escritório, embalagem ou mudança.	KORETECH	u	400	R\$ 2,96	R\$ 1.184,00
21.	Fita adesiva transparente de 12mm x 40m com adesivo acrílico resistente e maior aderência instantânea. Resistente à umidade, desenrola com leveza e pode ser cortada manualmente. Ideal para escritório, casa, artesanato e embalagem.	KORETECH	u	400	R\$ 1,16	R\$ 464,00
22.	Fita crepe com 18?mm de largura e 50?m de comprimento, indicada para pintura, demarcação e uso geral. Adesivo de fácil remoção sem deixar resíduos. Pacote com 6 unidades, ideal para uso doméstico, escolar e profissional.	KORETECH	pct	25	R\$ 20,14	R\$ 503,50
23.	Giz de Cera c/12 un. pact c/12: Conjunto de giz de cera com 12 unidades, cada unidade embalada individualmente e todas as 12 unidades reunidas em um pacote maior	LEO E LEO	pct	200	R\$ 4,08	R\$ 816,00
24.	Giz escolar branco, com 50 unidades: Caixa contendo 50 unidades de giz escolar na cor branca, ideal para uso em quadros negros	DELTA	cx	400	R\$ 3,86	R\$ 1.544,00
25.	GRAMPEADOR, METÁLICO CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 120 (CENTO E VINTE) FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M2,	JOCAR	un	20	R\$ 21,96	R\$ 439,20



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



	FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0 MM. DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRÉ TEMPERADA E RESISTENTE. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01(UM) PENTE DE 100 GRAMPOS 26/6, APOIO DA BASE EM PVC, UNIDADE.					
26.	GRAMPEADOR, METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR ATÉ 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M2, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0 MM. DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRÉ TEMPERADA E RESISTENTE. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01(UM) PENTE DE 100 GRAMPOS 26/6, APOIO DA BASE EM PVC, UNIDADE.	JOCAR	un	1	R\$ 14,88	R\$ 14,88
27.	Grampo p/grampeador 26/6 5.000 un. para uso em grampeadores	JOCAR	cx	200	R\$ 4,73	R\$ 946,00
28.	Grampo p/grampeador 9/10 cx. c/ 500un para uso em grampeadores	BACCHI	cx	30	R\$ 25,23	R\$ 756,90
29.	Lápis de cor - cx. 12 un. - Tamanho G: Caixa com 12 lápis de cor de tamanho grande (G), oferecendo maior durabilidade e conforto no uso	CIS	cx	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
30.	Lápis preto n.º 02: Lápis preto com graduação nº 02, padrão para escrita geral, ideal para uso em escrita e desenho	LEO E LEO	u	20000	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
31.	Massa de modelar, cor multicolor, material massa modelar, peso do produto 160g	MAGIX	cx	450	R\$ 3,03	R\$ 1.363,50
32.	Palito de picolé pacote com 100 Palito com ponta redonda Medidas aproximadas: 10cm Composição: madeira reflorestada - medidas: largura 0,8cm x comprimento 11,5cm	BEIJAFLO	pct	15	R\$ 6,77	R\$ 101,55
33.	PINCEL ATÔMICO COM TINTA PERMANENTE NAS DIVERSAS CORES, A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, ESPESSURA DE ESCRITA DE 4,5MM	JOCAR	un	700	R\$ 3,31	R\$ 2.317,00
34.	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL, IDEAL PARA ESCRITA E DESENHOS EM QUADROS BRANCOS, COM CORES VIBRANTES E APAGÁVEIS, EM CORES VARIADAS	JOCAR	un	100	R\$ 3,36	R\$ 336,00
35.	Pincel para pintura redondo número 10, ideal para detalhes médios e precisos em pinturas	LEO E LEO	u	300	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00
36.	Pincel para pintura redondo número 12, ideal para detalhes médios e precisos em pinturas	LEO E LEO	u	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
37.	Pincel para pintura redondo número 2, ideal para detalhes finos e precisos em pinturas	LEO E LEO	u	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
38.	Pincel para pintura redondo número 4, ideal para detalhes médios e precisos em pinturas	LEO E LEO	u	300	R\$ 2,78	R\$ 834,00
39.	Pincel para pintura redondo número 8, ideal para detalhes médios e precisos em pinturas	LEO E LEO	u	300	R\$ 3,54	R\$ 1.062,00
40.	Pistola para cola quente 220V, compatível com bastões grossos (11 mm), estrutura em plástico resistente com partes internas metálicas, bico de precisão, suporte de apoio e acionamento por gatilho. Ideal para trabalhos artesanais, escolares e reparos em geral.	JOCAR	u	20	R\$ 22,49	R\$ 449,80
41.	Placa isopor - 10 mm de espessura para trabalhos manuais e artesanato	KANUE	u	60	R\$ 3,16	R\$ 189,60



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



42.	Placa isopor - 15 mm de espessura para trabalhos manuais e artesanato	KANUE	u	50	R\$ 4,29	R\$ 214,50
43.	Placa isopor - 20 mm de espessura para trabalhos manuais e artesanato	KANUE	u	50	R\$ 5,64	R\$ 282,00
44.	Tesoura escolar pequena s/ponta para uso seguro em atividades escolares	FUTURO ESCOLAR	u	200	R\$ 3,33	R\$ 666,00
45.	TINTA GUACHE 12 CORES 15ML ACRILEX PRODUTO NÃO TÓXICO E SOLÚVEL EM ÁGUA.	RADEX	cx	100	R\$ 6,68	R\$ 668,00
46.	TINTAS GUACHE POTE 250 ML. FORMULADA À BASE DE ÁGUA, RESINA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE.	EVIDENT	u	540	R\$ 4,98	R\$ 2.689,20
47.	Tnt (tecido não tecido) diversas cores – rolo de 50 metros Indicação de uso: tecido utilizado para decoração em geral. Composição: 100% polipropileno Gramatura: 40g	SUPPER	rl	3	R\$ 43,70	R\$ 131,10
Valor Total					R\$ 48.616,24 (quarenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).	

LOTE 2						
Nº	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1.	Caderno brochura 48 folhas – Caderno com capa dura e 48 folhas pautadas, ideal para anotações e uso escolar.	SPIRAL	u	200	R\$ 7,72	R\$ 1.544,00
2.	Caderno caligrafia 40 folhas – Caderno com 40 folhas pautadas em espaçamento adequado para prática de caligrafia.	CREDAEAL	u	200	R\$ 9,31	R\$ 1.862,00
3.	Caixa de papel A4, 75g/m², contendo 10 pacotes de 500 folhas cada. O papel possui alta brancura e qualidade para impressões e cópias, garantindo boa definição de texto e imagens. Indicado para uso em impressoras jato de tinta, laser e fotocopiadoras. Formato padrão A4 (210mm x 297mm).	REPORT SUZANO	cx	500	R\$ 247,68	R\$ 123.840,00
4.	Papel cartão branco - grosso 240g - tamanho a4 - 100 folhas Acabamento fosco - jato de tinta - laser - dupla face	RUPP	pct	5	R\$ 27,40	R\$ 137,00
5.	PAPEL CARTOLINA COM GRAMATURA MINIMA 140 GR, COM CORES VARIADAS, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS, EM DIMENSOES APROXIMADAS 50X66 CM, PACOTE COM 10	JANDAIA	un	1600	R\$ 1,52	R\$ 2.432,00
6.	Papel cartolina dupla face 48/66 fantasia pacote com 10	VMP	pct	20	R\$ 15,82	R\$ 316,40
7.	Papel cartolina dupla face estampado 48/66 fantasia pacote com 10	VMP	pct	20	R\$ 16,99	R\$ 339,80
8.	Papel celofane transparente selável 20/20cm pacote com 400 folhas	CELOFILME	pct	3	R\$ 32,51	R\$ 97,53
9.	Papel crepom com cores variadas, ideal para decoração e trabalhos manuais	ART FLOC	u	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
10.	Papel fotográfico adesivo brilhante, 130g, a4, cor branco, pacote com 50	MASTER PRINT	pct	20	R\$ 21,53	R\$ 430,60
11.	Papel fotográfico, tamanho a4, gramatura 180g, acabamento brilhoso, pacote com 50	MASTER PRINT	pct	20	R\$ 20,79	R\$ 415,80
12.	Papel texturizado azul textura vergê 180g pacote com 50 unidade	USAPEL	pct	10	R\$ 18,68	R\$ 186,80
13.	Papel texturizado branco textura vergê 180g pacote com 50 unidade	USAPEL	pct	30	R\$ 18,97	R\$ 569,10
14.	Papel texturizado rosa textura vergê 180g pacote com 50 unidade	USAPEL	pct	10	R\$ 18,68	R\$ 186,80
Valor Total					R\$ 133.282,83 (cento e trinta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).	

LOTE 3						
Nº	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



1.	Caixa organizadora 5L, fabricada em plástico resistente, com tampa encaixável para proteção e armazenamento seguro. Ideal para organizar pequenos objetos e arquivos.	JAGUR	u	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
2.	Caixa organizadora de 17L, fabricada em plástico resistente, com tampa encaixável e travas laterais para maior segurança. Ideal para organizar pequenos objetos e arquivos.	RISCHIOTO	u	40	R\$ 40,74	R\$ 1.629,60
3.	Caixa organizadora plástica com capacidade de 80 litros, fabricada em polipropileno ou material similar de alta resistência, com tampa removível e sistema de fechamento seguro (encaixe ou travas laterais). Produto empilhável, lavável, resistente a impactos, umidade e variações de temperatura.	RISCHIOTO	un	40	R\$ 118,11	R\$ 4.724,40
Valor Total					R\$ 7.349,00 (sete mil e trezentos e quarenta e nove reais).	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



7.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, **ANEXOS AO EDITAL**.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Ipuíara, Bahia, doze de agosto de dois mil e vinte e cinco.

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:326752418
06

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.08.12 17:18:44
-03'00'

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal



ROYAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2025

O MUNICÍPIO DE IPUÍARA - BAHIA, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, Nº 101, Centro, Ipuíara – Bahia, CEP: 47.59-000, Tel.: (77) 3646.1067, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcus Vinícius Rodrigues Moreno, portador do CPF 326.752.418-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 0023/2025, publicada no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), no dia 28/07/2025, processo administrativo n.º 127/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. **A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, pintura, ferramentas e EPI'S, para suprir as demandas do Município de Ipuíara - BA,** conforme especificado na planilha constante no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 0023/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, prestador de serviço e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:		COMERCIAL ELETRICA & HIDRAULICA LTDA		CNPJ:		34.952.902/0001-40		
REPRESENTANTE:		LEANDRO MENDES MACHADO BARRETO		CONTATO:		(77) 9 9110-4937		
ENDEREÇO:		Rua Adão Francisco Martins, nº 04 – Centro – Ipuíara/Bahia		E-MAIL		liccomercialeletrica@outlook.com		
LOTE 1: LOTE 01 - MATERIAIS HIDRÁULICOS (93 itens)								
Item	Especificação			Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR PVC SOLDA/ROSCA-DN20MMX1/2			FORTLEV	un	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
2	ADAPTADOR PVC SOLDA/ROSCA-DN25X3/4 MARROM			FORTLEV	un	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00
3	ADAPTADOR COM FLANGE SOLDÁVEL 20MM REFORÇADO			FORTLEV	un	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
4	ADAPTADOR COM FLANGE SOLDÁVEL 25MM REFORÇADO			FORTLEV	un	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
5	ADAPTADOR COM FLANGE SOLDÁVEL 32MM REFORÇADO			FORTLEV	un	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
6	ADAPTADOR COM FLANGE SOLDÁVEL 40MM REFORÇADO			FORTLEV	un	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
7	ADAPTADOR COM FLANGE SOLDÁVEL 50MM REFORÇADO			FORTLEV	un	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



8	ADAPTADOR COM FLANGE SOLDÁVEL 60MM REFORÇADO	FORTLEV	un	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
9	ADESIVO PLÁSTICO FRASCO COM 175G	FORTLEV	un	280	R\$ 16,00	R\$ 4.480,00
10	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 SOLDÁVEL	FORTLEV	un	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
11	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25 SOLDÁVEL	FORTLEV	un	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
12	BUCHA DE REDUÇÃO 40X32 SOLDÁVEL	FORTLEV	un	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
13	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 SOLDÁVEL	FORTLEV	un	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
14	BUCHA PARA PARAFUSO, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 3 CM, ESPESSURA 6 MM	FORTLEV	un	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
15	BUCHA PARA PARAFUSO, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 4 CM, ESPESSURA 8 MM	FORTLEV	un	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
16	BUCHA PARA PARAFUSO, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 5 CM, ESPESSURA 10 MM	FORTLEV	un	1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
17	BUCHA PARA PARAFUSO, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 6 CM, ESPESSURA 12 MM	FORTLEV	un	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
18	CAP DE ROSCA 20MM	FORTLEV	un	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
19	CAP DE ROSCA 25MM	FORTLEV	un	200	R\$ 1,82	R\$ 364,00
20	CAP SOLDÁVEL-DN 20MM	FORTLEV	un	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
21	CAP SOLDÁVEL-DN 25 MM	FORTLEV	un	200	R\$ 1,05	R\$ 210,00
22	CAP SOLDÁVEL-DN 32 MM	FORTLEV	un	200	R\$ 1,69	R\$ 338,00
23	CARRAPETA UNIVERSAL ½: REPARO PARA REGISTRO DE CHUVEIRO E TORNEIRA METAL (CARRAPETA PLÁSTICA + ANEL DE RETENÇÃO)	FORTLEV	un	200	R\$ 26,30	R\$ 5.260,00
24	CEBOLA VÁLVULA DE PÉ ROSCAVEL¾ PARA BOMBA	FORTLEV	un	150	R\$ 34,45	R\$ 5.167,50
25	CEBOLA VÁLVULA DE PÉ ROSCAVE 1" PARA BOMBA	FORTLEV	un	150	R\$ 55,80	R\$ 8.370,00
26	CEBOLA VÁLVULA DE PÉ ROSCAVE 50MM PARA BOMBA	FORTLEV	un	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
27	CHICOTE FLEXÍVEL DE 1/2X30CM	FORTLEV	un	170	R\$ 9,00	R\$ 1.530,00
28	CHICOTE FLEXÍVEL DE 1/2X40CM	FORTLEV	un	170	R\$ 12,00	R\$ 2.040,00
29	CHICOTE FLEXÍVEL DE 1/2X60CM	FORTLEV	un	170	R\$ 12,00	R\$ 2.040,00
30	CURVA DE 45° SOLDÁVEL 20MM	FORTLEV	un	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



31	CURVA DE 45° SOLDÁVEL 32MM	FORTLEV	un	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
32	CURVA DE 45° SOLDÁVEL 40MM	FORTLEV	un	500	R\$ 7,30	R\$ 3.650,00
33	CURVA DE 45° SOLDÁVEL 50MM	FORTLEV	un	500	R\$ 18,50	R\$ 9.250,00
34	JOELHO C/ REDUÇÃO DE 25MMX20MM SOLDÁVEL/ ROSCAVEL	FORTLEV	un	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
35	JOELHO DE 20 MM SOLDÁVEL	FORTLEV	un	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
36	JOELHO DE 20MM ROSCAVEL	FORTLEV	un	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
37	JOELHO DE 25 MM SOLDÁVEL	FORTLEV	un	400	R\$ 1,05	R\$ 420,00
38	JOELHO DE 25MM ROSCAVEL	FORTLEV	un	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
39	JOELHO DE 32MM SOLDÁVEL	FORTLEV	un	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
40	JOELHO DE 40 MM SOLDÁVEL	FORTLEV	un	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
41	JOELHO DE 50 MM SOLDÁVEL	FORTLEV	un	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
42	LAVATÓRIO EM LOUÇA COM PILAR	FORTLEV	un	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
43	LAVATÓRIO PLÁSTICO	FORTLEV	un	300	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
44	LUVA DE 25MM ROSCAVEL	FORTLEV	un	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
45	LUVA SOLDÁVEL 20MM	FORTLEV	un	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
46	LUVA SOLDÁVEL 25MM	FORTLEV	un	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
47	LUVA SOLDÁVEL 40MM	FORTLEV	un	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
48	LUVA SOLDÁVEL 50MM	FORTLEV	un	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
49	PIA FIBRA 100X55CM	FORTLEV	un	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
50	PIA DE INOX DE 100X55CM	FORTLEV	un	80	R\$ 230,00	R\$ 18.400,00
51	RALO SIFONADO 40MM	FORTLEV	un	170	R\$ 15,00	R\$ 2.550,00
52	REGISTRO DE ESFERA METAL COM ALAVANCA 40MM	FORTLEV	un	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
53	REGISTRO DE ESFERA METAL COM ALAVANCA 50MM	FORTLEV	un	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
54	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM PVC	FORTLEV	un	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



55	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM PVC	FORTLEV	un	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
56	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 40MM PVC	FORTLEV	un	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
57	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50MM PVC	FORTLEV	un	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
58	REGISTRO DE PASSAGEM INOX PARA CHUVEIRO COM ACABAMENTO 25MM	FORTLEV	un	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
59	REGISTRO DE PASSAGEM-DN 20MM PVC	FORTLEV	un	120	R\$ 7,00	R\$ 840,00
60	REGISTRO DE PASSAGEM-DN 25MM PVC	FORTLEV	un	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
61	REGISTRO INOX PARA CHUVEIRO 1/4 VOLTA 25MM	FORTLEV	un	120	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
62	REPARO COMPLETO PARA REGISTRO DE PRESSÃO (METAL)	FORTLEV	un	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
63	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO BRANCO	FORTLEV	un	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
64	SIFÃO PARA PIA AMERICANA PVC 1.1/2"X2"	FORTLEV	un	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
65	TE ROSCA (AZUL) 20X1/2	FORTLEV	un	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
66	TE ROSCA (AZUL) 25X1/2	FORTLEV	un	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
67	TE SOLDÁVEL 20MM	FORTLEV	un	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
68	TE SOLDÁVEL 25MM	FORTLEV	un	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
69	TE SOLDÁVEL 32MM	FORTLEV	un	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
70	TE SOLDÁVEL 40MM	FORTLEV	un	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
71	TE SOLDÁVEL 50MM	FORTLEV	un	300	R\$ 9,30	R\$ 2.790,00
72	TORNEIRA DE PLASTICO BICA MOVEL (PAREDE COZINHA) ¼ VOLTA	FORTLEV	un	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
73	TORNEIRA DE PLASTICO BICA MOVEL(MESA) ¼ VOLTA	FORTLEV	un	150	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
74	TORNEIRA EM PVC PARA PIA	FORTLEV	un	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
75	TORNEIRA JARDIM -DN1/2	FORTLEV	un	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
76	TORNEIRA METAL INOX BICA MOVEL (MESA)1/4 VOLTA	FORTLEV	un	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
77	TORNEIRA METAL INOX BICA MOVEL (PAREDE COZINHA)1/4 VOLTA	FORTLEV	un	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
78	TUBO DE 20MM SOLDÁVEL MARROM COM 6MTS	FORTLEV	un	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



79	TUBO DE 25MM SOLDÁVEL MARROM COM 6MTS	FORTLEV	un	900	R\$ 30,00	R\$ 27.000,00
80	TUBO DE 32MM SOLDÁVEL MARROM COM 6MTS	FORTLEV	un	600	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00
81	TUBO DE 40 MM SOLDÁVEL ESGOTO COM 6MTS	FORTLEV	un	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
82	TUBO DE 40MM SOLDÁVEL MARROM COM 6MTS	FORTLEV	un	400	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
83	TUBO DE 50MM SOLDÁVEL MARROM COM 6MTS	FORTLEV	un	800	R\$ 95,00	R\$ 76.000,00
84	TUBO DE 50MM COM 6MTS PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO PN41	FORTLEV	un	2000	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00
85	UNIÃO SOLDÁVEL 20mm	FORTLEV	un	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
86	UNIÃO SOLDÁVEL 25mm	FORTLEV	un	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
87	UNIÃO SOLDÁVEL 32mm	FORTLEV	un	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
88	UNIÃO SOLDÁVEL 40mm	FORTLEV	un	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
89	UNIÃO SOLDÁVEL 50mm	FORTLEV	un	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
90	VÁLVULA PARA PIA	FORTLEV	un	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
91	VEDA CALHA: ADESIVO VEDANTE À BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA VEDAÇÃO DE CALHAS E RUFOS. EMBALAGENS: CARTUCHO 280 G	FORTLEV	un	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
92	VEDA ROSCA: FITA 18MM X 10M	FORTLEV	un	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
93	VEDA ROSCA: JUNTA LIQUIDA SEM SECATIVA DO TIPO	FORTLEV	un	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 631.549,50 (seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).		

FORNECEDOR:		COMERCIAL ELETRICA & HIDRAULICA LTDA		CNPJ:		34.952.902/0001-40		
REPRESENTANTE:		LEANDRO MENDES MACHADO BARRETO		CONTATO:		(77) 9 9110-4937		
ENDEREÇO:		Rua Adão Francisco Martins, nº 04 – Centro – Ipuíara/Bahia		E-MAIL		liccomercialeletrica@outlook.com		
LOTE 5: LOTE 05 - IRRIGAÇÃO (9 itens)								
Item	Especificação			Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO COM 100 METROS ESPESSURA: 1,5 MM, POLEGADA: 3/4’’			FORTLEV	rl	200	R\$ 142,40	R\$ 28.480,00
2	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO COM 100 METROS ESPESSURA: 1,5 MM, POLEGADA: 1/2’’			FORTLEV	rl	500	R\$ 113,90	R\$ 56.950,00
3	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO COM 100 METROS ESPESSURA: 1,5MM, POLEGADA: 1’’’’			FORTLEV	rl	200	R\$ 161,40	R\$ 32.280,00



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



4	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO COM 100 METROS ESPESSURA: 2,0 MM, POLEGADA: 1.1/2'	FORTLEV	rl	100	R\$ 417,78	R\$ 41.778,00
5	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO ESPESSURA: 1,5 MM, POLEGADA: 3/4''	FORTLEV	m	400	R\$ 2,09	R\$ 836,00
6	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO ESPESSURA: 1,5 MM, POLEGADA: 1/2''	FORTLEV	m	400	R\$ 1,71	R\$ 684,00
7	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO ESPESSURA: 1,5MM, POLEGADA: 1'''	FORTLEV	m	400	R\$ 1,99	R\$ 796,00
8	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO ESPESSURA: 2,0 MM, POLEGADA: 1.1/2'	FORTLEV	m	400	R\$ 3,61	R\$ 1.444,00
9	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2	FORTLEV	m	300	R\$ 5,41	R\$ 1.623,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 164.871,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta e um reais).		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;
4.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, ANEXOS AO EDITAL.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Ipuíara, Bahia, oito de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Assinaturas

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.09.09 15:29:51 -03'00'

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal

COMERCIAL ELETRICA
& HIDRAULICA
LTDA:34952902000140

Assinado de forma digital por
COMERCIAL ELETRICA &
HIDRAULICA
LTDA:34952902000140
Dados: 2025.09.09 15:10:24 -03'00'

COMERCIAL ELETRICA & HIDRAULICA LTDA



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025

O MUNICÍPIO DE IPUÍARA - BAHIA, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, Nº 101, Centro, Ipuíara – Bahia, CEP: 47.59-000, Tel.: (77) 3646.1067, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcus Vinícius Rodrigues Moreno, portador do CPF 326.752.418-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 0023/2025, publicada no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), no dia 28/07/2025, processo administrativo n.º 127/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. **A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, pintura, ferramentas e EPI'S, para suprir as demandas do Município de Ipuíara - BA,** conforme especificado na planilha constante no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 0023/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, prestador de serviço e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:		JOSE CUNHA FILHO		CNPJ:		10.643.205/0001-49		
REPRESENTANTE:		JOSE CUNHA FILHO		CONTATO:		(77) 9 9210-0561		
ENDEREÇO:		Praça Getulio Vargas 40 – Centro – Ipuíara – Ba		E-MAIL		liccomercialcentral@outlook.com		
LOTE 2: LOTE 02 -VASOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS (11 itens)								
Item	Especificação			Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASOS SANITÁRIOS			CENSI	un	215	R\$ 11,90	R\$ 2.558,50
2	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO			DURIN	un	125	R\$ 23,90	R\$ 2.987,50
3	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO BRANCO			DURIN	un	80	R\$ 56,10	R\$ 4.488,00
4	BOLSA DE LIGAÇÃO DE CX. DE DESCARGA PARA CAIXA ACOPLADA			CENSI	un	290	R\$ 63,60	R\$ 18.444,00
5	BOLSA DE LIGAÇÃO DE CX. DE DESCARGA INTERNA (ESPUDE)			DURIN	un	290	R\$ 13,40	R\$ 3.886,00
6	CAIXA DESCARGA SOBREPOR			ASTRA	un	200	R\$ 33,60	R\$ 6.720,00
7	CANO DE DESCARGA			KRONA	un	132	R\$ 14,90	R\$ 1.966,80
8	KIT COMPLETO UNIVERSAL, SAÍDA E ENTRADA PARA VASO COM DESCARGA ACOPLADA			CENSI	un	500	R\$ 119,70	R\$ 59.850,00
9	REPARO DE SAÍDA DESCARGA UNIVERSAL COM BOTÃO SIMPLES PARA DESCARGA ACOPLADA			CENSI	un	80	R\$ 97,49	R\$ 7.799,20
10	VASO SANITÁRIO DESCARGA SOBREPOR			LOGASA	un	100	R\$ 172,10	R\$ 17.210,00
11	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA, COM CAIXA DESCARGA ACOPLADA			LOGASA	un	100	R\$ 389,10	R\$ 38.910,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 164.820,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais).			



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, ANEXOS AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Ipuíara, Bahia, oito de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Assinaturas

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.09.09 10:42:37 -03'00'

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal

JOSE CUNHA
FILHO:106432
05000149

Assinado de forma
digital por JOSE CUNHA
FILHO:10643205000149
Dados: 2025.09.09
09:12:27 -03'00'

JOSE CUNHA FILHO



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2025

O MUNICÍPIO DE IPUÍARA - BAHIA, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, Nº 101, Centro, Ipuíara – Bahia, CEP: 47.59-000, Tel.: (77) 3646.1067, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcus Vinícius Rodrigues Moreno, portador do CPF 326.752.418-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 0023/2025, publicada no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), no dia 28/07/2025, processo administrativo n.º 127/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. **A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, pintura, ferramentas e EPI'S, para suprir as demandas do Município de Ipuíara - BA,** conforme especificado na planilha constante no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 0023/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, prestador de serviço e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:	ALICE ROSA DE SOUZA ALMEIDA	CNPJ:	10.478.021/0001-70			
REPRESENTANTE:	ALICE ROSA DE SOUZA ALMEIDA	CONTATO:	(77) 9 9111-6442			
ENDEREÇO:	Praça Arnaldo Santana, nº 20 – Centro – Ipuíara/Bahia	E-MAIL	liceletromecalmeida@outlook.com			
LOTE 3: LOTE 03 - CAIXA D'ÁGUA (7 itens)						
Item	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	BOIA DE ½" P/ CAIXA D'ÁGUA	FORTLEV	un	170	R\$ 11,91	R\$ 2.024,70
2	BOIA DE ¾" P/ CAIXA D'ÁGUA	FORTLEV	un	170	R\$ 11,05	R\$ 1.878,50
3	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/1.000 LTS	FORTLEV	un	80	R\$ 408,38	R\$ 32.670,40
4	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/3.000 LTS	FORTLEV	un	60	R\$ 1.829,85	R\$ 109.791,00
5	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/5.000 LTS	FORTLEV	un	50	R\$ 2.766,05	R\$ 138.302,50
6	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/10.000 LTS	FORTLEV	un	45	R\$ 5.361,93	R\$ 241.286,85
7	TAMPA CAIXA D'ÁGUA FIBRA C/10.000 LTS	FORTLEV	un	10	R\$ 1.404,30	R\$ 14.043,00



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



TOTAL DO LOTE	R\$ 539.996,95 (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).
---------------	--

FORNECEDOR:	ALICE ROSA DE SOUZA ALMEIDA	CNPJ:	10.478.021/0001-70
REPRESENTANTE:	ALICE ROSA DE SOUZA ALMEIDA	CONTATO:	(77) 9 9111-6442
ENDEREÇO:	Praça Arnaldo Santana, nº 20 – Centro – Ipuíara/Bahia	E-MAIL	liceletromecalmeida@outlook.com

LOTE 8: LOTE 08 - FERRAMENTAS E OUTROS (56 itens)						
Item	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	ALAVANCA REDONDA LISA 1" X 1,50 M	COLLINS	un	40	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
2	ALAVANCA REDONDA LISA 1" X 1,80 M	COLLINS	un	40	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
3	ALICATE UNIVERSAL 8" COM ISOLAÇÃO de 1000v	TRAMONTINA	un	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
4	ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL COM LÂMINA	TRAMONTINA	un	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
5	BALDE EM POLIETILENO COM ALÇA EM AÇO ZINCADO COM 12 LITROS	NOVE54	un	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
6	BOMBA AUTOASPIRANTE AP-2R 1/2 CV MONOFÁSICO 220V	WORKER	un	50	R\$ 950,00	R\$ 47.500,00
7	BOMBA PERIFÉRICA 1C MONO 220V	FOX LUX	un	50	R\$ 560,00	R\$ 28.000,00
8	BROCA PARA CONCRETO 12MM	MTX	un	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
9	BROCA PARA CONCRETO 10MM	MTX	un	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
10	BROCA PARA CONCRETO 08MM	MTX	un	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
11	BROCA PARA CONCRETO 06MM	MTX	un	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
12	BROCA PARA CONCRETO 04MM	MTX	un	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
13	CARRINHO DE MÃO PARA A LIMPEZA PÚBLICA: GERICA 170 LITROS COM DUAS RODAS, ARO AÇO COM ROLAMENTO, CAÇAMBA AZUL.	ESFERA	un	100	R\$ 850,00	R\$ 85.000,00
14	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO COM PNEU DE CÂMARA:DIMENSÕES: 1435,0 X 622,0 X 545,0MM, PESO: 14,80 KG	ESFERA	un	100	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00
15	CAVADOR DUPLO, EM AÇO ARTICULADO, COM CABO EM MADEIRA DE1,50M DE COMPRIMENTO	TRAMONTINA	un	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
16	CAVADOR RETO, COM CABO EM MADEIRA DE1,50M DE COMPRIMENTO	TRAMONTINA	un	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
17	COLHER DE PEDREIRO, 9" EM AÇO, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA	COLLINS	un	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
18	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 8	COLLINS	un	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
19	CORDA DE SEDA, 14MM, ROLO COM 15KG	COLLINS	rl	60	R\$ 325,00	R\$ 19.500,00



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



20	ESCADA EXTENSÍVEL 7,20 MT FIBRA ALUMINIO ELETRICA TELEFONIA, TIPO DE POSIÇÃO:MULTIFUNCIONAL, MATERIAL DA ESTRUTURA: FIBRA E ALUMÍNIO, ALTURA DA ESCADA FECHADA4.2 CM, LARGURA 40 CM, COM 23 DEGRAUS, CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 180KG	VONDER	un	8	R\$ 1.350,00	R\$ 10.800,00
21	ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS COMPRIMENTO: 84 CM, LARGURA: 44 CM	BOTAFOGO	un	25	R\$ 320,00	R\$ 8.000,00
22	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS COMPRIMENTO: 1,20M LARGURA: 51CM ALTURA: 1,82M	BOTAFOGO	un	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
23	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 COM 16 DEGRAUS DE ALUMÍNIO• SÃO 8 ESCADAS EM UMA SÓ, MÁXIMA RESISTÊNCIA• TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA EXTENSÃO• SAPATAS 100% DE BORRACHA• ALCANÇA AS SUPERFÍCIES MAIS ALTAS E LUGARES DE DIFÍCIL ACESSO• CABE EM QUALQUER LUGAR• TOTALMENTE DOBRÁVEL, FACILITANDO ASSIM SEU TRANSPORTE• ELA POSSUI 4 PARTES DE 4 DEGRAUS, ALCANÇANDO A ALTURA DE 4,71M QUANDO TOTALMENTE EXTENDIDA• QUANTIDADE DE POSIÇÕES:- POSIÇÃO 1: 13CM X 70,5CM X 4,71M- POSIÇÃO 2: 87CM X 70,5CM X 3,51M- POSIÇÃO 3: 1,59M X 70,5CM X 2,26M- POSIÇÃO 4: 3,06M X 70,5CM X 1,28M- POSIÇÃO 5: 3,85M X 70,5CM X 1,28M- POSIÇÃO 6: 1,71M X 70,5CM X 1,20M- POSIÇÃO 7: 39,7CM X 26,9CM X 1,25M- POSIÇÃO 8: 1,28M X 70,5CM X 3,85M• CAPACIDADE DE PESO: 150 KILOS• COMPRIMENTO: 13 CM• LARGURA: 70,5 CM• ALTURA: 4,71M	BOTAFOGO	un	5	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00
24	ENXADA LARGA COM CABO 2,5 LIBRAS	TRAMONTINA	un	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
25	ENXADÃO ESTREITO COM CABO	TRAMONTINA	un	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
26	ESCOVA DE AÇO	NOVE54	un	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
27	FORMÃO	FACETA	un	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
28	FACÃO 22", TERÇADO, LAMINA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM FIO COBRE TRANÇADO	INCOLMA	un	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
29	FACÃO 18", TERÇADO, LAMINA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM FIO COBRE TRANÇADO	INCOLMA	un	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
30	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	TRAMONTINA	un	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
31	JOGO CHAVE COMBINADA DE 6 Á 22MM BOCA E ESTRELA	TRAMONTINA	jg	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
32	JOGO DE CHAVE BIELA (L) DE 10 A 14MM	TRAMONTINA	jg	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
33	MACHADO LENHADOR COM CABO	MONFORT	un	60	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
34	MARRETA COM CABO DE MADEIRA, 1KG	TENACE	un	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
35	MARTELO UNHA 27 MM COM CABO DE MADEIRA	VONDER	un	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



36	PÁ DE BICO N. 3 COM CABO	TRAMONTINA	un	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
37	PÁ DE BICO N. 4 COM CABO	TRAMONTINA	un	35	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00
38	PNEU PARA CARRINHO COM CÂMARA E RODA	METLOSA	un	45	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00
39	PNEU PARA CARRINHO MACIÇO	FORCE	un	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
40	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	TRAMONTINA	un	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
41	PONTEIRO DE AÇO COM NO MINIMO 30CM DE COMPRIMENTO	MTX	un	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
42	RASTELO TIPO VASSOURA COM 22 HASTES	TRAMONTINA	un	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
43	RASTELO DIMENSÕES 260MMX55MMX105MM	TRAMONTINA	un	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
44	SERROTE COM LAMINAS EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO, CABO EM MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO, DENTES TRAVADOS, 7 DENTES POR POLEGADAS, PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES,	VONDER	un	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
45	TALHADEIRA 12 CHATA	MTX	un	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
46	TRENA 03M - FECHADA, EMBORRACHADA E SEM IMA	SPARTA	un	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
47	TRENA 05M - FECHADA, EMBORRACHADA E SEM IMA	SPARTA	un	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
48	TRENA 10M - FECHADA, EMBORRACHADA E SEM IMA	SPARTA	un	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
49	TRENA 20M FITA - ABERTA	THOMPSON	un	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
50	TRENA 30M FITA - ABERTA	THOMPSON	un	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
51	TRENA 50M FITA - ABERTA	THOMPSON	un	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
52	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL 12", COM CABO DE MADEIRA, LÂMINAS SERRILHADAS	TRAMONTINA	un	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
53	TESOURA PARA CERCA-VIVA GRAMA, LÂMINA SERRILHADA DE 12 POL. COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	un	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
54	TORQUES ARMADOR 12"	ROMAO	un	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
55	TORNO DE BANCADA Nº8	GUEPAR	un	10	R\$ 492,50	R\$ 4.925,00
56	VASSOURÃO PIAÇAVA 40CM COM CABO DE MADEIRA	NOVE54	un	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 400.300,00 (quatrocentos mil e trezentos reais).		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, ANEXOS AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Ipuíara, Bahia, oitavo dia de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Assinaturas

MARCUS VINICIUS

RODRIGUES

MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.09.09 10:43:40 -03'00'

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal

ALICE ROSA DE SOUZA
ALMEIDA:10478021000
170

Assinado de forma digital por
ALICE ROSA DE SOUZA
ALMEIDA:10478021000170
Dados: 2025.09.09 09:20:45
-03'00'

ALICE ROSA DE SOUZA ALMEIDA



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025

O MUNICÍPIO DE IPUÍARA - BAHIA, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, Nº 101, Centro, Ipuíara – Bahia, CEP: 47.59-000, Tel.: (77) 3646.1067, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcus Vinícius Rodrigues Moreno, portador do CPF 326.752.418-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 0023/2025, publicada no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), no dia 28/07/2025, processo administrativo n.º 127/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. **A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, pintura, ferramentas e EPI'S, para suprir as demandas do Município de Ipuíara - BA**, conforme especificado na planilha constante no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 0023/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, prestador de serviço e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:	JOÃO SANTOS FILHO DE IPUÍARA	CNPJ:	00.280.744/0001-07			
REPRESENTANTE:	JOÃO SANTOS FILHO DE JESUS	CONTATO:	(77) 9 9163-9893			
ENDEREÇO:	Avenida Jonival Lucas, nº 23 – Centro – Ipuíara/Bahia	E-MAIL	liccasteloforte@outlook.com			
LOTE 4: LOTE 04 - DIVERSOS (12 itens)						
Item	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	CADEADO 25 MM	PADO	un	200	R\$ 9,96	R\$ 1.992,00
2	CADEADO 30MM	PADO	un	200	R\$ 11,07	R\$ 2.214,00
3	CADEADO 35 MM	PADO	un	200	R\$ 16,61	R\$ 3.322,00
4	CADEADO 40MM	PADO	un	200	R\$ 19,38	R\$ 3.876,00
5	CADEADO 50 MM	FORCE	un	200	R\$ 27,69	R\$ 5.538,00
6	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 06MM	FORCE	m	3000	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuipara.ba.gov.br



7	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 08MM	FORCE	m	3000	R\$ 1,94	R\$ 5.820,00
8	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 10MM	FORCE	m	3000	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
9	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 12MM	FORCE	m	3000	R\$ 3,49	R\$ 10.470,00
10	LONA, LEVE PLÁSTICA 4X4	PAPERPLAST	un	600	R\$ 47,07	R\$ 28.242,00
11	LONA PLÁSTICA, NA COR PRETA, COM 200 MICRAS DE ESPESSURA E 4,0 METROS DE LARGURA	PAPERPLAST	m	1000	R\$ 5,81	R\$ 5.810,00
12	ESPÁTULA FLEXÍVEL 8CM CABO PLÁSTICO	TRAMONTINA	un	70	R\$ 3,60	R\$ 252,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 79.296,00 (setenta e nove mil e duzentos e noventa e seis reais).		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;
4.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, ANEXOS AO EDITAL.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Ipuíara, Bahia, oito de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Assinaturas

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES

MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.09.09 10:45:42 -03'00'

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal

JOAO SANTOS FILHO
DE
IPUIARA:00280744000
107

Assinado de forma digital por
JOAO SANTOS FILHO DE
IPUIARA:00280744000107
Dados: 2025.09.09 09:16:06
-03'00'

JOÃO SANTOS FILHO DE JESUS



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2025

O MUNICÍPIO DE IPUÍARA - BAHIA, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, Nº 101, Centro, Ipuíara – Bahia, CEP: 47.59-000, Tel.: (77) 3646.1067, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcus Vinícius Rodrigues Moreno, portador do CPF 326.752.418-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 0023/2025, publicada no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), no dia 28/07/2025, processo administrativo n.º 127/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. **A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, pintura, ferramentas e EPI'S, para suprir as demandas do Município de Ipuíara - BA,** conforme especificado na planilha constante no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 0023/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, prestador de serviço e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:	ARLINDO SOARES ALVES BARRETO	CNPJ:	00.140.775/0001-62			
REPRESENTANTE:	ARLINDO SOARES ALVES BARRETO	CONTATO:	(77) 9 9956-1714			
ENDEREÇO:	RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 256, CENTRO, CEP: 47.580-000, MORPARÁ - BAHIA	E-MAIL	nayon.barreto@hotmail.com			
LOTE 6: LOTE 06 - ESGOTO (17 itens)						
Item	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	CURVA DE 45º ESGOTO 50MM	FORTLEV	un	800	R\$ 18,58	R\$ 14.864,00
2	CURVA DE 45º ESGOTO 100MM	FORTLEV	un	1000	R\$ 61,06	R\$ 61.060,00
3	CURVA DE 45º ESGOTO 40MM	FORTLEV	un	500	R\$ 9,44	R\$ 4.720,00
4	JOELHO DE 40 MM ESGOTO	FORTLEV	un	400	R\$ 1,32	R\$ 528,00
5	JOELHO DE 50 MM ESGOTO	FORTLEV	un	400	R\$ 3,24	R\$ 1.296,00
6	JOELHO ESGOTO 100 MM	FORTLEV	un	400	R\$ 6,63	R\$ 2.652,00
7	JOELHO ESGOTO 150 MM	FORTLEV	un	300	R\$ 47,20	R\$ 14.160,00



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



8	TE 100MM ESGOTO	FORTLEV	un	300	R\$ 15,48	R\$ 4.644,00
9	TE 150MM ESGOTO	FORTLEV	un	300	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
10	TE 40MM ESGOTO	FORTLEV	un	300	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00
11	TE 50MM ESGOTO	FORTLEV	un	300	R\$ 7,37	R\$ 2.211,00
12	TE 75MM ESGOTO	FORTLEV	un	300	R\$ 17,55	R\$ 5.265,00
13	TUBO 150MM ESGOTO COM 6 MTS	FORTLEV	un	2500	R\$ 250,75	R\$ 626.875,00
14	TUBO 200MM ESGOTO COM 6 MTS	FORTLEV	un	80	R\$ 538,37	R\$ 43.069,60
15	TUBO DE 100MM ESGOTO COM 6MTS	FORTLEV	un	500	R\$ 103,25	R\$ 51.625,00
16	TUBO DE 50MM ESGOTO COM 6MTS	FORTLEV	un	300	R\$ 88,50	R\$ 26.550,00
17	TUBO DE 75MM ESGOTO COM 6MTS	FORTLEV	un	100	R\$ 115,05	R\$ 11.505,00
TOTAL DO LOTE		R\$ 889.741,60 (oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;
4.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, ANEXOS AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Ipuíara, Bahia, oito de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Assinaturas

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES

MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.09.09 15:44:35 -03'00'

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente



ARLINDO SOARES ALVES BARRETO
Data: 08/09/2025 18:39:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARLINDO SOARES ALVES BARRETO



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2025

O MUNICÍPIO DE IPUÍARA - BAHIA, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, Nº 101, Centro, Ipuíara – Bahia, CEP: 47.59-000, Tel.: (77) 3646.1067, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcus Vinícius Rodrigues Moreno, portador do CPF 326.752.418-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 0023/2025, publicada no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), no dia 28/07/2025, processo administrativo n.º 127/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. **A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, pintura, ferramentas e EPI'S, para suprir as demandas do Município de Ipuíara - BA,** conforme especificado na planilha constante no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 0023/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, prestador de serviço e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:	NAIARA RODRIGUES SODRE LTDA	CNPJ:	28.365.190/0001-60			
REPRESENTANTE:	NAIARA RODRIGUES SODRÉ	CONTATO:	(77) 9 9197-0681			
ENDEREÇO:	Praça da Bandeira, nº 70 – centro – Ipuíara/Bahia	E-MAIL	licnairamateriais@outlook.com			
LOTE 7: LOTE 07 - MATERIAL PARA PINTURA (42 itens)						
Item	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	SELADOR DE PAREDE ACRILICO BALDE COM 18LITROS	QUALITEX	un	300	R\$ 133,29	R\$ 39.987,00
2	SELADOR DE PAREDE ACRILICO BALDE COM 3,6LITROS	QUALITEX	un	300	R\$ 21,50	R\$ 6.450,00
3	CORANTE LIQUIDO: BISNAGA COM 50ML	TEC BOND	un	580	R\$ 3,70	R\$ 2.146,00
4	FITA CREPE 18X50M, BRANCA, PAPEL CREPADO	KACA	un	1300	R\$ 6,67	R\$ 8.671,00
5	FITA CREPE 45MMX50M BRANCA	KACA	un	300	R\$ 9,64	R\$ 2.892,00
6	LIXA PARA MASSA	WORKER	un	2000	R\$ 1,33	R\$ 2.660,00
7	LIXA PARA FERRO	WORKER	un	800	R\$ 2,59	R\$ 2.072,00



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



8	MASSA ACRÍLICA EXTERNA BRANCA: BALDE: 18 LITROS, PESO: 30 KG	QUALITEX	un	500	R\$ 125,90	R\$ 62.950,00
9	MASSA PVA INTERNA BRANCA 3,6L	QUALITEX	un	500	R\$ 18,52	R\$ 9.260,00
10	MASSA ACRILICA EXTERNA BRANCA 3,6L	QUALITEX	un	500	R\$ 44,44	R\$ 22.220,00
11	MASSA CORRIDA PVA: BALDE COM 18L, RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA, CARGAS MINERAIS INERTES E ADITIVOS.	QUALITEX	un	500	R\$ 37,04	R\$ 18.520,00
12	SELADORA À BASE DE NITROCELULOSE PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME NORMA 11702 DE 4/1992 DA ABNT TIPO 4.1.10 PARA MADEIRA 3,6L	EUCATEX	gal	600	R\$ 118,52	R\$ 71.112,00
13	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTETICOS. GALÃO COM 900ML	EUCATEX	un	600	R\$ 16,30	R\$ 9.780,00
14	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO COM 3,6L	EUCATEX	un	600	R\$ 96,30	R\$ 57.780,00
15	TINTA LÁTEX BALDE 18L	EUCATEX	un	600	R\$ 148,15	R\$ 88.890,00
16	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, BALDE COM 18L	EUCATEX	un	600	R\$ 214,15	R\$ 128.490,00
17	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO STANDARD BRANCO NEVE LATÃO SUPER LAVÁVEL	GLASU	un	300	R\$ 318,06	R\$ 95.418,00
18	TINTA ACRILICA INTERNA 18L	EUCALAR	un	500	R\$ 181,56	R\$ 90.780,00
19	TINTA ACRILICA EXTERNA 18L	EUCATEX	un	500	R\$ 222,22	R\$ 111.110,00
20	TINTA ACRILICA INTERNA 3,6L	EUCATEX	un	500	R\$ 59,26	R\$ 29.630,00
21	TINTA ACRILICA EXTERNA 3,6L	EUCATEX	un	500	R\$ 4,44	R\$ 2.220,00
22	ESTOPA	WORKER	un	470	R\$ 4,44	R\$ 2.086,80
23	GRAFIATO 18L	RILAR	un	500	R\$ 185,19	R\$ 92.595,00
24	ESPATULA DE PLASTICO	CONDOR	un	160	R\$ 2,59	R\$ 414,40
25	PISTOLA PARA PINTURA	KACA	un	80	R\$ 88,90	R\$ 7.112,00
26	LIQUIDO BRILHO 3,6L	IRAJA	un	80	R\$ 66,67	R\$ 5.333,60
27	LIQUIDO BRILHO 18L	IRAJA	un	80	R\$ 222,22	R\$ 17.777,60
28	ESMALTE SINTENTICO 900ML	EUCATEX	un	300	R\$ 25,93	R\$ 7.779,00
29	TINTA EM PÓ PACOTE DE 2KG	UNIVERSAL	un	3000	R\$ 7,42	R\$ 22.260,00
30	BROXA EM FIO SINTÉTICO, COM CABO E SUPORTE DE FIBRA POLIPROPILENO, DIMENSÕES: 180X75MM, COMPRIMENTO DAS CERDAS 65MM	CONDOR	un	300	R\$ 4,44	R\$ 1.332,00



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



31	BROXA EM FIO SINTÉTICO, COM CABO E SUPORTE DE FIBRA POLIPROPILENO, DIMENSÕES: 190X76MM, COMPRIMENTO DAS CERDAS 65MM	CONDOR	un	300	R\$ 7,41	R\$ 2.223,00
32	PINCEL 1 ½" sintético	CONDOR	un	85	R\$ 2,97	R\$ 252,45
33	PINCEL 1 ½"	CONDOR	un	85	R\$ 3,71	R\$ 315,35
34	PINCEL 1"	CONDOR	un	85	R\$ 3,70	R\$ 314,50
35	PINCEL 1" COM CERDAS NYLON	CONDOR	un	85	R\$ 4,44	R\$ 377,40
36	PINCEL 2" COM CERDAS NYLON	CONDOR	un	85	R\$ 5,93	R\$ 504,05
37	PINCEL 3" COM CERDAS NYLON	CONDOR	un	85	R\$ 7,41	R\$ 629,85
38	ROLO DE ESPUMA 15CM	CONDOR	un	150	R\$ 7,41	R\$ 1.111,50
39	ROLO DE ESPUMA 09CM COM SUPORTE	CONDOR	un	150	R\$ 8,15	R\$ 1.222,50
40	ROLO DE LÃ 23CM	CONDOR	un	150	R\$ 22,22	R\$ 3.333,00
41	ROLO DE ESPUMA 15CM COM SUPORTE	CONDOR	un	150	R\$ 10,37	R\$ 1.555,50
42	ROLO DE ESPUMA 23CM COM SUPORTE	CONDOR	un	150	R\$ 14,81	R\$ 2.221,50
TOTAL DO LOTE				R\$ 1.033.789,00 (um milhão, trinta e três mil e setecentos e oitenta e nove reais).		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;
4.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, ANEXOS AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Ipuíara, Bahia, oito de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Assinaturas

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.09.09 10:46:45 -03'00'

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal

NAIARA RODRIGUES
SODRE
LTDA:28365190000160

Assinado de forma digital por
NAIARA RODRIGUES SODRE
LTDA:28365190000160
Dados: 2025.09.09 09:26:26
-03'00'

NAIARA RODRIGUES SODRE LTDA



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2025

O MUNICÍPIO DE IPUÍARA - BAHIA, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, Nº 101, Centro, Ipuíara – Bahia, CEP: 47.59-000, Tel.: (77) 3646.1067, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcus Vinícius Rodrigues Moreno, portador do CPF 326.752.418-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 0023/2025, publicada no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), no dia 28/07/2025, processo administrativo n.º 127/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. **A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, pintura, ferramentas e EPI'S, para suprir as demandas do Município de Ipuíara - BA,** conforme especificado na planilha constante no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 0023/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, prestador de serviço e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:		OLIVEIRA ESTRELA CONFECÇÕES LTDA		CNPJ:		32.575.646/0001-93		
REPRESENTANTE:		GEORGE SANTANA BONFIM		CONTATO:		(75) 98120-9891		
ENDEREÇO:		Ladeira da Praça, Centro, Salvador – BA, CEP 40.026-058		E-MAIL		Estrelarepresentacoes2021@gmail.com		
LOTE 9: LOTE 09 - EPI's (11 itens)								
Item	Especificação			Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	BOTA DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL SOLADO DE BORRACHA COM BICO DE AÇO OU PVC EM COURO COR PRETA Nº 34 AO 47			CRIVAL	par	500	R\$ 72,62	R\$ 36.310,00
2	LUIVA TRICOTADA DE ALGODÃO 4 FIOS PIGMENTADA. TAMANHO ÚNICO			VOLK	par	500	R\$ 6,93	R\$ 3.465,00
3	LUIVA DE COURO RASPA - LUIVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO, COM REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR. COSTURADA COM LINHA DE NYLON. CANO CURTO DE 7CM . TAMANHO ÚNICO			MARFE	par	1000	R\$ 12,83	R\$ 12.830,00
4	PROTECTOR AURICULAR DE SILICONE TIPO PLUG COM CORDÃO			DYSTRAY	un	500	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00

OLIVEIRA
ESTRELA
CONFECÇÕES
LTDA:325756460
00193

Assinado de forma
digital por OLIVEIRA
ESTRELA
CONFECÇÕES
LTDA:325756460001
93



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



5	RESPIRADOR PFF1 (S) (SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO) É UM RESPIRADOR ISENTO DE MANUTENÇÃO, E ALTO PODER DE PROTEÇÃO, FABRICADO COM MANTAS DE TECIDOS SINTÉTICOS E TECIDOS FILTRANTES, ESTE EQUIPAMENTO ESTÁ APROVADO PARA CLASSE PFF1 (POEIRAS E NÉVOAS) ATÉ O VOLUME MÁXIMO INDICADO	PLASTCOR	un	3000	R\$ 2,79	R\$ 8.370,00
6	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FPS 60 1/3 UVA 4 LITROS VOLUME: 4 LITROS ASPECTO: LOÇÃO CREMOSA COR: BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO ODOR: CARACTERÍSTICO RESISTÊNCIA: 2 HORAS EM PELE COM SUOR OU ÁGUA / 4 HORAS EM PELE SECA PROTEÇÃO: UVB E UVA SUPERIOR A 1/3 DE UVB TAMPÃO: DOSADOR	ALGSUN	un	100	R\$ 452,60	R\$ 45.260,00
7	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FPS 60 1/3 UVA 120ML VOLUME: 120 ML ASPECTO: LOÇÃO CREMOSA COR: BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO ODOR: CARACTERÍSTICO RESISTÊNCIA: 2 HORAS EM PELE COM SUOR OU ÁGUA / 4 HORAS EM PELE SECA PROTEÇÃO: UVB E UVA SUPERIOR A 1/3 DE UVB TAMPÃO: FLIPTOP	ALGSUN	un	500	R\$ 27,93	R\$ 13.965,00
8	RESPIRADOR FACIAL 1/4 DE 2 VIAS COM FILTRO PARA VAPOR ORGÂNICO E GÁS ÁCIDO CARACTERÍSTICAS: :: TAMANHO ÚNICO :: RÁPIDO E FÁCIL PARA DESMONTAR, HIGIENIZAR E MONTAR :: SUSPENSÃO COM REGULAGEM E SAQUE RÁPIDO :: COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS ÓCULOS DE SEGURANÇA :: TESTADO E CERTIFICADO EM CONFORMIDADE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: MATERIAL: PVC :: 1/4 FACIAL	PLASTCOR	un	100	R\$ 67,08	R\$ 6.708,00
9	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES EMPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRISCOS. ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO. ARMAÇÃO PRETA E HASTES REGULÁVEIS. ACOMPANHAR CORDÃO DE SEGURANÇA. RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO. COR: FUMÊ (COM ANTI-EMBAÇANTE). A FUNASA DEVERÁ RECEBER, PREVIAMENTE, UMA AMOSTRA DO REFERIDO EPI PARA POSSÍVEL APROVAÇÃO, JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A.	POLIFEER	un	200	R\$ 11,06	R\$ 2.212,00
10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRISCOS. ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO. ARMAÇÃO PRETA E HASTES REGULÁVEIS. ACOMPANHAR CORDÃO DE SEGURANÇA. RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO. COR: INCOLOR (COM ANTI-EMBAÇANTE). A FUNASA DEVERÁ RECEBER, PREVIAMENTE, UMA	POLIFEER	un	200	R\$ 8,45	R\$ 1.690,00

OLIVEIRA ESTRELA
CONFECCOES
LTDA:3257564600
0193

Assinado de forma
digital por OLIVEIRA
ESTRELA
CONFECCOES
LTDA:325756460001
93



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuipara.ba.gov.br



	AMOSTRA DO REFERIDO EPI PARA POSSÍVEL APROVAÇÃO, JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A					
11	CAPA DE CHUVA REFORÇADA-CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM LAMINADO DE PVC FORRADO, COM CAPUZ E MANGAS COMPRIDAS, FECHAMENTO FRONTAL COM 4 BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA	MAICOL	un	300	R\$ 29,77	R\$ 8.931,00
TOTAL DO LOTE		R\$ 141.476,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais).				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;
4.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

OLIVEIRA ESTRELA
CONFECCOES
LTDA:3257564600
0193

Assinado de forma
digital por OLIVEIRA
ESTRELA CONFECCOES
LTDA:32575646000193



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

OLIVEIRA ESTRELA
CONFECCOES
LTDA:3257564600
0193

Assinado de forma
digital por OLIVEIRA
ESTRELA
CONFECCOES
LTDA:3257564600019
3



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

OLIVEIRA
ESTRELA
CONFECCOES
LTDA:3257564600
0193

Assinado de forma
digital por OLIVEIRA
ESTRELA
CONFECCOES
LTDA:325756460001
93



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.5.1. Por razão de interesse público;
- 8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, ANEXOS AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

OLIVEIRA ESTRELA
CONFECCOES
LTDA:3257564600
0193

Assinado de forma
digital por OLIVEIRA
ESTRELA
CONFECCOES
LTDA:3257564600019
3



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Ipuíara, Bahia, oito de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Assinaturas

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.09.08 08:52:34
-03'00'

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal

OLIVEIRA ESTRELA
CONFECÇÕES
LTDA:32575646000193

Assinado de forma digital
por OLIVEIRA ESTRELA
CONFECÇÕES
LTDA:32575646000193

OLIVEIRA ESTRELA CONFECÇÕES LTDA



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CONTRATO Nº 166/2025

Termo de Contrato nº 166/2025 originário do Pregão Eletrônico nº 0023/2025, para aquisição de material materiais hidráulicos, pintura, ferramentas e EPI'S, celebrado entre o Município de Ipuíara - BA e a empresa **COMERCIAL ELETRICA & HIDRAULICA LTDA**, conforme segue.

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA - BAHIA**, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, Nº 101, Centro, Ipuíara – Bahia, CEP: 47.59-000, Tel.: (77) 3646.1067, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcus Vinicius Rodrigues Moreno, portador do CPF 326.752.418-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **COMERCIAL ELETRICA & HIDRAULICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.952.902/0001-40 com sede na Rua Adão Francisco Martins, nº 04, Centro, Ipuíara, Bahia, CEP 47.590-000, representada pelo Sr. Leandro Mendes Machado Barreto, portador do CPF nº 011.658.595-13, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 127/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0023/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a aquisição de materiais hidráulicos, pintura, ferramentas e EPI'S, para suprir as demandas do Município de Ipuíara - BA, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:
1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1: LOTE 01 - MATERIAIS HIDRÁULICOS (93 Itens)						
Item	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR PVC SOLDA/ROSCA-DN20MMX1/2	FORTLEV	un	150	R\$ 0,80	R\$ 120,00
2	ADAPTADOR PVC SOLDA/ROSCA-DN25X3/4 MARROM	FORTLEV	un	150	R\$ 1,30	R\$ 195,00
3	ADAPTADOR COM FLANGE SOLDÁVEL 20MM REFORÇADO	FORTLEV	un	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
4	ADAPTADOR COM FLANGE SOLDÁVEL 25MM REFORÇADO	FORTLEV	un	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
5	ADAPTADOR COM FLANGE SOLDÁVEL 32MM REFORÇADO	FORTLEV	un	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
6	ADAPTADOR COM FLANGE SOLDÁVEL 40MM REFORÇADO	FORTLEV	un	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
7	ADAPTADOR COM FLANGE SOLDÁVEL 50MM REFORÇADO	FORTLEV	un	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
8	ADAPTADOR COM FLANGE SOLDÁVEL 60MM REFORÇADO	FORTLEV	un	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



9	ADESIVO PLÁSTICO FRASCO COM 175G	FORTLEV	un	140	R\$ 16,00	R\$ 2.240,00
10	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 SOLDÁVEL	FORTLEV	un	250	R\$ 1,80	R\$ 450,00
11	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25 SOLDÁVEL	FORTLEV	un	250	R\$ 2,80	R\$ 700,00
12	BUCHA DE REDUÇÃO 40X32 SOLDÁVEL	FORTLEV	un	250	R\$ 2,30	R\$ 575,00
13	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 SOLDÁVEL	FORTLEV	un	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
14	BUCHA PARA PARAFUSO, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 3 CM, ESPESSURA 6 MM	FORTLEV	un	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
15	BUCHA PARA PARAFUSO, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 4 CM, ESPESSURA 8 MM	FORTLEV	un	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
16	BUCHA PARA PARAFUSO, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 5 CM, ESPESSURA 10 MM	FORTLEV	un	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00
17	BUCHA PARA PARAFUSO, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 6 CM, ESPESSURA 12 MM	FORTLEV	un	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
18	CAP DE ROSCA 20MM	FORTLEV	un	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
19	CAP DE ROSCA 25MM	FORTLEV	un	100	R\$ 1,82	R\$ 182,00
20	CAP SOLDÁVEL-DN 20MM	FORTLEV	un	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
21	CAP SOLDÁVEL-DN 25 MM	FORTLEV	un	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
22	CAP SOLDÁVEL-DN 32 MM	FORTLEV	un	100	R\$ 1,69	R\$ 169,00
23	CARRAPETA UNIVERSAL ½: REPARO PARA REGISTRO DE CHUVEIRO E TORNEIRA METAL (CARRAPETA PLÁSTICA + ANEL DE RETENÇÃO)	FORTLEV	un	100	R\$ 26,30	R\$ 2.630,00
24	CEBOLA VÁLVULA DE PÉ ROSCAVEL ¾ PARA BOMBA	FORTLEV	un	75	R\$ 34,45	R\$ 2.583,75
25	CEBOLA VÁLVULA DE PÉ ROSCAVE 1" PARA BOMBA	FORTLEV	un	75	R\$ 55,80	R\$ 4.185,00
26	CEBOLA VÁLVULA DE PÉ ROSCAVE 50MM PARA BOMBA	FORTLEV	un	75	R\$ 50,00	R\$ 3.750,00
27	CHICOTE FLEXÍVEL DE 1/2X30CM	FORTLEV	un	85	R\$ 9,00	R\$ 765,00
28	CHICOTE FLEXÍVEL DE 1/2X40CM	FORTLEV	un	85	R\$ 12,00	R\$ 1.020,00
29	CHICOTE FLEXÍVEL DE 1/2X60CM	FORTLEV	un	85	R\$ 12,00	R\$ 1.020,00
30	CURVA DE 45° SOLDÁVEL 20MM	FORTLEV	un	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
31	CURVA DE 45° SOLDÁVEL 32MM	FORTLEV	un	250	R\$ 5,80	R\$ 1.450,00



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



32	CURVA DE 45° SOLDÁVEL 40MM	FORTLEV	un	250	R\$ 7,30	R\$ 1.825,00
33	CURVA DE 45° SOLDÁVEL 50MM	FORTLEV	un	250	R\$ 18,50	R\$ 4.625,00
34	JOELHO C/ REDUÇÃO DE 25MMX20MM SOLDÁVEL/ ROSCAVEL	FORTLEV	un	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
35	JOELHO DE 20 MM SOLDÁVEL	FORTLEV	un	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
36	JOELHO DE 20MM ROSCAVEL	FORTLEV	un	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
37	JOELHO DE 25 MM SOLDÁVEL	FORTLEV	un	200	R\$ 1,05	R\$ 210,00
38	JOELHO DE 25MM ROSCAVEL	FORTLEV	un	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
39	JOELHO DE 32MM SOLDÁVEL	FORTLEV	un	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
40	JOELHO DE 40 MM SOLDÁVEL	FORTLEV	un	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
41	JOELHO DE 50 MM SOLDÁVEL	FORTLEV	un	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
42	LAVATÓRIO EM LOUÇA COM PILAR	FORTLEV	un	50	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
43	LAVATÓRIO PLÁSTICO	FORTLEV	un	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
44	LUVA DE 25MM ROSCAVEL	FORTLEV	un	250	R\$ 1,60	R\$ 400,00
45	LUVA SOLDÁVEL 20MM	FORTLEV	un	250	R\$ 0,80	R\$ 200,00
46	LUVA SOLDÁVEL 25MM	FORTLEV	un	250	R\$ 0,80	R\$ 200,00
47	LUVA SOLDÁVEL 40MM	FORTLEV	un	250	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
48	LUVA SOLDÁVEL 50MM	FORTLEV	un	250	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
49	PIA FIBRA 100X55CM	FORTLEV	un	25	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
50	PIA DE INOX DE 100X55CM	FORTLEV	un	40	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
51	RAIO SIFONADO 40MM	FORTLEV	un	85	R\$ 15,00	R\$ 1.275,00
52	REGISTRO DE ESFERA METAL COM ALAVANCA 40MM	FORTLEV	un	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
53	REGISTRO DE ESFERA METAL COM ALAVANCA 50MM	FORTLEV	un	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
54	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM PVC	FORTLEV	un	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
55	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM PVC	FORTLEV	un	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuipara.ba.gov.br



56	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 40MM PVC	FORTLEV	un	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
57	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50MM PVC	FORTLEV	un	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
58	REGISTRO DE PASSAGEM INOX PARA CHUVEIRO COM ACABAMENTO 25MM	FORTLEV	un	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
59	REGISTRO DE PASSAGEM-DN 20MM PVC	FORTLEV	un	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
60	REGISTRO DE PASSAGEM-DN 25MM PVC	FORTLEV	un	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
61	REGISTRO INOX PARA CHUVEIRO 1/4 VOLTA 25MM	FORTLEV	un	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
62	REPARO COMPLETO PARA REGISTRO DE PRESSÃO (METAL)	FORTLEV	un	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
63	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO BRANCO	FORTLEV	un	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
64	SIFÃO PARA PIA AMERICANA PVC 1.1/2"X2"	FORTLEV	un	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
65	TE ROSCA (AZUL) 20X1/2	FORTLEV	un	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
66	TE ROSCA (AZUL) 25X1/2	FORTLEV	un	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
67	TE SOLDÁVEL 20MM	FORTLEV	un	150	R\$ 1,10	R\$ 165,00
68	TE SOLDÁVEL 25MM	FORTLEV	un	150	R\$ 1,40	R\$ 210,00
69	TE SOLDÁVEL 32MM	FORTLEV	un	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
70	TE SOLDÁVEL 40MM	FORTLEV	un	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
71	TE SOLDÁVEL 50MM	FORTLEV	un	150	R\$ 9,30	R\$ 1.395,00
72	TORNEIRA DE PLASTICO BICA MOVEL (PAREDE COZINHA) ¼ VOLTA	FORTLEV	un	75	R\$ 32,00	R\$ 2.400,00
73	TORNEIRA DE PLASTICO BICA MOVEL(MESA) ¼ VOLTA	FORTLEV	un	75	R\$ 39,00	R\$ 2.925,00
74	TORNEIRA EM PVC PARA PIA	FORTLEV	un	75	R\$ 14,00	R\$ 1.050,00
75	TORNEIRA JARDIM -DN1/2	FORTLEV	un	75	R\$ 7,00	R\$ 525,00
76	TORNEIRA METAL INOX BICA MOVEL (MESA)1/4 VOLTA	FORTLEV	un	75	R\$ 90,00	R\$ 6.750,00
77	TORNEIRA METAL INOX BICA MOVEL (PAREDE COZINHA)1/4 VOLTA	FORTLEV	un	75	R\$ 80,00	R\$ 6.000,00
78	TUBO DE 20MM SOLDÁVEL MARROM COM 6MTS	FORTLEV	un	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
79	TUBO DE 25MM SOLDÁVEL MARROM COM 6MTS	FORTLEV	un	450	R\$ 30,00	R\$ 13.500,00



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



80	TUBO DE 32MM SOLDÁVEL MARROM COM 6MTS	FORTLEV	un	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
81	TUBO DE 40 MM SOLDÁVEL ESGOTO COM 6MTS	FORTLEV	un	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
82	TUBO DE 40MM SOLDÁVEL MARROM COM 6MTS	FORTLEV	un	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
83	TUBO DE 50MM SOLDÁVEL MARROM COM 6MTS	FORTLEV	un	400	R\$ 95,00	R\$ 38.000,00
84	TUBO DE 50MM COM 6MTS PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO PN41	FORTLEV	un	1000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
85	UNIÃO SOLDÁVEL 20mm	FORTLEV	un	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
86	UNIÃO SOLDÁVEL 25mm	FORTLEV	un	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
87	UNIÃO SOLDÁVEL 32mm	FORTLEV	un	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
88	UNIÃO SOLDÁVEL 40mm	FORTLEV	un	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
89	UNIÃO SOLDÁVEL 50mm	FORTLEV	un	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
90	VÁLVULA PARA PIA	FORTLEV	un	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
91	VEDA CALHA: ADESIVO VEDANTE À BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA VEDAÇÃO DE CALHAS E RUFOS. EMBALAGENS: CARTUCHO 280 G	FORTLEV	un	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
92	VEDA ROSCA: FITA 18MM X 10M	FORTLEV	un	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
93	VEDA ROSCA: JUNTA LIQUIDA SEM SECATIVA DO TIPO	FORTLEV	un	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
TOTAL DO LOTE				R\$315.774,75 (trezentos e quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).		

LOTE 5: LOTE 05 - IRRIGAÇÃO (9 itens)						
Item	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO COM 100 METROS ESPESSURA: 1,5 MM, POLEGADA: 3/4"	FORTLEV	rl	100	R\$ 142,40	R\$ 14.240,00
2	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO COM 100 METROS ESPESSURA: 1,5 MM, POLEGADA: 1/2"	FORTLEV	rl	250	R\$ 113,90	R\$ 28.475,00
3	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO COM 100 METROS ESPESSURA: 1,5MM, POLEGADA: 1"	FORTLEV	rl	100	R\$ 161,40	R\$ 16.140,00
4	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO COM 100 METROS ESPESSURA: 2,0 MM, POLEGADA: 1,1/2"	FORTLEV	rl	50	R\$ 417,78	R\$ 20.889,00
5	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO ESPESSURA: 1,5 MM, POLEGADA: 3/4"	FORTLEV	m	200	R\$ 2,09	R\$ 418,00
6	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO ESPESSURA: 1,5 MM, POLEGADA: 1/2"	FORTLEV	m	200	R\$ 1,71	R\$ 342,00



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



7	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO ESPESSURA: 1.5MM. POLEGADA: 1"'''	FORTLEV	m	200	R\$ 1.99	R\$ 398.00
8	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO ESPESSURA: 2.0 MM. POLEGADA: 1.1/2"	FORTLEV	m	200	R\$ 3.61	R\$ 722.00
9	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2	FORTLEV	m	150	R\$ 5.41	R\$ 811.50
TOTAL DO LOTE				R\$ 82.435,50 (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).		

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$398.210,25 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e dez reais e vinte e cinco centavos)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/08/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. Aldemir Leite Junior (fiscal do contrato).
- 8.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 9.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa**:

- 1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
- 2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;
- 3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br

de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuipara.ba.gov.br



- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.6.3. Indenizações e multas.
12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMECLATURA
UNIDADE	0270000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS
	0280001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	0250000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
	0260001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	0230000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2032	MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAÇÃO, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS
	2050	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
	2019	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
	2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS
	2026	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PSF - PROGRAMA SAÚDE
ELEMENTO	33.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
		MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS	1500	
	1540	
	1600	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ipuíara-BA, 08 de setembro de 2025

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:326752418
06

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.09.09 15:30:12
-03'00'

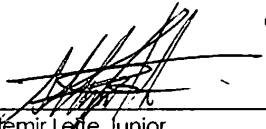
Marcus Vinicius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

COMERCIAL
ELETRICA &
HIDRAULICA
LTDA:349529020001
40

Assinado de forma
digital por COMERCIAL
ELETRICA & HIDRAULICA
LTDA:34952902000140
Dados: 2025.09.09
15:11:50 -03'00'

COMERCIAL ELETRICA & HIDRAULICA LTDA
CONTRATADA


Aldemir Leite Junior
Fiscal de contrato

Testemunhas:

- 1) Elanyse Gulem Santos Leite Bastos
CPF: 034.180.955-62
- 2) Gabriel Monteiro de Sousa Santos
CPF: 100.639.365-00



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CONTRATO Nº 167/2025

Termo de Contrato nº 167/2025 originário do Pregão Eletrônico nº 0023/2025, para aquisição de material materiais hidráulicos, pintura, ferramentas e EPI'S, celebrado entre o Município de Ipuíara - BA e a empresa **JOSE CUNHA FILHO**, conforme segue.

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA - BAHIA**, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, Nº 101, Centro, Ipuíara – Bahia, CEP: 47.59-000, Tel.: (77) 3646.1067, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcus Vinícius Rodrigues Moreno, portador do CPF 326.752.418-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **JOSE CUNHA FILHO**, inscrita no CNPJ sob nº 10.643.205/0001-49 com sede na Pc Getúlio Vargas, nº 40, Centro, Ipuíara, Bahia, CEP 47.590-000, representada pelo Sr. José Cunha Filho, portador do CPF nº 321.285.765-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 127/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0023/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto do presente a aquisição de materiais hidráulicos, pintura, ferramentas e EPI'S, para suprir as demandas do Município de Ipuíara - BA, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:
- 1.2. Objeto da contratação:

LOTE 2: LOTE 02 -VASOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS (11 Itens)						
Item	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASOS SANITÁRIOS	CENSI	un	107	R\$ 11,90	R\$ 1.273,30
2	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO	DURIN	un	63	R\$ 23,90	R\$ 1.505,70
3	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO BRANCO	DURIN	un	40	R\$ 56,10	R\$ 2.244,00
4	BOLSA DE LIGAÇÃO DE CX. DE DESCARGA PARA CAIXA ACOPLADA	CENSI	un	145	R\$ 63,60	R\$ 9.222,00
5	BOLSA DE LIGAÇÃO DE CX. DE DESCARGA INTERNA (ESPUDE)	DURIN	un	145	R\$ 13,40	R\$ 1.943,00
6	CAIXA DESCARGA SOBREPOR	ASTRA	un	100	R\$ 33,60	R\$ 3.360,00
7	CANO DE DESCARGA	KRONA	un	66	R\$ 14,90	R\$ 983,40
8	KIT COMPLETO UNIVERSAL, SAÍDA E ENTRADA PARA VASO COM DESCARGA ACOPLADA	CENSI	un	250	R\$ 119,70	R\$ 29.925,00
9	REPARO DE SAÍDA DESCARGA UNIVERSAL COM BOTÃO SIMPLES PARA DESCARGA ACOPLADA	CENSI	un	40	R\$ 97,49	R\$ 3.899,60
10	VASO SANITÁRIO DESCARGA SOBREPOR	LOGASA	un	50	R\$ 172,10	R\$ 8.605,00
11	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA, COM CAIXA DESCARGA ACOPLADA	LOGASA	un	50	R\$ 389,10	R\$ 19.455,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 82.416,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais).		

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



2.1. O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 82.416,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/08/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. Aldemir Leite Junior (fiscal do contrato).

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação

3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuipara.ba.gov.br



coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMECLATURA
UNIDADE	0270000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS
	0280001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	0250000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
	0260001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	0230000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2032	MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAÇÃO, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS
	2050	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



	2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
	2019	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
	2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS
	2026	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PSF - PROGRAMA SAÚDE
	2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS	1500	
	1540	
	1600	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ipuíara-BA, 08 de setembro de 2025

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.09.09 10:46:18
-03'00'

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSE CUNHA
FILHO:10643
205000149

Assinado de forma
digital por JOSE CUNHA
FILHO:10643205000149
Dados: 2025.09.09
09:11:48 -03'00'

JOSE CUNHA FILHO
CONTRATADA

Aldemir Leite Junior
Fiscal de contrato

Testemunhas:

1) Gilmar Monteiros de Sousa Santos
CPF: 100.639.365-00

2) Letamye Guilem Santos L. Bastos
CPF: 034.190.955-62



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CONTRATO Nº 168/2025

Termo de Contrato nº 168/2025 originário do Pregão Eletrônico nº 0023/2025, para aquisição de material materiais hidráulicos, pintura, ferramentas e EPI'S, celebrado entre o Município de Ipuíara - BA e a empresa **ALICE ROSA DE SOUZA ALMEIDA**, conforme segue.

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA - BAHIA**, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, Nº 101, Centro, Ipuíara – Bahia, CEP: 47.59-000, Tel.: (77) 3646.1067, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcus Vinícius Rodrigues Moreno, portador do CPF 326.752.418-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ALICE ROSA DE SOUZA ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.478.021/0001-70 com sede na Praça Arnaldo Santana, nº20, Centro, Ipuíara, Bahia, CEP 47.590-000, representada pela Sra. Alice Rosa de Souza Almeida, portadora do CPF nº 136.046.708-45, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 127/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0023/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a aquisição de materiais hidráulicos, pintura, ferramentas e EPI'S, para suprir as demandas do Município de Ipuíara - BA, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:
1.2. Objeto da contratação:

LOTE 3: LOTE 03 - CAIXA D'ÁGUA (7 itens)						
Item	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	BOIA DE 1/2" P/ CAIXA D'ÁGUA	FORTLEV	un	85	R\$ 11,91	R\$ 1.012,35
2	BOIA DE 3/4" P/ CAIXA D'ÁGUA	FORTLEV	un	85	R\$ 11,05	R\$ 939,25
3	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/1.000 LTS	FORTLEV	un	40	R\$ 408,38	R\$ 16.335,20
4	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/3.000 LTS	FORTLEV	un	30	R\$ 1.829,85	R\$ 54.895,50
5	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/5.000 LTS	FORTLEV	un	25	R\$ 2.766,05	R\$ 69.151,25
6	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/10.000 LTS	FORTLEV	un	22	R\$ 5.361,93	R\$ 117.962,46
7	TAMPA CAIXA D'ÁGUA FIBRA C/10.000 LTS	FORTLEV	un	5	R\$ 1.404,30	R\$ 7.021,50
TOTAL DO LOTE		R\$267.317,51 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).				

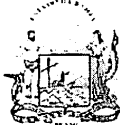
LOTE 8: LOTE 08 - FERRAMENTAS E OUTROS (56 itens)						
Item	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	ALAVANCA REDONDA LISA 1" X 1,50 M	COLLINS	un	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
2	ALAVANCA REDONDA LISA 1" X 1,80 M	COLLINS	un	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
3	ALICATE UNIVERSAL 8" COM ISOLAÇÃO de 1000v	TRAMONTINA	un	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
4	ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL COM LÂMINA	TRAMONTINA	un	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



5	BALDE EM POLIETILENO COM ALÇA EM AÇO ZINCADO COM 12 LITROS	NOVE54	un	250	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
6	BOMBA AUTOASPIRANTE AP-2R 1/2 CV MONOFÁSICO 220V	WORKER	un	25	R\$ 950,00	#####
7	BOMBA PERIFÉRICA 1C MONO 220V	FOX LUX	un	25	R\$ 560,00	#####
8	BROCA PARA CONCRETO 12MM	MTX	un	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
9	BROCA PARA CONCRETO 10MM	MTX	un	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
10	BROCA PARA CONCRETO 08MM	MTX	un	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
11	BROCA PARA CONCRETO 06MM	MTX	un	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
12	BROCA PARA CONCRETO 04MM	MTX	un	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
13	CARRINHO DE MÃO PARA A LIMPEZA PÚBLICA: GERICO 170 LITROS COM DUAS RODAS, ARO AÇO COM ROLAMENTO, CAÇAMBA AZUL.	ESFERA	un	50	R\$ 850,00	#####
14	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO COM PNEU DE CÂMARA: DIMENSÕES: 1435,0 X 622,0 X 545,0MM. PESO: 14,80 KG	ESFERA	un	50	R\$ 430,00	#####
15	CAVADOR DUPLO, EM AÇO ARTICULADO, COM CABO EM MADEIRA DE 1,50M DE COMPRIMENTO	TRAMONTINA	un	25	R\$ 105,00	R\$ 2.625,00
16	CAVADOR RETO, COM CABO EM MADEIRA DE 1,50M DE COMPRIMENTO	TRAMONTINA	un	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
17	COLHER DE PEDREIRO, 9" EM AÇO, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA	COLLINS	un	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
18	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 8	COLLINS	un	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
19	CORDA DE SEDA, 14MM, ROLO COM 15KG	COLLINS	rl	30	R\$ 325,00	R\$ 9.750,00
20	ESCADA EXTENSÍVEL 7,20 MT FIBRA ALUMÍNIO ELÉTRICA TELEFONIA, TIPO DE POSIÇÃO: MULTIFUNCIONAL, MATERIAL DA ESTRUTURA: FIBRA E ALUMÍNIO, ALTURA DA ESCADA FECHADA 4,2 CM, LARGURA 40 CM, COM 23 DEGRAUS, CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 180KG	VONDER	un	4	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
21	ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS COMPRIMENTO: 84 CM, LARGURA: 44 CM	BOTAFOGO	un	13	R\$ 320,00	R\$ 4.160,00
22	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS COMPRIMENTO: 1,20M LARGURA: 51CM ALTURA: 1,82M	BOTAFOGO	un	5	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
23	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 COM 16 DEGRAUS DE ALUMÍNIO • SÃO 8 ESCADAS EM UMA SÓ, MÁXIMA RESISTÊNCIA • TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA EXTENSÃO • SAPATAS 100% DE BORRACHA • ALCANÇA AS SUPERFÍCIES MAIS ALTAS E LUGARES DE DIFÍCIL ACESSO • CABE EM QUALQUER LUGAR • TOTALMENTE DOBRÁVEL, FACILITANDO ASSIM SEU TRANSPORTE • ELA POSSUI 4 PARTES DE 4 DEGRAUS, ALCANÇANDO A ALTURA DE 4,71M QUANDO TOTALMENTE EXTENDIDA • QUANTIDADE DE POSIÇÕES: POSIÇÃO 1: 13CM X 70,5CM X 4,71M-	BOTAFOGO	un	3	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



	POSIÇÃO 2: 87CM X 70,5CM X 3,51M- POSIÇÃO 3: 1,59M X 70,5CM X 2,26M- POSIÇÃO 4: 3,06M X 70,5CM X 1,28M- POSIÇÃO 5: 3,85M X 70,5CM X 1,28M- POSIÇÃO 6: 1,71M X 70,5CM X 1,20M- POSIÇÃO 7: 39,7CM X 26,9CM X 1,25M- POSIÇÃO 8: 1,28M X 70,5CM X 3,85M• CAPACIDADE DE PESO: 150 KILOS• COMPRIMENTO: 13 CM• LARGURA: 70,5 CM• ALTURA: 4,71M					
24	ENXADA LARGA COM CABO 2,5 LIBRAS	TRAMONTINA	un	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
25	ENXADÃO ESTREITO COM CABO	TRAMONTINA	un	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
26	ESCOVA DE AÇO	NOVE54	un	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00
27	FORMÃO	FACETA	un	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
28	FACÃO 22", TERÇADO, LAMINA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM FIO COBRE TRANÇADO	INCOLMA	un	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
29	FACÃO 18", TERÇADO, LAMINA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM FIO COBRE TRANÇADO	INCOLMA	un	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
30	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	TRAMONTINA	un	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
31	JOGO CHAVE COMBINADA DE 6 Á 22MM BOCA E ESTRELA	TRAMONTINA	jg	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
32	JOGO DE CHAVE BIELA (L) DE 10 A 14MM	TRAMONTINA	jg	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
33	MACHADO LENHADOR COM CABO	MONFORT	un	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
34	MARRETA COM CABO DE MADEIRA, 1KG	TENACE	un	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
35	MARTELO UNHA 27 MM COM CABO DE MADEIRA	VONDER	un	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
36	PÁ DE BICO N. 3 COM CABO	TRAMONTINA	un	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
37	PÁ DE BICO N. 4 COM CABO	TRAMONTINA	un	17	R\$ 65,00	R\$ 1.105,00
38	PNEU PARA CARRINHO COM CÂMARA E RODA	METLOSA	un	22	R\$ 100,00	R\$ 2.200,00
39	PNEU PARA CARRINHO MACIÇO	FORCE	un	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
40	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	TRAMONTINA	un	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
41	PONTEIRO DE AÇO COM NO MINIMO 30CM DE COMPRIMENTO	MTX	un	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
42	RASTELO TIPO VASSOURA COM 22 HASTES	TRAMONTINA	un	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
43	RASTELO DIMENSÕES 260MMX55MMX105MM	TRAMONTINA	un	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



44	SERROTE COM LAMINAS EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO. CABO EM MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO. DENTES TRAVADOS. 7 DENTES POR POLEGADAS. PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES.	VONDER	un	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
45	TALHADEIRA 12 CHATA	MTX	un	25	R\$ 26,00	R\$ 650,00
46	TRENA 03M - FECHADA, EMBORRACHADA E SEM IMA	SPARTA	un	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
47	TRENA 05M - FECHADA, EMBORRACHADA E SEM IMA	SPARTA	un	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
48	TRENA 10M - FECHADA, EMBORRACHADA E SEM IMA	SPARTA	un	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
49	TRENA 20M FITA - ABERTA	THOMPSON	un	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
50	TRENA 30M FITA - ABERTA	THOMPSON	un	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
51	TRENA 50M FITA - ABERTA	THOMPSON	un	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
52	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL 12", COM CABO DE MADEIRA, LÂMINAS SERRILHADAS	TRAMONTINA	un	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
53	TESOURA PARA CERCA-VIVA GRAMA, LÂMINA SERRILHADA DE 12 POL., COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	un	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
54	TORQUES ARMADOR 12"	ROMAO	un	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
55	TORNO DE BANCADA Nº8	GUEPAR	un	5	R\$ 492,50	R\$ 2.462,50
56	VASSOURÃO PIAÇAVA 40CM COM CABO DE MADEIRA	NOVE54	un	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
TOTAL DO LOTE		R\$ 200.857,50 (duzentos mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).				

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 468.175,01 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e um centavo).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/08/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. Aldemir Leite Junior (fiscal do contrato).
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- d) **Multa:**

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br

3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMECLATURA
UNIDADE	0270000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS
	0280001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	0250000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
	0260001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	0230000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2032	MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAÇÃO, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS
	2050	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
	2019	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
	2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS
	2026	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PSF - PROGRAMA SAÚDE
ELEMENTO	2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS	1500	
	1540	
	1600	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ipuíara-BA, 08 de setembro de 2025

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:3267524180
6

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.09.09 10:44:08
+03'00'

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALICE ROSA DE
SOUZA
ALMEIDA:10478
021000170

Assinado de forma digital
por ALICE ROSA DE SOUZA
ALMEIDA:10478021000170
Dados: 2025.09.09 09:21:21
+03'00'

ALICE ROSA DE SOUZA ALMEIDA
CONTRATADA

Aldemir Leite Junior
Fiscal de contrato

Testemunhas:

1) Gabriel Monteiro de Souza Santos
CPF: 100.630.363-00

2) Vanuise Gulem Santos B. Bastos
CPF: 034.140.955-62



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CONTRATO Nº 169/2025

Termo de Contrato nº 169/2025 originário do Pregão Eletrônico nº 0023/2025, para aquisição de material materiais hidráulicos, pintura, ferramentas e EPI'S, celebrado entre o Município de Ipuíara - BA e a empresa **JOÃO SANTOS FILHO DE IPUÍARA**, conforme segue.

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA - BAHIA**, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, Nº 101, Centro, Ipuíara – Bahia, CEP: 47.59-000, Tel.: (77) 3646.1067, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcus Vinícius Rodrigues Moreno, portador do CPF 326.752.418-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **JOÃO SANTOS FILHO DE IPUÍARA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.280.744/0001-07 com sede na Avenida Jonival Lucas, nº 23, Centro, Ipuíara, Bahia, CEP 47.590-000, representada pelo Sr. João Santos Filho de Jesus, portador do CPF nº 768.177.505-63, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 127/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0023/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a aquisição de materiais hidráulicos, pintura, ferramentas e EPI'S, para suprir as demandas do Município de Ipuíara - BA, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:
1.2. Objeto da contratação:

FORNECEDOR:	JOÃO SANTOS FILHO DE IPUPIARA	CNPJ:	00.280.744/0001-07			
REPRESENTANTE:	JOÃO SANTOS FILHO DE JESUS	CONTATO:	(77) 9 9163-9893			
ENDEREÇO:	Avenida Jonival Lucas, nº 23 – Centro – Ipuipara/Bahia	E-MAIL	ipuiara@ipuiara.ba.gov.br			
LOTE 4: LOTE 04 - DIVERSOS (12 Itens)						
Item	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	CADEADO 25 MM	PADO	un	100	R\$ 9,96	R\$ 996,00
2	CADEADO 30MM	PADO	un	100	R\$ 11,07	R\$ 1.107,00
3	CADEADO 35 MM	PADO	un	100	R\$ 16,61	R\$ 1.661,00
4	CADEADO 40MM	PADO	un	100	R\$ 19,38	R\$ 1.938,00
5	CADEADO 50 MM	FORCE	un	100	R\$ 27,69	R\$ 2.769,00
6	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 06MM	FORCE	m	1500	R\$ 1,44	R\$ 2.160,00
7	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 08MM	FORCE	m	1500	R\$ 1,94	R\$ 2.910,00



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuipara.ba.gov.br



8	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 10MM	FORCE	m	1500	R\$ 2,48	R\$ 3.720,00
9	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 12MM	FORCE	m	1500	R\$ 3,49	R\$ 5.235,00
10	LONA, LEVE PLÁSTICA 4X4	PAPERPLAST	un	300	R\$ 47,07	R\$ 14.121,00
11	LONA PLÁSTICA, NA COR PRETA, COM 200 MICRAS DE ESPESSURA E 4,0 METROS DE LARGURA	PAPERPLAST	m	500	R\$ 5,81	R\$ 2.905,00
12	ESPÁTULA FLEXÍVEL 8CM CABO PLÁSTICO	TRAMONTINA	un	35	R\$ 3,60	R\$ 126,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 39.648,00 (trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e oito reais).		

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 39.648,00 (trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e oito reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/08/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. Aldemir Leite Junior (fiscal do contrato).

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
- 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;
- O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMECLATURA
UNIDADE	0270000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS
	0280001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	0250000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
	0260001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	0230000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2032	MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAÇÃO, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS
	2050	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
	2019	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
	2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS
	2026	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PSF - PROGRAMA SAÚDE
	2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS	1500	
	1540	
	1600	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º,





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



§2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ipuíara-BA, 08 de setembro de 2025

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:326752418
06

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.09.09 10:44:52
-03'00'

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOAO SANTOS
FILHO DE
IPUIARA:0028
0744000107

Assinado de forma digital
por JOAO SANTOS FILHO
DE
IPUIARA:00280744000107
Dados: 2025.09.09 09:16:41
-03'00'

JOAO SANTOS FILHO DE IPUÍARA
CONTRATADA


Aldemir Leite Junior
Fiscal de contrato

Testemunhas:

1) Zilanyse Suelen Santos Leite Bastos
CPF: 034.190.955 - 62

2) Gabriel Monteiro de Sousa Santos
CPF: 100.630.365-00



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CONTRATO Nº 170/2025

Termo de Contrato nº 170/2025 originário do Pregão Eletrônico nº 0023/2025, para aquisição de material materiais hidráulicos, pintura, ferramentas e EPI'S, celebrado entre o Município de Ipuíara - BA e a empresa **ARLINDO SOARES ALVES BARRETO**, conforme segue.

O MUNICÍPIO DE IPUÍARA - BAHIA, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, Nº 101, Centro, Ipuíara – Bahia, CEP: 47.59-000, Tel.: (77) 3646.1067, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcus Vinícius Rodrigues Moreno, portador do CPF 326.752.418-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ARLINDO SOARES ALVES BARRETO**, inscrita no CNPJ sob nº 00.140.775/0001-62 com sede na Rua Presidente Vargas, nº 256, Centro, Morpará, Bahia, CEP 47.580-000, representada pelo Sr. Arlindo Soares Alves Barreto, portador do CPF nº 562.199.115-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 127/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0023/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a aquisição de materiais hidráulicos, pintura, ferramentas e EPI'S, para suprir as demandas do Município de Ipuíara - BA, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:
1.2. Objeto da contratação:

LOTE 6: LOTE 06 - ESGOTO (17 itens)						
Item	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	CURVA DE 45º ESGOTO 50MM	FORTLEV	un	400	R\$ 18,58	R\$ 7.432,00
2	CURVA DE 45º ESGOTO 100MM	FORTLEV	un	500	R\$ 61,06	R\$ 30.530,00
3	CURVA DE 45º ESGOTO 40MM	FORTLEV	un	250	R\$ 9,44	R\$ 2.360,00
4	JOELHO DE 40 MM ESGOTO	FORTLEV	un	200	R\$ 1,32	R\$ 264,00
5	JOELHO DE 50 MM ESGOTO	FORTLEV	un	200	R\$ 3,24	R\$ 648,00
6	JOELHO ESGOTO 100 MM	FORTLEV	un	200	R\$ 6,63	R\$ 1.326,00
7	JOELHO ESGOTO 150 MM	FORTLEV	un	150	R\$ 47,20	R\$ 7.080,00
8	TE 100MM ESGOTO	FORTLEV	un	150	R\$ 15,48	R\$ 2.322,00
9	TE 150MM ESGOTO	FORTLEV	un	150	R\$ 59,00	R\$ 8.850,00



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



10	TE 40MM ESGOTO	FORTLEV	un	150	R\$ 3,39	R\$ 508,50
11	TE 50MM ESGOTO	FORTLEV	un	150	R\$ 7,37	R\$ 1.105,50
12	TE 75MM ESGOTO	FORTLEV	un	150	R\$ 17,55	R\$ 2.632,50
13	TUBO 150MM ESGOTO COM 6 MTS	FORTLEV	un	1250	R\$ 250,75	R\$ 313.437,50
14	TUBO 200MM ESGOTO COM 6 MTS	FORTLEV	un	40	R\$ 538,37	R\$ 21.534,80
15	TUBO DE 100MM ESGOTO COM 6MTS	FORTLEV	un	250	R\$ 103,25	R\$ 25.812,50
16	TUBO DE 50MM ESGOTO COM 6MTS	FORTLEV	un	150	R\$ 88,50	R\$ 13.275,00
17	TUBO DE 75MM ESGOTO COM 6MTS	FORTLEV	un	50	R\$ 115,05	R\$ 5.752,50
TOTAL DO LOTE				R\$ 444.870,80 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais e oitenta centavos).		

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 444.870,80 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais e oitenta centavos).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



data do orçamento estimado, em 25/08/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. Aldemir Leite Junior (fiscal do contrato).

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- 9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

- 1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
- 2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;
- 3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- 12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMECLATURA
UNIDADE	0270000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS
	0280001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	0250000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
	0260001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	0230000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2032	MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAÇÃO, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS
	2050	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
	2019	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
	2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS
	2026	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PSF - PROGRAMA SAÚDE
	2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS	1500	
	1540	
	1600	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, 8.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ipuíara-BA, 08 de setembro de 2025

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:326752418
06

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.09.09 15:45:09
-03'00

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
ARLINDO SOARES ALVES BARRETO
Data: 08.09.2025 14:42:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

ARLINDO SOARES ALVES BARRETO
CONTRATADA

Aldemir Leite Junior
Fiscal de contrato

Testemunhas:

1) Wanyse Sulem Santos Leite Bastos
CPF: 034.190.955 - 62

2) Gabriel Monteiro de Souza Santos
CPF: 100.630.365-00



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CONTRATO Nº 171/2025

Termo de Contrato nº 171/2025 originário do Pregão Eletrônico nº 0023/2025, para aquisição de material materiais hidráulicos, pintura, ferramentas e EPI'S, celebrado entre o Município de Ipuíara - BA e a empresa **NAIARA RODRIGUES SODRE LTDA**, conforme segue.

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA - BAHIA**, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, Nº 101, Centro, Ipuíara – Bahia, CEP: 47.59-000, Tel.: (77) 3646.1067, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcus Vinicius Rodrigues Moreno, portador do CPF 326.752.418-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **NAIARA RODRIGUES SODRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.365.190/0001-60 com sede na Praça da Bandeira, nº 70, Centro, Ipuíara, Bahia, CEP 47.590-000, representada pelo Sra. Naiara Rodrigues Sodré, portadora do CPF nº 032.373.415-41, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 127/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0023/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a aquisição de materiais hidráulicos, pintura, ferramentas e EPI'S, para suprir as demandas do Município de Ipuíara - BA, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:
1.2. Objeto da contratação:

LOTE 7: LOTE 07 - MATERIAL PARA PINTURA (42 itens)						
Item	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	SELADOR DE PAREDE ACRILICO BALDE COM 18LITROS	QUALITEX	un	150	R\$ 133,29	R\$ 19.993,50
2	SELADOR DE PAREDE ACRILICO BALDE COM 3,6LITROS	QUALITEX	un	150	R\$ 21,50	R\$ 3.225,00
3	CORANTE LIQUIDO: BISNAGA COM 50ML	TEC BOND	un	290	R\$ 3,70	R\$ 1.073,00
4	FITA CREPE 18X50M, BRANCA, PAPEL CREPADO	KACA	un	650	R\$ 6,67	R\$ 4.335,50
5	FITA CREPE 45MMX50M BRANCA	KACA	un	150	R\$ 9,64	R\$ 1.446,00
6	LIXA PARA MASSA	WORKER	un	1000	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
7	LIXA PARA FERRO	WORKER	un	400	R\$ 2,59	R\$ 1.036,00
8	MASSA ACRÍLICA EXTERNA BRANCA: BALDE: 18 LITROS, PESO: 30 KG	QUALITEX	un	250	R\$ 125,90	R\$ 31.475,00
9	MASSA PVA INTERNA BRANCA 3.6L	QUALITEX	un	250	R\$ 18,52	R\$ 4.630,00



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



10	MASSA ACRILICA EXTERNA BRANCA 3,6L	QUALITEX	un	250	R\$ 44,44	R\$ 11.110,00
11	MASSA CORRIDA PVA: BALDE COM 18L, RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA, CARGAS MINERAIS INERTES E ADITIVOS.	QUALITEX	un	250	R\$ 37,04	R\$ 9.260,00
12	SELADORA À BASE DE NITROCELULOSE PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME NORMA 11702 DE 4/1992 DA ABNT TIPO 4.1.10 PARA MADEIRA 3,6L	EUCATEX	gal	300	R\$ 118,52	R\$ 35.556,00
13	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTETICOS, GALÃO COM 900ML	EUCATEX	un	300	R\$ 16,30	R\$ 4.890,00
14	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO COM 3,6L	EUCATEX	un	300	R\$ 96,30	R\$ 28.890,00
15	TINTA LÁTEX BALDE 18L	EUCATEX	un	300	R\$ 148,15	R\$ 44.445,00
16	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, BALDE COM 18L	EUCATEX	un	300	R\$ 214,15	R\$ 64.245,00
17	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO STANDARD BRANCO NEVE LATÃO SUPER LAVÁVEL	GLASU	un	150	R\$ 318,06	R\$ 47.709,00
18	TINTA ACRILICA INTERNA 18L	EUCALAR	un	250	R\$ 181,56	R\$ 45.390,00
19	TINTA ACRILICA EXTERNA 18L	EUCATEX	un	250	R\$ 222,22	R\$ 55.555,00
20	TINTA ACRILICA INTERNA 3,6L	EUCATEX	un	250	R\$ 59,26	R\$ 14.815,00
21	TINTA ACRILICA EXTERNA 3,6L	EUCATEX	un	250	R\$ 4,44	R\$ 1.110,00
22	ESTOPA	WORKER	un	235	R\$ 4,44	R\$ 1.043,40
23	GRAFIATO 18L	RILAR	un	250	R\$ 185,19	R\$ 46.297,50
24	ESPATULA DE PLASTICO	CONDOR	un	80	R\$ 2,59	R\$ 207,20
25	PISTOLA PARA PINTURA	KACA	un	40	R\$ 88,90	R\$ 3.556,00
26	LIQUIDO BRILHO 3,6L	IRAJA	un	40	R\$ 66,67	R\$ 2.666,80
27	LIQUIDO BRILHO 18L	IRAJA	un	40	R\$ 222,22	R\$ 8.888,80
28	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	EUCATEX	un	150	R\$ 25,93	R\$ 3.889,50
29	TINTA EM PÓ PACOTE DE 2KG	UNIVERSAL	un	1500	R\$ 7,42	R\$ 11.130,00
30	BROXA EM FIO SINTÉTICO, COM CABO E SUPORTE DE FIBRA POLIPROPILENO, DIMENSÕES: 180X75MM, COMPRIMENTO DAS CERDAS 65MM	CONDOR	un	150	R\$ 4,44	R\$ 666,00
31	BROXA EM FIO SINTÉTICO, COM CABO E SUPORTE DE FIBRA POLIPROPILENO, DIMENSÕES: 190X76MM, COMPRIMENTO DAS CERDAS 65MM	CONDOR	un	150	R\$ 7,41	R\$ 1.111,50
32	PINCEL 1 ½" sintético	CONDOR	un	42	R\$ 2,97	R\$ 124,74



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



33	PINCEL 1 ½"	CONDOR	un	42	R\$ 3,71	R\$ 155,82
34	PINCEL 1"	CONDOR	un	42	R\$ 3,70	R\$ 155,40
35	PINCEL 1" COM CERDAS NYLON	CONDOR	un	42	R\$ 4,44	R\$ 186,48
36	PINCEL 2" COM CERDAS NYLON	CONDOR	un	42	R\$ 5,93	R\$ 249,06
37	PINCEL 3" COM CERDAS NYLON	CONDOR	un	42	R\$ 7,41	R\$ 311,22
38	ROLO DE ESPUMA 15CM	CONDOR	un	75	R\$ 7,41	R\$ 555,75
39	ROLO DE ESPUMA 09CM COM SUPORTE	CONDOR	un	75	R\$ 8,15	R\$ 611,25
40	ROLO DE LÃ 23CM	CONDOR	un	75	R\$ 22,22	R\$ 1.666,50
41	ROLO DE ESPUMA 15CM COM SUPORTE	CONDOR	un	75	R\$ 10,37	R\$ 777,75
42	ROLO DE ESPUMA 23CM COM SUPORTE	CONDOR	un	75	R\$ 14,81	R\$ 1.110,75
TOTAL DO LOTE		R\$ 516.880,42 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).				

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 516.880,42 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/08/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. Aldemir Leite Junior (fiscal do contrato).

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

- 1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
- 2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;
- 3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133,



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMECLATURA
UNIDADE	0270000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS
	0280001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	0250000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
	0260001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	0230000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2032	MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAÇÃO, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS
	2050	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
	2019	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
	2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS
	2026	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PSF - PROGRAMA SAÚDE
ELEMENTO	33.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
		MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS	1500	
	1540	
	1600	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ipuíara-BA, 08 de setembro de 2025

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:3267524180
6

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.09.09 10:45:19
-03'00'

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NAIARA
RODRIGUES SODRE
LTDA:28365190000160
160

Assinado de forma
digital por NAIARA
RODRIGUES SODRE
Dados: 2025.09.09
09:25:46 -03'00'

NAIARA RODRIGUES SODRE LTDA
CONTRATADA

Aldemir Leite Junior
Fiscal de contrato

Testemunhas:

1) Rafaela Suelen Santos Leite Bastos
CPF: 034.190.955-62

2) Galvânio Monteiro de Sousa Santos
CPF: 100.639.365-00



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CONTRATO Nº 172/2025

Termo de Contrato nº 172/2025 originário do Pregão Eletrônico nº 0023/2025, para aquisição de material materiais hidráulicos, pintura, ferramentas e EPI’S, celebrado entre o Município de Ipuíara - BA e a empresa **OLIVEIRA ESTRELA CONFECÇÕES LTDA**, conforme segue.

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA - BAHIA**, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, Nº 101, Centro, Ipuíara – Bahia, CEP: 47.59-000, Tel.: (77) 3646.1067, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcus Vinícius Rodrigues Moreno, portador do CPF 326.752.418-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **OLIVEIRA ESTRELA CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.575.646/0001-93 com sede na LD da Praça, nº 22, EDIF Erondina Loja Terreo, Centro Histórico, Salvador, Bahia, CEP 40.026-058, representada pelo Sr. George Santana Bonfim, portador do CPF nº 814.816.915-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 127/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0023/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a aquisição de materiais hidráulicos, pintura, ferramentas e EPI’S, para suprir as demandas do Município de Ipuíara - BA, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:
1.2. Objeto da contratação:

LOTE 9: LOTE 09 - EPI's (11 Itens)						
Item	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	BOTA DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL SOLADO DE BORRACHA COM BICO DE AÇO OU PVC EM COURO COR PRETA Nº 34 AO 47	CRIVAL	par	250	R\$ 72,62	R\$ 18.155,00
2	LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO 4 FIOS PIGMENTADA. TAMANHO ÚNICO	VOLK	par	250	R\$ 6,93	R\$ 1.732,50
3	LUVA DE COURO RASPA - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO, COM REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR. COSTURADA COM LINHA DE NYLON. CANO CURTO DE 7CM. TAMANHO ÚNICO	MARFE	par	500	R\$ 12,83	R\$ 6.415,00
4	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE TIPO PLUG COM CORDÃO	DYSTRAY	un	250	R\$ 3,47	R\$ 867,50
5	RESPIRADOR PFF1 (S) (SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO) É UMRESPIRADOR ISENTO DE MANUTENÇÃO, É ALTO PODERDE PROTEÇÃO, FABRICADO COM MANTAS DE TECIDOSSINTÉTICOS E TECIDOS FILTRANTES, ESTEEQUIPAMENTO ESTÁ APROVADO PARA CLASSE	PLASTCOR	un	1500	R\$ 2,79	R\$ 4.185,00

OLIVEIRA ESTRELA
CONFECÇOES
LTDA:3257564600
0193

Assinado de forma
digital por OLIVEIRA
ESTRELA CONFECÇOES
LTDA:32575646000193



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



	PFF1 (POEIRAS E NÉVOAS) ATÉ O VOLUME MÁXIMO INDICADO					
6	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FPS 60 1/3 UVA 4 LITROS VOLUME: 4 LITROSASPECTO: LOÇÃO CREMOSACOR: BRANCO A LEVEMENTE AMARELADOODOR: CARACTERÍSTICORESISTENCIA: 2 HORAS EM PELE COM SUOR OU ÁGUA / 4 HORAS EM PELE SECA PROTEÇÃO: UVB E UVA SUPERIOR A 1/3 DE UVBTAMPA: DOSADOR	ALGSUN	un	50	R\$ 452,60	R\$ 22.630,00
7	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FPS 60 1/3 UVA 120ML VOLUME: 120 ML ASPECTO: LOÇÃO CREMOSA COR: BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO ODOR: CARACTERÍSTICO RESISTENCIA: 2 HORAS EM PELE COM SUOR OU AGUA / 4 HORAS EM PELE SECA PROTEÇÃO: UVB E UVA SUPERIOR A 1/3 DE UVB TAMPA: FLIPTOP	ALGSUN	un	250	R\$ 27,93	R\$ 6.982,50
8	RESPIRADOR FACIAL 1/4 DE 2 VIAS COM FILTRO PARA VAPOR ORGÂNICO E GÁS ÁCIDO CARACTERÍSTICAS: :: TAMANHO ÚNICO :: RÁPIDO E FÁCIL PARA DESMONTAR, HIGIENIZAR E MONTAR :: SUSPENSÃO COM REGULAGEM E SAQUE RÁPIDO :: COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS ÓCULOS DE SEGURANÇA :: TESTADO E CERTIFICADO EM CONFORMIDADE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: MATERIAL: PVC :: 1/4 FACIAL	PLASTCOR	un	50	R\$ 67,08	R\$ 3.354,00
9	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES EMPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS.ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO. ARMAÇÃO PRETA E HASTES REGULÁVEIS. ACOMPANHAR CORDÃO DESEGURANÇA. RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUESFÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO:FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DEPRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS.PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. APOIO NASAL EPROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE.HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DECOMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTODO USUÁRIO. COR: FUMÊ (COM ANTI-EMBAÇANTE). AFUNASA DEVERÁ RECEBER, PREVIAMENTE, UMAAMOSTRA DO REFERIDO EPI PARA POSSÍVELAPROVAÇÃO, JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA DOCERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A	POLIFEER	un	100	R\$ 11,06	R\$ 1.106,00
10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS. ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO. ARMAÇÃO PRETA E HASTES REGULÁVEIS. ACOMPANHAR CORDÃO DE SEGURANÇA. RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO. COR: INCOLOR (COM ANTI-EMBAÇANTE). A FUNASA DEVERÁ RECEBER, PREVIAMENTE, UMA AMOSTRA DO REFERIDO EPI PARA POSSÍVEL	POLIFEER	un	100	R\$ 8,45	R\$ 845,00

OLIVEIRA ESTRELA Assinado de forma digital por OLIVEIRA ESTRELA
CONFECCOES
LTDA:3257564600 CONFECCOES
0193 LTDA:3257564600019
3



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: proc.licitacao@ipuipara.ba.gov.br



	APROVAÇÃO, JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A					
11	CAPA DE CHUVA REFORÇADA-CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM LAMINADO DE PVC FORRADO, COM CAPUZ E MANGAS COMPRIDAS. FECHAMENTO FRONTAL COM 4 BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA	MAICOL	un	150	R\$ 29,77	R\$ 4.465,50
TOTAL DO LOTE		R\$ 70.738,00 (setenta mil e setecentos e trinta e oito reais).				

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 70.738,00 (setenta mil e setecentos e trinta e oito reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/08/2025.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

OLIVEIRA ESTRELA
CONFECCOES
LTDA:3257564600
0193

Assinado de forma
digital por OLIVEIRA
ESTRELA CONFECCOES
LTDA:32575646000193



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara@ipuiara.ba.gov.br



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. Aldemir Leite Junior (fiscal do contrato).

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OLIVEIRA
ESTRELA
CONFECCOES
LTDA:325756460
00193

Assinado de forma
digital por
OLIVEIRA ESTRELA
CONFECCOES
LTDA:32575646000
193



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- d) **Multa:**

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação

3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e

OLIVEIRA ESTRELA
CONFECCOES
LTDA:3257564600
0193

Assinado de forma
digital por OLIVEIRA
ESTRELA
CONFECCOES
LTDA:3257564600019
3



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara@ipuiara.ba.gov.br

de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

OLIVEIRA ESTRELA
CONFECÇÕES
LTDA:3257564600
0193

Assinado de forma
digital por OLIVEIRA
ESTRELA CONFECÇÕES
LTDA:32575646000193



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara@ipuiara.ba.gov.br



- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.6.3. Indenizações e multas.
12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMECLATURA
UNIDADE	0270000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS
	0280001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	0250000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
	0260001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	0230000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2032	MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAÇÃO, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS
	2050	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
	2019	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
	2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS
	2026	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PSF - PROGRAMA SAÚDE
ELEMENTO	2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS	1500	
	1540	
	1600	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

OLIVEIRA ESTRELA
CONFECCOES
LTDA:3257564600
0193
Assinado de forma
digital por OLIVEIRA
ESTRELA
CONFECCOES
LTDA:3257564600019
3





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ipuíara-BA, 08 de setembro de 2025

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.09.08 08:53:03
+03'00'

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

OLIVEIRA ESTRELA
CONFECÇOES
LTDA:3257564600019
3

Assinado de forma
digital por OLIVEIRA
ESTRELA CONFECÇOES
LTDA:32575646000193

OLIVEIRA ESTRELA CONFECÇÕES LTDA
CONTRATADA


Aldemir Leite Junior
Fiscal de contrato

Testemunhas:

1) Zilany de Sousa Santos Leite Bastos
CPF: 034.196.955-62

2) Gabriel Monteiro de Sousa Santos
CPF: 100.659.365-00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2025

Processo Administrativo: 137/2025. **Contrato:** 173/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE IPUÍARA. **Contratada:** PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.728.475/0002-09. **Objeto:** Aquisição de MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, para suprir as demandas do Município de Ipuíara/Bahia. **Vigência:** 115 (cento e quinze) dias. **Valor Global:** **R\$673.000,00 (seiscentos e setenta e três mil reais).** **Dotação Orçamentária:** 0270000 - **PROJETO/ATIVIDADE:** 2056 - **ELEMENTO DE DESPESA** 44.90.52.00 - **FONTE DE RECURSOS** 1500 1754. **Fundamentação Legal:** Art. 6º e inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Assinatura do Contrato:** 08 de setembro de 2025.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2025

Processo Administrativo: 143/2025. **Contrato:** 174/2025. **Contratante:** MUNICIPIO DE IPUÍARA. **Contratada:** JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.378.830/0001-61. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais na rota Ipuíara–Salvador, para o atendimento das necessidades do município de Ipuíara/BA. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ 485.448,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais). **Dotação Orçamentária:** 0260001 0230000; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2023 2051 2006 - **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.39.00 33.90.33.00 – **FONTE DE RECURSOS:** 1500 1600 1621. **Fundamentação Legal:** art. 74, V e 79, I da Lei Federal nº 14.133. **Assinatura do Contrato:** 8 de Setembro de 2025.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2025

Processo Administrativo: 142/2025. **Contrato:** 175/2025. **Contratante:** MUNICIPIO DE IPUÍARA. **Contratada:** MALTEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº **07.607.788/0001-48**. **Objeto:** prestação de serviços advocatícios objetivando a atuação especializada na recuperação de valores que deixaram de ser repassados ao município pela União Federal, a título de complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF), nos exercícios de 1998 a 2007, em decorrência da subestimação do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ **479.110,40** (quatrocentos e setenta e nove mil, cento e dez reais e quarenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 024000; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2007 - **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.39.00 – **FONTE DE RECURSOS:** 1500. **Fundamentação Legal:** artigo 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021. **Assinatura do Contrato:** 08 de setembro de 2025.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2025

Processo Administrativo: 140/2025. **Contrato:** 176/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE IPUIARA. **Contratada:** WK BOLSAS E BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.184.477/0001-75. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para confecção de kit mochila personalizada, para atender as demandas da secretaria Municipal de Educação do Município de Ipuíara/Ba. **Vigência:** 3 (três) meses. **Valor Global:** R\$14.978,40 (quatorze mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 0250000 - **PROJETO/ATIVIDADE:** 2024 - **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.30.00 - **FONTE DE RECURSOS** 1569. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. **Assinatura do Contrato:** 09 de setembro de 2025.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2025

Processo Administrativo: 141/2025. **Contrato:** 177/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE IPUÍARA. **Contratada:** ELICASSIO RIBEIRO SODRE, inscrita no CNPJ nº 08.927.882/0001-47. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens necessários à realização de oficina de horta na Creche Municipal Mãe Venina do Município de Ipuíara/Ba. **Vigência:** 3 (três) meses. **Valor Global:** R\$ 8.991,70 (oito mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 0250000 - **PROJETO/ATIVIDADE:** 2024 - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - **FONTE DE RECURSOS** 1569. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. **Assinatura do Contrato:** 09 de setembro de 2025.



Autenticação: 45F5891E78-27D377B976-141A101E16-544A925027 | Edição: 1622